SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2581

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA QUINTA (5ª) ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL,

Ata da Quinta (5ª) Assembleia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, realizada no prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, localizado na BR-104, Km 87, Agrestina - Pernambuco, em 09 de agosto de 2010.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (09.08.2010), segunda-feira, por volta das nove horas e trinta minutos (09:30), no prédio-sede da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina, localizado na BR-104, Km 87, reuniram-se em Assembleia Geral, na forma do Edital de Convocação datado de trinta de julho de dois mil e dez (30.07.2010), os Prefeitos Constitucionais José Sávio de Omena - Altinho, Presidente do COMAGSUL; Sandoval José de Luna - Cupira; Otacílio Alves Cordeiro - Catende; e Reinaldo Santos Barros - Lagoa dos Gatos, representantes legais dos respectivos Municípios integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma da Lei Federal n° 11.107, de seis de abril de dois mil e cinco (06.04.2005), regulamentada pelo Decreto Federal 6.017, de dezessete de janeiro de dois mil e sete (17.01.2007), inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.753.868/0001-01, com a seguinte Ordem do Dia: Objeto 1 - Recepção de novos Municípios ao quadro de Associados; Objeto 2 - Definição de Projetos / Cartas-Consulta para o PAC 2; Objeto 3 - Discussão sobre novos Aterros Sanitários a serem acompanhados pela Universidade Federal de Pernambuco; Objeto 4 - Nova Ação Consorciada relativa a Resíduos Sólidos entre os Municípios de Lajedo, Cachoeirinha, Jurema e Ibirajuba; Objeto 5 - Palestra sobre Territórios da Cidadania com o Assessor Técnico Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário; e Objeto 6 - Outros assuntos pertinentes ao COMAGSUL. O Presidente José Sávio de Omena, após constatar através das assinaturas na lista de presença o *quorum* legal, convidou para secretariar *ad hoc* os trabalhos, o servidor contratado pelo Município do Altinho Marcos André Villarim, declarou aberta a sessão, no que mandou fosse lida pelo Secretário a Ordem do Dia, que incontinenti o fez. Logo após, o Presidente dirigiu-se aos presentes dizendo do convite que houvera formulado ao Senhor Manoel Marinho, Diretor-Presidente do DETRAN-PE, para que se fizesse presente na Assembleia, quando então iria proferir orientações relativas às atividades do DETRAN para conhecimento dos Chefes dos Executivos Municipais. Passou a palavra para o Senhor Manoel Marinho, que saudou a todos os presentes e iniciou sua palestra falando sobre sinalização de trânsito nas cidades. Falou ainda dos Convênios de Gestão que o Governo do Estado e o DETRAN-PE estão realizando com municípios, a exemplo do que ocorreu em Cupira. Discorreu sobre os altos índices de mortalidade devido a acidentes com motocicletas, sendo a maioria causado por alcoolemia, o que será objeto de uma campanha a ser desenvolvida pelo Governo do Estado. Continuou dizendo do compromisso daquela entidade em ampliar e melhorar os serviços através da abertura de novas sedes e postos de atendimento, e sobre um programa voltado para os alunos do ensino médio sobre educação e normas de trânsito. Encerrou a palestra agradecendo a oportunidade e dizendo que o DETRAN-PE encontra-se de portas abertas para os municípios, e disponibilizou os números de telefones para que possam ser agendadas visitas e reuniões para realização de parcerias. Em seguida, o Presidente apresentou a Sra. Tereza Nelma Alves, Técnica do SEBRAE, que iniciou sua palestra dizendo da satisfação em estar presente na Assembleia. Na sua palestra, enfatizou aspectos da Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como sobre as vantagens e benefícios que o programa traz para os cidadãos e, consequentemente, para os municípios. Enfatizou ainda situações relativas ao Micro Empreendedor Individual - MEI. Ao final, agradeceu a oportunidade dizendo ainda que o SEBRAE disponibiliza seus consultores para auxiliar os municípios na elaboração de suas Leis sobre a matéria, e distribuiu material técnico de apoio entre todos os presentes. Logo após, o Presidente destacou a importância do MEI e passou a palavra para o Consultor do SEBRAE Sr. Anatólio Julião, que iniciou sua fala agradecendo o convite e dizendo que tem conhecimento das atividades do COMAGSUL desde a sua criação. Parabenizou os municípios de Altinho e Cupira pelos espaços criados objetivando o atendimento ao empreendedor, e destacou ainda mais os aspectos positivos do MEI. O Consultor encerrou dizendo da satisfação em poder observar o crescimento do Consórcio a partir da recepção de novos membros, e colocou-se à disposição dos Prefeitos presentes para quaisquer assuntos de natureza corporativa. O Procurador Jurídico do COMAGSUL Bel. Bartolomeu Mendonça fez referência às palavras do Sr. Manoel Marinho, destacando a Resolução CONTRAN 296/98 que, no seu bojo, dispõe de dispositivos relativos à realização de ações consorciadas. Falou ainda da importância desta Assembleia que recepcionará novos municípios, promovendo assim o crescimento do COMAGSUL, e que em breve o Consórcio estará absorvendo também os municípios que fazem parte do CIDEM. Em relação à política do MEI, posicionou-se afirmando que na medida da cobertura previdenciária que o MEI proporciona, fica fortalecida a economia do município, fazendo com que uma maior massa financeira circule em seu âmbito, proporcionando paralelamente dignidade e cidadania aos munícipes. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico do COMAGSUL, Bel. Bartolomeu Mendonça, que servisse de escrutinador na votação para a homologação dos pedidos de novos

municípios para integrarem o Consórcio, salientando que todos já se encontram com Protocolos de Intenções e Leis Municipais Autorizativas e Ratificadoras aprovadas e sancionadas, dizendo ainda que foi realizado todo esforço e articulação necessária para a recepção de novos municípios. O Procurador verificou que havia quorum para deliberação e iniciou o processo de escrutínio aberto apresentando os Ofícios GP 125/2010 de Maraial, 076/2010 de Lajedo, 168/2010 de Jurema, 062/2010 de Cachoeirinha e 264/2010 de São Joaquim do Monte, todos respectivamente da lavra dos Chefes dos Executivos Municipais, devidamente acompanhados de seus Protocolos de Intenções e Leis Municipais números 2.018/2009 - Maraial, 1.158/2006 - Lajedo, 268/2008 - Jurema; 1.085/2007 - Cachoeirinha, e 453/2006 - São Joaquim do Monte, onde solicitam da Assembleia Geral do COMAGSUL as devidas homologações para ingresso no Quadro de Associados do Consórcio, declarando expressamente seus ingressos pelo instituto jurídico da adesão, admitindo os dispositivos do Estatuto Social e as obrigações contidas no Contrato de Rateio do Exercício 2010. Em seguida, indagou nominalmente aos Prefeitos Sandoval Luna de Cupira, Otacílio Cordeiro de Catende, Reinaldo Barros da Lagoa dos Gatos e Sávio Omena do Altinho, se homologavam os pedidos de ingresso dos municípios solicitantes, tendo o seguinte resultado: Prefeito de Cupira Sandoval Luna – SIM; Prefeito de Catende Otacílio Cordeiro – SIM; Prefeito da Lagoa dos Gatos Reinaldo Barros – SIM; e Prefeito do Altinho Sávio Omena – SIM, no que cada município solicitante obteve quatro (04) votos a favor, e zero (0,0) votos contra, obtendo desta forma unanimidade de votos, quando ao término da votação para cada município, a platéia presente manifestava-se através de aplausos. Em seguida, o Presidente declarou a homologação dos Municípios de **Maraial - CNPJ/MF 10.193.332/0001-93, Lajedo - CNPJ/MF 10.143.246/0001-76, Jurema - CNPJ/MF 10.141.489/0001-75; Cachoeirinha - CNPJ/MF 10.091.619/0001-02, e São Joaquim do Monte - CNPJ/MF 10.122.661/0001-43**, que a partir daquele momento, passam a integrar o Quadro de Associados do COMAGSUL, na estrita forma do que dispõe a Lei Federal 11.107/2005. Seguindo a Ordem do Dia, o Presidente explicou aos presentes as regras do PAC 2 para aquisição de máquinas, dizendo que os municípios isoladamente podem pleitear uma retroescavadeira, porém com a junção de três municípios em ação consorciada, de forma excludente, podem pleitear conjuntamente para gestão associada de serviços, uma retroescavadeira e uma motoniveladora, e que estas ações consorciadas tem prevalência sobre as individuais. Disse ainda que Altinho estará se unindo a Ibirajuba, que faz parte do programa Território da Cidadania, para pleitear as máquinas. O Prefeito de São Joaquim do Monte se pronunciou dizendo do interesse daquele município em participar dessa mesma ação, o que foi recebido com entusiasmo pelo Presidente do Consórcio. Respondendo ao questionamento formulado pelo Dr. Neidson, Secretário de Saúde de São Joaquim do Monte, o Dr. Bartolomeu Mendonça explicou que as regras dos Contratos de Programa, para a gestão associada de quaisquer serviços, são previamente definidas pelos Chefes dos Executivos integrantes especificamente daquela ação, dizendo das peculiaridades de cada Contrato e das possíveis formas de gestão dos equipamentos adquiridos através de ações consorciadas. Em seguida, o Presidente falou sobre a reunião ocorrida em Cupira para tratar de um Aterro Sanitário para os municípios de Cupira, Lagoa dos Gatos e Belém de Maria, que contou com a presença do Engenheiro Civil Dr. Abelardo da Matta. Disse ainda que foi recebida uma proposta da Universidade Federal de Pernambuco para elaboração do projeto do Aterro Sanitário, mas que no seu bojo não contempla o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, tornando-se assim mais caro do que um levantamento feito por uma empresa privada. O Secretário de Administração de Lajedo, Sr. Múcio Dourado falou sobre a importância dos aterros e destacou a experiência de sucesso do existente em seu município. Disse ainda que é de fundamental importância não apenas a construção do aterro, mas o seu acompanhamento e gerenciamento, frisando as oportunidades e benefícios que podem advir dos mesmos, inclusive com a geração de biogás. Seguindo a Ordem do Dia, o Presidente falou da ação consorciada que encontra-se em andamento, e que engloba os municípios de Lajedo, Ibirajuba, Cachoeirinha e Jurema. Disse ainda que o Aterro dos municípios de Altinho e Agrestina entrará em funcionamento até o próximo dia quatorze de agosto (14/08), sábado, e apresentou alguns aspectos da Lei Federal que trata de resíduos sólidos, e que foi sancionada pelo Presidente da República no último dia dois de agosto (02/08). O Presidente deu por encerrados os assuntos da Ordem do Dia e passou a palavra ao Procurador Bartolomeu Mendonça, que convidou os representantes dos municípios que foram recepcionados, já então novos integrantes do COMAGSUL, para se pronunciarem. O primeiro a falar foi o Bel. Gilson Pereira, Procurador do Município de Maraial, dizendo que acredita serem os Consórcios Públicos as ferramentas mais modernas de gestão, e que estas farão toda diferença na administração dos municípios. Em seguida o Secretário de Administração de Lajedo, Sr. Múcio Dourado, falou da confiança que deposita no Consórcio e que é necessário dividir para crescer, convidando os presentes a visitarem Lajedo, e dizendo da satisfação de ter sido aceito o seu município pelo COMAGSUL. Logo após o Sr. Romualdo Morais, Secretário de Agricultura de Cachoeirinha falou também da satisfação de ter o seu município integrando o COMAGSUL, e que acompanha este procedimento desde o início, quando foi assinado o Protocolo de Intenções e sancionada a Lei Autorizativa. O Prefeito de São Joaquim do Monte, Sr. José Lino Irmão, falou de um elemento importante que ele sempre observou no Consórcio, que é o entusiasmo, que sente imenso prazer em estar fazendo parte dele, e parabenizou aos demais municípios que foram homologados na Assembleia. Em seguida, o Presidente Sávio Omena mostrou aos presentes a página do COMAGSUL no SICONV, Portal de Convênios do Governo Federal, destacando a legitimidade do Consórcio perante todas as esferas de governo. Propôs aos presentes que a próxima Assembleia fosse realizada em um dos municípios membros do Consórcio, o que foi imediatamente aprovado, e foi aparteado pelo Prefeito da Lagoa dos Gatos sugerindo que o próximo encontro se realizasse naquele município, o que também foi aceito de pronto pelos os Prefeitos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente facultou a palavra aos presentes sem que dela ninguém mais quisesse fazer uso. Por fim agradeceu a todos e encerrou os trabalhos. Do que para constar, eu, _____, Marcos André Villarim, Secretário *ad hoc* da presente Assembleia Geral, lavrei em livro próprio e digitei a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Procurador Jurídico, pelo Primeiro e Segundo Vice-Presidentes, e pelo Presidente do COMAGSUL.

Agrestina - Pernambuco, 09 de agosto de 2010.

A) MARCOS ANDRÉ VILLARIM
Secretário ad hoc

A) BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Procurador Jurídico do COMAGSUL
OAB-PE 13.184

A) SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
Primeiro Vice-Presidente
Prefeito de Cupira

A) OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Segundo Vice-Presidente
Prefeito de Catende

JOSÉ SÁVIO DE OMENA
Presidente do COMAGSUL
Prefeito do Altinho

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:06CD4BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, resolvem:

Prorrogar as inscrições da Seleção Simplificada nº 002/2020, conforme anexo IV.
DEVIDO A PROBLEMAS TÉCNICOS DE PUBLICAÇÃO DO REFERIDO EDITAL.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**12/05/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Período de Inscrição	**12/05/2020 a 15/05/2020 até as 17h**	www.abreuelima.pe.gov.br
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	**17/05/2020 ATÉ AS 17H**	www.abreuelima.pe.gov.br
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**19/05/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**22/05/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br
Recebimento de Recurso contra classificação	**25/05 a 27/05/2020 até as 17h**	www.abreuelima.pe.gov.br
Julgamento do Recurso	**2805/2020**	
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**29/05/2020**	www.abreuelima.pe.gov.br Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)
Semana de treinamento	01/06/2020 a 05/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19
Início das atividades hospitalares	08/06/2020	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID-19

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:19C2B651

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para **aquisição Emergencial de Equipamentos para Implantação dos Leitos de Retaguarda (COVID 19)**.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE, OPÇÃO 1: AÇO INOX/MÍN 20L.	24
02	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE, POLIPROPILENO/MÍN DE 50L ATÉ 100L	05
03	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE, POLIPROPILENO/MÍN DE 50L	02
04	BALDE A PEDAL, MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE, POLIPROPILENO/MÍN DE 20L	20
05	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA, DIGITAL DE MESA/TECIDO EM ALGODÃO	02
06	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO.	03
07	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL, TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO.	02
08	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL, TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/INFANTIL.	01
09	ESFIGMOMANOMETRO OBESO, TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/TECIDO EM ALGODÃO.	02
10	ESTETOSCOPIO ADULTO, AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL.	05
11	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)	01
12	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	01

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1) Enviada em papel timbrado da empresa;
2)Carimbo da empresa;
3)Nome e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
4)Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
5)Informar prazo de pagamento; e
6)Informar prazo de entrega.
As empresas do ramo poderão obter o projeto básico e/ou responder a presente solicitação via e-mail:setordecomprasdeabreuelima@gmail.com, até o dia 20/05/2020.

Abreu e Lima, 14 maio de 2020.

Setor de Compras

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:DEE279BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 2ª REPETIÇÃO/REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019 2ª REPETIÇÃO/REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2019 2ª REPETIÇÃO/Republicação - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2019 2ª REPETIÇÃO/Republicação – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Ampliação do Anexo da Escola Leonila de Souza Ribeiro, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 282.250,89. Data e hora de abertura: 01/06/2020 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 13 de maio de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:30851E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 2ª REPETIÇÃO/REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2019 2ª REPETIÇÃO/REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019 2ª REPETIÇÃO/Republicação - TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2019 2ª REPETIÇÃO/Republicação – OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Restauração da Ponte sobre o Rio Una, localizada no Sítio Capivara e adjacentes, objeto do contrato de repasse nº802303/2014/Ministério do Turismo/Caixa, Processo nº 2692.1017910-53/2014, com mão de obra e material da empreiteira. Valor: R$ 351.571,59. Data e hora de abertura: 02/06/2020 ás 09:00hs na sala da CPL, no endereço sito à Rua Conego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou pelo site: http://tenosoftsistemas.com.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=354&idoc=licand Quaisquer esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Tomada de Preço, deverá ser feito através e-mail: e-mail: licitacaopma@outlook.com no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira. No mesmo endereço supracitado.

Agrestina-PE, 13 de maio de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F2782B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°. 010/2020 REPETIÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 REPETIÇÃO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°. 010/2020 Repetição. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 Repetição. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização – Carro de Som – no município. No Item 01, pelo Valor de R$ 65.400,00, em favor da Empresa: K9 FILMES E COMUNICAÇÃO LTDA ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 26.760.475/0001-70.

Agrestina, 07 de maio de 2020.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:48BAF84E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA-PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da contratação, expedida na edição 2576, veiculada em 07 de maio de 2020, no Diário Oficial dos Municípios, em virtude de erro formal de digitação, nos seguintes termos:

Onde se lê: Valor contratado: R$ 239.840,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Data de vigência: 07/05/2020 a 07/09/2020.

Leia-se: Valor contratado: R$ 125.848,96 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Data de vigência: 07/05/2020 a 07/09/2020.

Registre-se. Publique-se.

Agrestina, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Isabelanita Alves de Oliveira
Código Identificador:861BE515

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, torna pública a revogação da dispensa supracitada, referente ao Processo Licitatório nº 001/2020, cujo objeto é prestação de assessoria jurídica nas demandas envolvendo a crise epidemiológica do novo Covid-19, bem como levantamento de dados e defesa dos interesses do Fundo Municipal de Saúde de Agrestina; elaboração de pareceres técnicos relacionados ao Direito Constitucional à saúde e ao Sistema Único de Saúde (SUS), análise da legalidade de projetos relativos à área de saúde, bem como a apresentação de justificativa e parecer jurídico-técnico junto ao sistema informatizado do Ministério da Saúde (SISMOB). Empresa: ANTONILDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.096.716/0001-19. Fundamento legal: Art. 49 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Revogação: 08/05/2020.

EVANICE GUENES CAMPOS DE BARROS
Secretária de Saúde de Agrestina -PE, 13.05.2020.

Publicado por:
Isabelanita Alves de Oliveira
Código Identificador:C6958B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 FMAS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele noticia tiverem que aos treze (13) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (13/04/2020), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, no centro desta cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, foi HOMOLOGADO em favor da empresa: **GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA, CNPJ N° 01.774.628/0001-07,** no valor de R$ 71.221,60 (setenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos), a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 FMAS**, nos termos art. 4º da Lei 13.979 de 06/02/2020, : Contratação direta, via dispensa de licitação de situação emergencial e calamidade, para aquisição de **cestas básicas para atender o Programa família em casa, alimento na mesa**, atendendo as medidas para enfretamento de emergência de saúde pública decorrente do corona vírus responsável pelo surto, conforme Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.861/2020**.,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e documentos acostados nos autos .

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:1B7116C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 22/2019

1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 22/2019. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual e acréscimo de valor, referente à **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA E DEMAIS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Contratado: **EMPÓRIO CAVALVANTI LTDA ME**. CNPJ: 18.244.415/0001-76. Prazo Acrescido: 09 (nove) Meses. Valor acrescido R$ 115.125,15. Valor atual R$ 575.625,75. Nova Vigência: 10/04/2020 à 31/12/2020.

Água Preta-PE, 10 de abril de 2020.

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:F3F6FF60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATOS

Rescisão de Contratos da rede Municipal de Ensino da Aliança/PE, devido a paralização das aulas motivadas pela pandemia da doença COVID-19, provocada pelo novo coronavírus. SERVIDORES que tiveram seus contratos rescindidos (matrículas, nomes):

13541-ABNAIA FRANCISCA DE SOUZA
13597-ADENILTA EMIDIO DA SILVA
13634-ADRIANA ALVES DA SILVA
13463-ADRIANA CARLA MACEDO DE MELO
13501-ALCIONE DOS SANTOS ARAUJO
13641-ALEXSANDRO NUNES DA SILVA
13500-ANA CARLA DA SILVA ARAUJO
13630-ANA CARLA SARAIVA DE SOUZA
13571-ANA LUCIA DA SILVA
13508-ANA MARIA DA SILVA
13530-ANA PAULA DA SILVA
13574-ANA PAULA DA SILVA
13607-ANA PAULA DA SILVA SANTOS
13467-ANDREA ALVES DE CASTRO

13460-ANDREA SEVERINA VIEIRA DA SILVA
13539-AUDELANE ROBERTA E SILVA
13526-AVANI MARIA DA SILVA
13481-BETIANA MARIA DA SILVA
13476-CAROLINA FELIX DO NASCIMENTO
13522-CINTIA WERLLAINE FERREIRA DE BARROS
13579-CLAUDIA MARIA DA SILVA
13520-CLAUDILENE GONÇALVES GOMES
13480-CREMILDA TAVARES DA SILVA
13601-DANIEL JOSE DO NASCIMENTO
13594-DOMERINA MARIA DA SILVA
13524-EDICLEIDE BEZERRA DA SILVA
13533-EDILAIDE IRINEU DA SILVA
13593-EDINILZE SOARES DA SILVA CIRILO
13491-EDIVA SEVERINA ALEXANDRE
13473-EDNALDO JENUINO DA SILVA
13523-EDSANDRA MARIA DA SILVA
13461-EDVANIA BRILHANTE DA SILVA
13604-ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA
13495-ELAINE SUZIELLY OLIVEIRA DA SILVA
13591-ELIANE MARIA DE OLIVEIRA
13553-ELIANE ROBERTO DA SILVA
13497-ELINEA CUNHA DE MEDEIROS SOUZA
13509-ELISABETE ROBERTO DA SILVA
13466-ELISANGELA ADELIA DIAS
13636-EMANUELE FERREIRA ALVES DA SILVA
13582-EVELLYN THAIS BIZARRIA DO NASCIMENTO
13549-FABIANO SEVERINO MONTEIRO
13570-FERNANDA SOARES DA SILVA
13457-FERNANDO LOURENÇO DE AZEVEDO JUNIOR
13534-GABRYELLE LIMA DA SILVA
13614-GIVANILDO TAVARES DE MELO
13489-GLEYCE HOSANA DE ALBUQUERQUE
13569-GRACILENE FERREIRA DA SILVA
13590-GRAZIELE GOMES DA SILVA
13588-IZONIA BEZERRA SILVA DE ARAUJO
13474-JACKSON PEREIRA DE LIMA
13537-JAILMA MARIA DA SILVA CAVALCANTI
13550-JANAINA GOMES DA SILVA
13578-JANAINA JOSEFA DA SILVA
13554-JEFFERSON DA SILVA CRUZ
13564-JOANA DARC CARDOSO DA SILVA
13555-JOCELMA ALVES DE LIMA
13479-JOELMA AUGUSTA TRAJANO DA SILVA
13642-JOSE LEANDRO CORREIA
13599-JOSIANE FELIPE GOMES
13487-JOSIANE MARIA DOS SANTOS
13510-JOSILENE MARIA DA SILVA
13637-JOSINEIDE MARIA MATIAS
13542-JOSIVANIA MARIA DA SILVA
13572-JUCEDI MARIA DOS SANTOS
13498-JULLIANE BEATRIZ VASCONCELOS DE MOURA
13611-KARINA MARTINIANO DA SILVA
13558-KARLA CAROLY BERNARDO DE ANDRADE
13609-KEZIA MARIA DA SILVA
13589-LENY ALVES DOS SANTOS
13577-LEONICE MARIA DA SILVA
13568-LIDIANE GOMES DA SILVA
13547-LIDIANE RODRIGUES DE LIMA
13551-LUANA DE ARAUJO BRITO CORREIA
13559-LUCIA MAYARA VIEIRA BANDEIRA
13459-LUCIANA MARIA CASSIMIRO
13605-LUCIANA MARIA DE LIMA
13556-LUCIANO DE SOUZA SILVA
13470-LUCICLEIDE LAURINDO DOS SANTOS
13543-LUCIENE PEDRO DA SILVA
13538-LUCINEIDE CAETANO DA SILVA
13560-LUIZ ANTONIO DE SALES
13465-LUIZ FELIPE TAVARES DA SILVA
13469-LUIZ MARIO CORDEIRO
13595-MANOEL HERCULANO RODRIGUES
13369-MARCIA JULIANA APOLINARIO BANDEIRA
13485-MARCOS JOSE DE PONTES
13472-MARIA ADRIANA DE MORAES
13493-MARIA BETANIA DA SILVA
13561-MARIA CRISTINA DE ARAUJO
13545-MARIA CRISTINA DE SOUZA
13455-MARIA DA CONCEICAO MARCELINO DA SILVA
13525-MARIA DAS DORES CORREIA LIMA
13529-MARIA DO CARMO GASPAR DO NASCIMENTO
13471-MARIA DO SOCORRO DE FREITAS
13492-MARIA EUNICE CORREIA DA SILVA
13458-MARIA HELENA CAVALCANTE FARIAS
13484-MARIA IZABEL DE MOURA
13573-MARIA JANAINA DOS SANTOS
13639-MARIA JOSE ALVES MACIEL
13602-MARIA JOSE DA CONCEICAO
13519-MARIA JOSE DA SILVA
13518-MARIA JOSE DE SANTANA
13464-MARIA JOSE PACHECO DA SILVA
13552-MARIA JOSE TELES GUEDES
13598-MARIA LEDA DA SILVA
13482-MARINALVA FERREIRA DE ARAUJO LOPES
13477-MARINALVA HENRIQUE DA SILVA
13603-MARIZA JOSE DE LIRA SEABRA
13631-MAYANE CARLA DA SILVA
13337-MECIA GOMES DA SILVA
13620-MICHAEL BEZERRA DA SILVA
13581-MICHELE DA COSTA RODRIGUES DA SILVA
13527-MIRELE RUFINO DO NASCIMENTO
13565-MIZA ANA RODRIGUES DA SILVA
13496-NAHYONARA SICELLES DE FRANCA TAVARES
13532-NATALI ALMEIDA DE LIMA E SILVA
13488-NATALIA PAULA BARBOZA DE FREITAS RAMOS
13583-NATANAEL ELIAS DA SILVA
13596-NILA JACIANA GUILHERMINO DA SILVA
13462-NITALY MARIANA DA SILVA FERREIRA
13456-NORMA MARIA DE MELO MOURA
13606-PATRICIA MARIA DE SOUZA SILVA
13546-PATRICIA PEREIRA DE SOUZA
13562-PAULA REGINA SOUZA DE SALES
13483-PAULO ALVES DA SILVA
13540-PAULO TAVARES DA SILVA
13535-RAFAELA MEDEIROS DO NASCIMENTO
13566-RAQUEL BATISTA LIMA
13638-RENATA BENICIA BARBOSA
13494-ROBERTO SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA
13548-ROSEANE FERREIRA DA SILVA
13499-ROSIMARY SILVA DOS SANTOS BATISTA
13613-ROZINETE FELIPE GOMES
13600-SANDOALDO GONCALVES DA SILVA
13557-SANDRA ALVES DE LIMA
13567-SANDRA MARIA DE LIMA
13475-SEVERINA DA SILVA FEITOZA
13563-SEVERINA FARIAS PIMENTEL PEREIRA
13576-SEVERINA JOSEFA DA SILVA
13610-SEVERINA MARIA DA SILVA
13528-SEVERINA MARIA DA SILVA
13536-SEVERINO RAMOS BERNARDO DA SILVA
13490-SILVANEIDE ALBUQUERQUE DIONIZIO
13580-SILVANIA GONCALVES DA SILVA
13575-SILVIA MARIA DA SILVA
13486-SIMONE GALDINO DA SILVA
13632-SUZIELLE CRISTINA DA SILVA
13615-TELMA GOMES DA SILVA
13633-THAYLANNE TAVARES DE OLIVEIRA SOUZA
13612-TULIO MARCELO DA SILVA
13517-UBIRACI NEVES PEDROSA
13635-VALQUIRIA ESTEVAM BARBALHO DE SOUZA LOPES
13468-VERA LUCIA MIGUEL DOS SANTOS
13592-WAGNER GOMES BATISTA
13608-ZILDA MARIA DA SILVA

Rescisões ocorridas em 31 de março de 2020; exceto dos servidores: JUCEDI MARIA DOS SANTOS e LUIZ ANTONIO DE SALES ocorridas em 13 e 18 de março de 2020 respectivamente.

Aliança, 13 de maio de 2020.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:FFF375DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Angelim, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que editou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a Barreira Sanitária no Município de Angelim, fixa ou móvel, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (coronavírus).

§ 1º Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

§ 2º Fica autorizada a autoridade de vigilância sanitária a efetuar avaliação e análise de conveniência do ingresso de veículos oriundos de Município em que já tenham sido identificados casos de contágio pelo coronavírus comunitário.

§ 3º Fica permitida a entrada no Município de Angelim de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria, bem como dos profissionais de saúde.

Art. 2º Os casos omissos serão analisado pelas autoridades competentes, que estarão fiscalizando o disposto neste Decreto, podendo ser aplicada a multa por descumprimento a ordem da saúde pública.

Art. 3º Ficam suspensas, conforme determinação do Governador do Estado de Pernambuco, pelo menos até o dia 15 de maio de 2020, as atividades elencadas no art. 3º - D, § 2.º, do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, caracterizados como não essenciais.

Parágrafo único. Os serviços essenciais, tais como saúde, segurança pública, coleta de lixo e limpeza urbana funcionarão normalmente.

Art. 4º Este Decreto vigorará em conjunto coma as providências determinadas no Decreto Municipal nº 008, de 18 de março de 2020, bem como do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, permanecendo seus efeitos enquanto perdurarem os efeitos da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito

Angelim/PE, 07 de maio de 2020.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:BE30EC52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: D. S. PEREIRA DA SILVA ME, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº 46, Vila Antônio, Zona Rural, Quixelo – CE, CEP: 63.515-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.791.216/0001-27, representado pelo Sr. DIOGO SALES PEREIRA DA SILVA. Valor da Contratação: R$12.680,00(doze mil seiscentos e oitenta reais).

Araripina, 17 DE ABRIL DE 2020

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E58021C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020 E SUBSEQUENTE, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422, Bairro IPSEP, CEP: 51.350-610, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.159.635/0001-97, representado pelo Sr. Leonardo Medeiros da Silva. Valor da Contratação: R$ 15.164,00 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais).

Araripina, 17 DE ABRIL DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:50DE4735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2020
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS, NESTE EDITAL**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 05/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista nº107 centro Araripina, PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.361.172/0001-30, representado pelo Sra. KARLANHA DE ALENCAR LACERDA. Valor da Contratação: R$42.361,00(Quarenta e dois mil trezentos e sessentas e um reais).

Araripina, 22 DE ABRIL DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B4AED352

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO / EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, MEDIANTE TROCA DE VASILHAME E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**,** TUDO DE CONFORMIDADE COM O ESPECIFICADO NO PROCESSO CPL/EDUCAÇÃO Nº 03/2020– EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. Empresa Contratada: COMERCIAL DE GAS E AGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Jose Joaquim Lopes Nº192, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.285.186/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA. Valor da Contratação: R$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Araripina, 19 DE MARÇO DE 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria Municiapal de Educação/ Ordenadora de Dispesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AAF2F06F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 026, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais para realização de velórios e sepultamentos no município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Belém de Maria**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº48.833, de 20 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como emergencial no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar a realização de velórios e sepultamentos nos Cemitérios de Belém de Maria;

CONSIDERANDO as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos exaradas pelo Ministério da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os velórios de pessoas cuja causa mortis não se deu em razão do novo coronavírus (COVID-19) deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - fica limitado a 10 (dez) o número de pessoas presentes à cerimônia de velório;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a até 2h (duas horas) de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre 7h (sete horas) e 15h (quinze horas);

IV - de forma a evitar aglomeração, as cerimônias de velório deverão respeitar o limite máximo 5 (cinco) pessoas, por vez, dentro da sala ou espaço destinado a cerimônia, mantendo-se a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os presentes; e

V - os responsáveis pela realização da cerimônia de velório deverão:

a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde, não ingressem no local; e

b) disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos.

Parágrafo único. Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios.

Art. 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Durante o cortejo somente será permitido o tráfego do veículo que conduza a urna funerária acompanhado de até, 2 (dois) veículos particulares, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas.

Art. 4º No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19), uma vez realizada a preparação dos corpos pelas prestadoras de serviços, estes deverão seguir imediatamente para o sepultamento ou cremação, sem a realização da cerimônia de velório, em caixão totalmente lacrado.

Art. 5º Nos casos previstos no art. 4º deste Decreto poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 3 (três) pessoas.

Art. 6º Em nenhuma hipótese deverão participar das cerimônias de velório e sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS.

Art. 7º No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas.

Art. 8º Com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, fica a Secretaria Municipal de Saúde, assim como todos os outros órgãos públicos competentes, autorizados a adotarem todas as medidas administrativas para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Belém de Maria (PE), segunda-feira, 04 de maio de 2020.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
Prefeito do Município de Belém de Maria

Publicado por:
Wilza Driely Oliveira Torres
Código Identificador:C99AF6F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 052.2020 CONCEDER APOSENTADORIA A JOSE ADELMO BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 052/2020

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, ao servidor **JOSE ADELMO BARBOSA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar II, Nível 4, matrícula 0.0001825, lotada na Secretaria de Governo e Política (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c art. 6º-A, e parágrafo único da EC Nº 41/03, com a redação dada pela EC nº 70/2012, e art. 39 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.601/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de maio de 2020.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Risonaldo Siqueira Costa
Código Identificador:44BC49D9

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 00009/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2020. Obra. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2020, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de vias urbanas no Município de Belo Jardim/PE, conforme repasse nº 867066, celebrado entre Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Eco Construtora & Incorporadora Ltda. CNPJ: 10.644.806/0001-76, pelo valor de R$288.677,19.

Belo Jardim, 13/05/2020.

CÍCERO NUNES DE SOUZA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:C9CF562F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado via web, que permita a exportação de dados para o

portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para a PREFEITURA MUNICIPAL através da Secretaria de Finanças.**CONTRATADA: CGPM Consultoria, Controle e Capacitação em Gestão Pública Municipal Ltda. - ME**, com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 444, Sala 315, Andar 3, CEP: 55.012-290, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº 038/2020**. **Valor GLOBAL: R$ 123.340,00** (cento e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 009/2019. Processo Administrativo nº 058/2019. **Vigência: 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01.04.2020) e termo final em (01.04.2021).**

BONITO, 01 DE ABRIL DE 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:37D3D6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que possa ser operado via web, que permita a exportação de dados para o portal da transparência, com processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, para o Instituto de Previdência dos Servidores de Bonito- BONITOPREV. **contratada: CGPM Consultoria, controle e capacitação em gestão pública municipal ltda. - me**, com sede na AV. Agamenon Magalhães, nº 444, Sala 315, Andar 3, CEP: 55.012-290, Bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE. **Contrato nº 039/2020**. **Valor GLOBAL: R$ 46.242,00** (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais). **ORIGEM:** Tomada de Preços nº 009/2019. Processo Administrativo nº 058/2019. **Vigência: 12 (qoze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (01.04.2020) e termo final em (01.04.2021).**

BONITO, 01 DE ABRIL DE 2020.

ADELSON CÂNDIDO DE SOUZA BRITO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:2043898D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° termo aditivo de prazo. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 004/2018. **Processo Administrativo:** n° 023/2018**. Objeto:** Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo (licitações e contratos administrativos, com acompanhamento destes), para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo (incluindo TCE), para suprir as demandas do MUNICÍPIO DE BONITO. **CONTRATO Nº 045/2018. CONTRATADA: FRAZAO, OLIVEIRA & PIMENTEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.620.053/0001-21, com sede na Av. Antônio de Góes, 742, sala 601 Edf Emp Jopin, CEP: 51.010-000, Bairro do Pina, na cidade de Recife/PE. **Prazo acrescido:** 12 (doze) meses, com início em 16.07.2019 e término dia 16.07.2020. **VALOR TOTAL: R$ 147.008,40**.

BONITO, 16 DE JULHO DE 2019.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:6D01180D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2020

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Município de Bonito/PE, a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.024, de 20 setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e estabelece no § 3º do art. 1º aos entes a obrigatoriedade da utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização para a segurança jurídica e aperfeiçoamento da Legislação Municipal para licitações e contratos;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Bonito/PE.

§ 1º - É obrigatória à utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública municipal e pelos fundos especiais.

§ 2º - Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* nas seguintes situações:

I – desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II – haja inviabilidade técnica para a realização da forma eletrônica; e

III – nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Dos Princípios norteadores

Art. 2º - O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, e aos quais lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Das Definições

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização.

II - Bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - Bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - Estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - Lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - Obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - Serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - Serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Cadastro de fornecedores - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços a ser adotado pelo Município.

X - Sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada e disponibilizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão ou entidade promotora da licitação - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que, por intermédio de sua autoridade competente, realiza certame licitatório;

XII - autoridade competente – pessoa responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato ou ata de registro de preço;

XIII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares (quando o estudo for necessário), que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º - A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º - Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do *caput*, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Das Vedações

Art. 4º - O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratação de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Da Forma de Realização

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema informatizado a ser disponibilizado no edital da licitação.

Parágrafo único - O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à

plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União.

Das Etapas
Art. 6º - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Do Critério de Julgamento das Propostas

Art. 7º - Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único**.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º - O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIV - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XV - ato de homologação.

§ 1º - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Do Credenciamento
Art. 9º - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários, e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes, caso seja necessário.

Art. 10 - O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído ou por determinação legal.

§ 1° - O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme disposições do edital.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação
Art. 11 - O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação.

Da Autoridade Competente
Art. 12 - Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I – designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II – indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(FASE PREPARATÓRIA)
Das Orientações gerais
Art. 13 - No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caso necessário, e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar, quando elaborado, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 14 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1° - O sigilo será aplicado apenas quando o critério de julgamento for o menor preço.

§ 2º - O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no art. 20 do Decreto n° 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 3º - Para fins do disposto no *caput*, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 4º - Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Das Designações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio

Art. 15 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I- Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, dando preferência a servidores ocupantes de cargos efetivos do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º - Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º deste Decreto incentivarão a capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório.

Do Pregoeiro

Art. 16 - Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e instruir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único**.** O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 17 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do Licitante

Art. 18 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conforme disposições do edital;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 19 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no Portal da Transparência do Município, através do sítio eletrônico *http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/*

Edital

Art. 20 - Os editais serão disponibilizados na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Bonito/PE e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão eletrônico.

Modificação do Edital

Art. 21 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 22 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 23 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 24 - O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 25 - Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º - A etapa de que trata o *caput* será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput*, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3° - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou de outro sistema semelhante mantido pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 4º -O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º - A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 37 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 26 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Conformidade das propostas

Art. 27 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Ordenação e classificação das propostas

Art. 28 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único**.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Do Início da Fase Competitiva

Art. 29 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Dos Modos de Disputa

Art. 30 - Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único**.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Modo de disputa aberto

Art. 31 - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput,* será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 32 - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 30, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 33 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 34 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Dos Critérios de Desempate

Art. 35 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 36 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 35 deste Decreto, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Da Negociação da Proposta

Art. 37 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º - O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Do Julgamento da Proposta

Art. 38 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 37 deste Decreto, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X deste Decreto.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Da Documentação Obrigatória

Art. 39 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do *caput* do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do *caput* poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistema semelhante mantido pelo Município.

Art. 40 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 41 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 42 - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro com o devido assessoramento da equipe de apoio e equipe técnica, quando for necessário.

§ 1º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 37.

§ 2º - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 4º - Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 5º - No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 6º - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 7º - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declaro vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 43 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

§ 2º - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput*, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Da Autoridade Competente
Art. 44 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III do *caput* do art. 12 deste Decreto.

Do Pregoeiro

Art. 45 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 16 deste Decreto.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Dos Erros ou Falhas

Art. 46 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único**.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 47 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48 deste Decreto.

§ 3º - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO
Do Impedimento de Licitar e Contratar
Art. 48 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bonito/PE e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores que o Município adotar, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º - As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º - As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Bonito/PE.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
Da Revogação e Anulação
Art. 49 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único**.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Da Aplicação

Art. 50 - Os órgãos da administração pública do Município de Bonito/PE e os fundos especiais poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º - Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º - A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º - Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Das Orientações Gerais

Art. 51 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 52 - Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 53 - O Município poderá utilizar o Sicaf para fins habilitatórios.

Art. 54 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55 - Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56 - A autoridade competente de órgão ou entidade promotora de licitação poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Da Revogação

Art. 57 - Ficam revogadas as disposições contrárias ao presente Decreto.

Da Convalidação

Art. 58 - Fica convalidado o edital do pregão eletrônico publicado antes da data da entrada em vigor deste decreto que tiveram suas regras estabelecidas em conformidade com o presente ato normativo.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 13 de maio de 2020.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:ED1F55E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00015/2020

DECISÃO

Vistos etc.
Trata-se da manifestação de recurso administrativo com fundamento no inciso 1, do artigo 44º do Decreto Federal n° 10.024/2019, interposto pela Licitante Construtora WN LTDA, contra a Decisão registrada na Ata de fls. 108/111, que declarou como desclassificada a empresa em questão.
A Licitante Construtora WN LTDA, quando da Sessão registrada na Ata mencionada, externou a sua intenção de recorrer apresentando, na ocasião, como motivação, falta de justificativa técnica plausível para a desclassificação da empresa.
Nos três dias subsequentes a Decisão, a Construtora WN LTDA, não apresentou as suas razões recursais. Na Certidão de fls. 127, a Equipe de Apoio desse Pregoeiro informou que as razões da Recorrente não foram apresentadas no tríduo legal.
Declaro a decadência do direito de recorrer por parte da empresa Construtora WN LTDA.
Ante ao que exposto foi, CONHEÇO a Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela Licitante Construtora WN LTDA, em sede de juízo de conservar inalterada a Decisão proferida Ata de fls. 108/111 dos autos.
Remessa necessária a Prefeita.

Autue-se. Publique-se.

Brejinho (PE), em 13 de maio de 2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:7D848667

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00015/2020

Processo Administrativo n.º. 0018/2020
Pregão Eletrônico n.º. 00015/2020
Assunto: Recurso Administrativo
Interessados: Construtora WN LTDA

Decisão
Recebi hoje;
Vistos etc.
Nos termos da Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejinho (PE), **conheço** da Manifestação de Recurso Administrativo interposto pela Licitante Construtora WN LTDA e, **NEGO PROVIMENTO**, para conservar a Decisão proferida na Ata de 108/111 dos autos que a desclassificou
Considerando a irrecorribilidade desta deliberação, proceda-se imediatamente com a adjudicação do objeto de modo a permitir a homologação do procedimento, bem como declaro frustrada o Processo Licitatório 00018/2020.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejinho (PE), em 13 de maio do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:D88AA225

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2020

Processo Nº: 0021/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2020. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa para execução dos serviços de Roço Manual das Margens das

Rodovias Vicinais do Município de Brejinho - PE, conforme termo de referência anexo, e Portaria de aprovação pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Valor: R$55.242.30.Data e Local da Sessão de Abertura: 26/05/2020 às 09:00h. Local www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Portaria nº 002/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3850-1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br.13/05/2020.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:175FE1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMB/GCPE Nº 185/2020.

A Prefeita Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 297/2009, de 07 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias da servidora **Elisangela Lucena de Lira Isidro,** portadora do CPF de nº 029.802.324-59, referente ao período aquisitivo de 2019 conforme solicitação do requerente, a partir de 12/05/2020 e término em 12/06/2020.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho (PE), em 12 de maio do ano de 2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:1498CA22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Buíque/PE – Fundo Municipal de Saúde de Buíque, informa que a empresa: **POLO HOSPITALAR LTDA CNPJ: Nº 13.742.015/0001-77**, obteve a melhor proposta para Dispensa de Licitação, conforme Processo n.º 008/2020 – Dispensa de Licitação n.º 003/2020, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para o Fundo Municipal de Saúde de Buíque/PE**. Pelo valor de R$ 95.803,00 (Global). Ratifico e Homologo o presente procedimento Administrativo, com base no art. 24 da Lei n.º 8666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto n.º 031/2020.

Buíque, 13 de maio de 2020.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:D5CECFCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 246/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: HERACLITO SANTOS CHAGAS FILHO, do Cargo de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO**, símbolo **CC1-A**, a partir de **09 de MAIO de 2020**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de Maio de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9349EB9C

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA SEMA Nº 002, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Ementa: Altera o prazo das medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19).

A Secretária Executiva do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso II, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, o inciso VI do art. 5º do Anexo do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008.

CONSIDERANDO as cautelas necessárias ao enfrentamento da pandemia internacional causada pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Estadual nº 8.809/2020;

RESOLVE
Art. 1º Suspender os prazos administrativos no âmbito da SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA até o dia 15 de maio de 2020.

§1º Incluem-se na suspensão processual determinada no caput os prazos no âmbito dos procedimentos de renovação de licença, licenciamento e auto de infração ambiental.
§2º Os prazos processuais administrativos e de licença ambiental, de que trata o presente artigo voltarão a fluir a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º As licenças ambientais vincendas no período do parágrafo anterior estão automaticamente prorrogadas para 15/05/2020.
Art. 3º Os prazos legais dos arts. 10 e 11 da lei estadual nº 13.361/2007 mantêm-se inalterados.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **11 de maio de 2020.**

CLEIDIANE DE LEMOS VASCONCELOS
Secretária Executiva do Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:EE82CC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município, o art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista ainda o que dispõe o art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria n.º 188/GM/MS/2020 emergência em Saúde Pública;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município através do Decreto n.º 028/2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficaz e eficiente os munícipes de maneira preventiva e aos atingidos pela pandemia.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) 510.000,00

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

684 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 10
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

685 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 230.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

686 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 02 23
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

687 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 10
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

688 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO

689 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 2 02 23
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

690 10.122.1001.2993.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 10
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL

691 10.122.1001.2993.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

692 10.122.1001.2993.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 02 23
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

693 10.122.1001.2993.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA A COVID-1 120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 05 04
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300000 SAÚDE

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL

694 08.122.0801.2994.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADE COV 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 07
01 TESOURO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

695 08.122.0801.2994.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADE COV 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 05
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

696 08.122.0801.2994.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADE COV 30.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 07
01 TESOURO
510000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

697 08.122.0801.2994.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADE COV 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 02 20
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVALDO ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:388133FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 012/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Processo Nº: 012/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2020. Obras. Contratação de empresa de engenharia para **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARO E ADEQUAÇÃO DE TERRENO** para construção de uma Escola com 12 salas a ser construída no Município de Caetés/PE com recursos repassados pelo FNDE. Valor Estimado: R$ 424.583,87. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/06/2020 às 10:00h. (Horário de Brasília). **RUA JOSÉ MALAQUIAS DA ROCHA, S/N – CENTRO – CAETÉS/PE - AUDITÓRIO DO NOVO COLÉGIO MUNICIPAL MOSENHOR JOSÉ DE ANCHIETA CALLOU).** O edital completo poderá ser consultado e/ou retirado no site www.caetes.pe.gov.br – Portal da Transparência – Licitações, bem como, poderá ser solicitado através do e-mail: cplcaetes@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas através dos Fones: 0xx87-3783-1160/1126/ 9 9802-4142, no horário de 8:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Caetés, 13 de Maio de 2020.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ –
Presidente da CPL

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:A97557C9

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1ª (PRIMEIRA) NOTIFICAÇÃO

Fica por intermédio desta, notificada à empresa**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, estabelecida à Rua Afonso Pena, n° 38, Bairro – Santo Antônio – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.960/0001-57**,**a fornecer os produtos solicitados pela Secretaria de Saúde em 03/04/2020 no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento desta conforme disposto na Cláusula XIII do contrato firmado em 13 de fevereiro de 2020.
Salientamos que o não cumprimento no prazo ficará a empresa ora notificada, sujeita as sanções previstas na Cláusula XXVI do contrato original sem prejuízo da aplicação de todas as sanções e punibilidades previstas na legislação em vigor.

Caetés,13 de Maio de 2020.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:41E1AC0F

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 - SIMPLIFICADO-COVID-19
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020. Aquisição de equipamentos/material permanente para Estruturação de Unidade Especializada de Saúde/Hospital de Campanha Covid-19 de Caetés/PE. E ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: ITENS: 01, 02, 06, 07, 09, 11, 22, 23, 24 E 26, EMPRESA: **A J P DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA**, CNPJ: 31.070.140/0001-60, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 22.966,96; ITENS: 03, 04 E 27, EMPRESA: **AS3 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 26.129.177/0001-86, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 7.580,00; ITENS: 10, 13, 17 E 21, EMPRESA: **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, CNPJ: 33.330.526/0001-99, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 5.130,00. ITENS: 15 E 16. EMPRESA: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, CNPJ: 18.258.209/0001-15, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 194,90. ITEM: 12; EMPRESA: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME,** PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 4.400,00. ITENS: 14, 18, 19, 20, 25 E 28, EMPRESA: **ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ:** 09.478.023/0001-80, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 11.380,40. ITEM: 05; EMPRESA: **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 2.313,00.

Caetés, 12 de Maio de 2020.

ANGELICA MIRTIS DOS S. N. OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C7BEE062

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO N.º 014/2020

Ementa: Estabelece Restrições de Deslocamento de Veículos em Avenidas e Ruas do Município de Calçado, para evitar aglomerações e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelonovo coronavírus(denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Calçado, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos

com álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 2º É obrigatória, a partir de 16 de maio de 2020, em todo território do Município de Calçado, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º A utilização de máscara prevista no*caputé* compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§3º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

§4º Os veículos que fazem transporte intermunicipal só poderão fazer o transporte de passageiros com máscaras, sejam eles artesanais ou não;

§5º Ficam vedados o embarque de passageiros, pelos motoristas de transporte alternativo, que não estejam portando máscaras;

.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, no âmbito do Município de Calçado, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos.

Art. 4º. Fica autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde enquanto vigente a situação de emergência, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por portaria, o presente dispositivo.

Art. 5º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar, no mínimo, a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 6º.A assistência à população mais vulnerável, em especial a sua segurança alimentar e saúde básica será proporcionada especialmente por meio do programas existentes em Lei.

§ 1º A assistência social poderá doar cestas básicas por meio da distribuição de gêneros alimentícios, podendo ser auxiliada por organizações da sociedade civil parceiras, além de doações de máscaras aos mais necessitados;

§ 2º Fica a Secretária de Assistência Social autorizada a fazer aquisições de máscaras, podendo para tanto proceder com convênios com entidades privadas, micro ou pequenas empresas, de preferência sediadas neste município, que confeccionem máscaras, para doações a população carente.

Da Restrição e da Proibição de aglomeração Nas áreas que Especifica

Art. 7º Fica estabelecida, no período de 16 a 31 de maio de 2020, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos nos seguintes locais e horários:

§ 1º Apenas será admitida a circulação de veículos e pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

I - atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;

II - obtenção de atendimento ou socorro médico;

III - prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas;

IV - desempenho de atividades e serviços considerados essenciais, indicados em decretos anteriores e estaduais;

§ 2º Os deslocamentos autorizados no § 1ºpodem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º As pessoas que precisarem sair de casa paraexercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais devem se dirigir a estabelecimentos próximos à sua residência, preferencialmente.

§ 4º Os deslocamentos em veículos particulares, com exceção dos que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros e dos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico, somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, inclusive o motorista.

§5º Ficam excluídos da referida restrição os seguintes veículos:

I - aos veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico;

II - aos veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde, segurança pública e imprensa, no exercício de suas funções;

III - aos veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública e assistência social;

IV - aos veículos utilizados na prestação de serviços de socorro a incêndio e salvamento, fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias;

V - aos veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet, devidamente caracterizados;

VI - aos ônibus e táxis;

VII - aos guinchos e veículos utilizados para reboque, controle e ordenamento do trânsito;

VIII - às motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio;

IX - aos veículos destinados a serviços funerários;

X - aos veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais;

XI - aos veículos utilizados por membros de Poder, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, no exercício de suas funções;

XII - aos veículos de transporte de:

a)combustível;

b)insumos e cargas diretamente ligados a atividades hospitalares, de sangue e derivados, de órgãos para transplantes e de material para análises clínicas e a serviços farmacêuticos ;

c)de valores, devidamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal;

d) de transporte de produtos alimentares, inclusive para supermercados, mercados, feiras livres, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de venda de água mineral e padarias;
XIII - aos veículos utilizados pelas pessoas que trabalham em instituições financeiras e afins, que estejam prestando serviço de pagamento dos benefícios emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus.

§ 6º É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto, inclusive apreensão e remoção de veículos.

Art. 8º. Ficam vedados qualquer abertura de estabelecimentos que não estejam permitidos o seu funcionamento por decreto Estadual, devendo as portas de acesso estarem 100% fechadas, vedadas qualquer possibilidade de ingresso de consumidores, seja para entregas de mercadorias ou recebimentos de valores.

Parágrafo único – O Descumprimento deste decreto poderá ocasionar a aplicação de multa, além de, em casos de reiteração, a sua vedação total pelos fiscais municipais.

Art. 9º. Só será permitido o acesso de uma única pessoa por família nos estabelecimentos essenciais e agências bancárias estabelecidas neste Município.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá prestar atendimento e orientação às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, que se encontrem nos locais de restrição de acesso de veículos.

Art. 10 – Ficam proibidas quaisquer práticas de assegurar a vagas para atendimentos bancários sem que o beneficiário seja atendimento pessoalmente pela agência, lotérica ou posto de atendimento;

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL, em 12 de maio de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:EB34798E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO, através do seu prefeito, Francisco Expedito da Paz Nogueira, vem tornar a público a vigésima nona convocação dos candidatos do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, pelo o Edital 01/2017 datado e republicado em 28 de agosto de 2017; os seguintes candidatos:

AGENTE DE CONTROLE INTERNO – NÍVEL MÉDIO

INSC	NOME	CLASS	PCD
128106	MURILO MASCENA DE MELO	2º	-
118299	JEFFERSON MORAIS CLEMENTE	3º	-

AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – NÍVEL MÉDIO

INSC	NOME	CLASS	PCD
125765	ANA MARIA DA SILVA	1º	-

I - Os candidatos convocados deveram comparecer a sede da Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado PE no prédio da Prefeitura Municipal de Calçado PE, a partir do dia 14 de Maio de 2020 até o dia 21 de Maio de 2020, no horário das: 8:00 às 13:00, munidos de todos os documentos exigidos no Edital 01/2017, especificados no capitulo VII.

Calçado, 13 de maio de 2020.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:363AC5B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020/FMS –TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 007/2020 – Tomada de Preços Nº 001/2020, CPL. Obras. Objeto: Contratação de prestação de serviços de engenharia para recuperação de diversas unidades básicas de saúde - UBS da rede municipal de saúde do município de Capoeiras. Valor: R$ 463.798,74. Data de Abertura: 03/06/2020 às 10h00min.
Informações e aquisição de edital, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098 e pelo e-mail: cplpmc@hotmail.com.br.

Capoeiras/PE, 13 de maio de 2020.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F0606A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PORTARIA

PORTARIA Nº 117 / 2020

Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba – PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 684/2006, e no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 5,450, de 31 de maio de 2005 e no § 1º, do artigo 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiro na área de Licitações na Modalidade de Pregão Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de Carnaíba, Estado de Pernambuco, o servidor a seguir qualificado:

Augusto Alves de Almeida Filho:
Matrícula nº 6009698-8;
CPF nº 083.676.344-03
RG nº 8.385.202 – SDS-PE;

Endereço: Travessa Zé de Neco, nº 45 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
Gmail: augustoalmeida@gmail.com
Telefone: 87-99811-0656

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio:

Arigean Cristina Siqueira Silva
Matrícula nº 9337495
CPF nº 833.241.784-87
RG nº 4.465.984-SDS-PE
Endereço: Rua Professora Maria Avanir, nº 34 – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE
Email: arigeancristina@hotmail.com
Telefone: 87-99912-1836;

Maria Pereira Lopes;
Matrícula nº 93.1508-8
CPF nº 718.005.904-82
RG nº 3.793.146 – SDS-PE;
Endereço: Rua do Clube, s/n – Centro – CEP 56.820-000 – Carnaíba – PE;
E-mail: mariapereira@hotmail.com
Telefone: 87-99811-3872

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se asa disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:51F3E6C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos de fisioterapia, a empresa: VITANET - COMERCIAL LTDA, CNPJ 12.185.204/0001-23, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04 e 11, perfazendo a importância do valor global de R$ 47.318,20. Os lotes 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 foram declarados fracassados. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 08/05/2020.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:EAB69F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 004/2020 Dispensa nº 002/2020, a favor da empresa: **BRASIL TRANSFER EIRELI**, **CNPJ Nº 23.707.570/0001-11** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, a contratada fará jus à importância total de **R$ 67.223,00** (sessenta e sete mil duzentos e vinte e três reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Catende/PE, 04 de maio de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1640CB3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 005/2020 Dispensa nº 003/2020, a favor da empresa: **BRASIL TRANSFER EIRELI**, **CNPJ Nº 23.707.570/0001-11** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE**, a contratada fará jus à importância total de **R$ 76.341,00** (setenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Catende/PE, 04 de maio de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3F00EB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
DISPENSA Nº 004/2020
CONTRATO Nº 011/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
EMPRESA: BRASIL TRANSFER EIRELI, CNPJ Nº 23.707.570/0001-11
VALOR R$ 13.058,00 (treze mil e cinquenta e oito reais)**.**
DATA DO CONTRATO: 05.05.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E3ACFD9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Catende, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Assessoria Jurídica em parecer fundamentado, RATIFICA o Processo nº. 006/2020 Dispensa nº 004/2020, a favor da empresa: **BRASIL TRANSFER EIRELI**, **CNPJ Nº 23.707.570/0001-11** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) NO MUNICÍPIO DE CATENDE – PE**, a contratada fará jus à importância total de **R$ 13.058,00** (treze mil e cinquenta e oito reais). Realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Catende/PE, 04 de maio de 2020.

LOURIVAL DE LUCENA GALVÃO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FC4F3F13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020
DISPENSA Nº 003/2020
CONTRATO Nº 010/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE.
EMPRESA: BRASIL TRANSFER EIRELI, CNPJ Nº 23.707.570/0001-11
VALOR R$ 76.341,00 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais)**.**
DATA DO CONTRATO: 05.05.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:188B6474

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
DISPENSA Nº 002/2020
CONTRATO Nº 009/2020
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
EMPRESA: BRASIL TRANSFER EIRELI, CNPJ Nº 23.707.570/0001-11
VALOR R$ 67.223,00 (sessenta e sete mil duzentos e vinte três reais)**.**
DATA DO CONTRATO: 05.05.2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 DIAS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4492D8AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite
TIPO: Menor Preço Global

EDITAL: Processo Licitatório N° 012/2020
Carta Convite N° 001/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PARA ATENDER A POPULAÇÃO DA REGIÃO DO SÍTIO FEIJÃO BRAVO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO E SOLICITAÇÃO.

O Pregoeiro Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/PE comunica aos interessados que no dia 22 de maio de 2020, às 09: 00 horas, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Sete de Setembro, N° 68, Centro, Cedro/PE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo poderão obter o texto integral do Edital no horário de expediente das 08:00 às 12:00 na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, no endereço acima citado e através do site: https://www.cedro.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3889-1156 e E-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

Cedro/PE, 13 de maio 2020.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Presidente
Portaria Nº 111/2020

Publicado por:
Jorge dos Santos Menezes
Código Identificador:CE3DD9C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº. 018/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

3º Termo Aditivo ao contrato nº. 018/2017. Processo Licitatório nº. 008/2017; Modalidade: Pregão Presencial nº. 003/2017. Alteração no prazo do contrato referente à: Contratação de empresa para locação de veículos, acompanhados respectivamente de motorista, com combustível incluso e quilometragem livre, ambos em bom estado de conservação, manutenção periódica em dia por conta da contratada; Contratado: G Alves de Lima Serviços e Transportes Eireli - Me; CNPJ: 15.237.287/0001-45; Prazo acrescido: 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93; Nova Vigência: 19/03/2020 à 19/03/2021.

Correntes, 18 de março de 2020.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:28A0DD39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

PROCESSO:02/2020. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cortês PE. CONTRATADA: MODERNA MULTI SERVICES LTDA CNPJ: 27.895.058/0001-05. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DE RESCISÃO: 30/05/2020.

Cortês/PE, 13 de maio de 2020.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:67B06A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO CONVOCACIONAL - FMS

Comissão Permanente de Licitações - CPL
ATO CONVOCACIONAL
A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 13/05/2020, com referência a atender as necessidades de conclusão do processo do PROCESSO Nº 008/2020, Pregão presencial nº 005/2020, visando à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS ORGÃO - HMJPS - SMS - CEM - ESF'S - CASA DE APOIO E CAPS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**, nos moldes da Lei nº. 10.520/2002, 8.666/1993, 123/96, 128/2002 e 147/2014. Sendo convocadas as Firmas **HABILITADAS**: **1) DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 24.334.945/0001-08**, conforme **critério de aceitabilidade os preços do 1º colocado** nos itens 03, 06 a 9, 11, 17, 20, 21, 23 a 31, 33 a 35, 37, 38, 43 e 44, dendo em vista a disputa com o terceiro colocado no disposto no item 6.22 do edital, Será assegurado conforme previsão na lei 147/2014, em seu art. 48, §3º - "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: § 3o Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local dentro dos limites do território do município de Exu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido." E convoca a firma **ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES – ME, CNPJ: 24.257.427/0001-38,** para aceitabilidade nos itens 7 e 19, sendo assegurado o critério do item 6.22, por se tratar de empresa local. Empresa: **E. BERNARDO DE SOUZXA – ME, CNPJ 30.406.114/0001-05,** que não cumpriu com os prazos de apresentação da consolidada e nem resposta ao ato de apresentação da mesma e ainda deixando de apresentar a regularidade municipal nos prazos estabelecido na lei 123/2006, sendo adotada as medidas cabíveis. Sendo concedido o prazo de 72h para manifestação e apresentação da nova proposta nos referidos itens, das empresas convocadas para. Maiores Informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:7392CDE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 022, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA O "PONTO DE COLETA" ESTABELECIDO PELOS DECRETOS DO GOVERNO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e em especial:
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 48.832, 48.834, nº 48.857, nº 48.983, bem como as alterações insertas aos mesmos, que definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionaispara enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária deve promover e proteger a saúde da população, sendo sua obrigação intervir em problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços;
CONSIDERANDOas disposições do Código Municipal de Vigilância Sanitária, notadamente, a parte que disciplina o procedimento para apuração das infrações e das penalidades,

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais que, conforme os Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, podem distribuir as suas vendas através de "pontos de coletas", ficam obrigados a observar que eles serão utilizados somente para retirada, entrega e troca de mercadoria.
Parágrafo único: Os estabelecimentos que não possuírem "pontos de coletas" específicos e/ou optarem por essa modalidade, poderão utilizar o seu local de venda sob esse formato, respeitando as restrições impostas ao seu funcionamento.
Art. 2º No "ponto de coleta" é proibida a venda presencial, essa devendo ser realizada via aplicativos eletrônicos e/ou contato telefônico.
Parágrafo único: Os pagamentos também devem ser realizados de forma eletrônica.
Art. 3º Fica determinado que o proprietário do "ponto de coleta" deverá:
I – manter aberto apenas um portão do estabelecimento;
II – posicionar uma barreira física impeditiva do acesso do cliente ao interior da loja;
III – identificar o estabelecimento com essa característica de "ponto de coleta", conforme anexo 01;
IV - fixar em local visível um informativo explicando que estão proibidas a realização de pagamentos e de vendas na forma presencial, conforme o anexo 02.
Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará na aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, especialmente, àquelas previstas no Decreto GP nº 009, de 31 de Março de 2020.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzirá os seus efeitos enquanto permanecer o estado de emergência em saúde causado pelo

coronavírus (COVID-19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2020.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

DECRETO GP Nº 022/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA O "PONTO DE COLETA" ESTABELECIDO PELOS DECRETOS DO GOVERNO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 01:

ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A FUNCIONAR SOMENTE COMO PONTO DE COLETA.

DECRETO GP Nº 022/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: REGULAMENTA O "PONTO DE COLETA" ESTABELECIDO PELOS DECRETOS DO GOVERNO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO 02:

SRS. CLIENTES,

POR QUESTÕES DE SEGURANÇA E EM RAZÃO DAS MEDIDAS DE RESTRIÇÃO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), OS PAGAMENTOS E AS VENDAS DE FORMA PRESENCIAL ESTÃO PROIBIDAS TEMPORARIAMENTE.

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:AB07BDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

EMENTA: Dispõe sobre o horário das sessões legislativas enquanto perdurar o estado de pandemia causado pelo do Covid-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ELA PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Durante o período de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, esta Câmara Municipal reunir-se-á nas terças-feiras às 10h da manhã.

§1º - Após o fim do período de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco, as sessões retornarão ao horário estabelecido no Regimento desta Casa.

Art. 2º - Esta disposição entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em de 07 Maio de 2020.

SALATIEL PAZ DE FREITAS DOMINGOS
Presidente

MARCOS JACINTO MACIEL
1º Secretário

FABIANO MARCOS DE MATOS BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D703F693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2020

Altera a Alínea Institui o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, no âmbito do Município de Ferreiros, com o objetivo de promover ações que reduzam os gastos públicos e resultem em economia para a Instituição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE**, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia pelo novo Coronavírus, no dia 11 de março de 2020; a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada através da Mensagem n. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, pelo **Decreto n. 48.833**, de 20 de março de 2020, reconheceu situação anormal, caracterizada como "***Estado de Calamidade Pública***", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria GM-MS n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que **o Município de Ferreiros realizou o Decreto Municipal de Ferreiros n. 13**, de 27 de março de 2020, reconheceu situação anormal que caracterizada como "*Estado de Calamidade Pública*" promove ações preventivas e de controle decreto 14 que instituiu o Plano de Contingenciamento, com sua alteração pelo Decreto 16;

CONSIDERANDO que as projeções econômicas e financeiras apontam para uma severa crise mundial, diante dos efeitos causados pelo novo Coronavírus; os cenários fiscais adversos no âmbito da Administração Pública Nacional (Federal, Estadual, Municipal e Distrital), impactando diretamente o orçamento do Município de Ferreiros;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de buscar o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, desde já, o que resulta na premente necessidade de contingenciamento de gastos por parte deste Município de Ferreiros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Alínea "2.", do § 2º, do Art. 2º, passando a vigorar com a seguinte alteração:
***Leia-se (NR = Nova Redação)*:**
……..
2. Suspensão de gratificações dos servidores da Secretaria de Educação, exceto para Secretário e Secretário-adjunto; (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todas as demais disposições dos decretos 14 e 16, e produzirá efeitos apenas enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE,

INTIME-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros/PE, em 11 de maio de 2020.

BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7B316D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0106/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

EMENTA – Designa servidora efetiva para Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Ivoneide Gomes Brandão,** Presidente em Exercício, conforme Portaria nº 0285/2020 - GP de 19 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017 que trata da estrutura organizacional da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019.

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar, a servidora efetiva **Jullyana Ferreira Viana, mat. 69-1,** Auxiliar Administrativo, para o Cargo Comissionado Autárquico de Chefe do Departamento de Obras, símbolo CCA 5, lotada na AESGA, fazendo jus a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos 05 de maio de 2020.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

IVONEIDE GOMES BRANDÃO
Presidente da AESGA – em Exercício

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5FB8C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALBANEIDE CAVALCANTI DUARTE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11593, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:85F11199

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11619, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C7200CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AERICA FERNANDA BEZERRA DOS ANJOS,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11618, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E968BCCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **REGIANE CAVALCANTE SIQUEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11629, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:346CC5C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JAQUELINE GOMES ZUMBA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11639, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9CE957D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANGELICA RANGEL MACHADO SOARES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11642, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB46A93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA ROSA FERRAZ RODRIGUES GUIMARAES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11640, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9026BFC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JULIANA PEREIRA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11631, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de**

15.12.2010, ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8CD73DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JERTTESON MESSIAS DE LIMA BARBOSA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11622, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:648B9530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JUCELIA PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11625, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D7CAC799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE BARROS DA ROCHA CAVALCANTE,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11675, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AF8A313C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARIA LUCIANA AQUINO BARBOZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11644, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:65F5846D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11662, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A31D6DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SIMONE AMELIANA DA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11673, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91A48483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **MARISTELA FERNANDES MENDES,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11753, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2350F794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **JACILANE MARIA DOS SANTOS NORONHA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11664, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:69B2DB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **GIVANILDA ROSA DE AQUINO SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11752, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C283307E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **LUCIANA ALMEIDA DA SILVA RIBEIRO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11654, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F694186F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **THIAGO GONCALVES SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11645, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7535A371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **AMANDA PEREIRA DE ARAUJO ALMEIDA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11797, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C60B8E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ANA BARBALHO UCHOA FRANCA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11801, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8C53BFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VAGNE**

FERRO DE MORAIS, que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11820, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0DA6CB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **WANUSA VIEIRA DO NASCIMENTO GODOI,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11818, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D6211FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SILVIA ROSANA DA SILVA SOUZA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11824, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:38300951

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **ADRIANA ALMEIDA DE NORONHA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11802, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBFDBED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11815, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:19A3E11D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **VANEZA CARVALHO DE MELO SILVA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11821, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04CF9E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **DAISE ARAUJO DE CARVALHO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11812, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F965C9A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **CAMILA MEIRELLES DA SILVA MARINHO,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11816, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:74180705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2020-GP

"Dispõe sobre assentamento funcional da progressão horizontal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da Progressão Horizontal, concedida a cada 03 anos, a(o) servidor(a) **SEMIRAMIS ALBUQUERQUE ANJOS DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de PROFESSOR I - GMI, Matrícula Nº. 11823, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 4º** e **inciso XIV** da **Lei Municipal Nº. 3.758 de 15.12.2010,** ascendendo de **01A** para **02A** com vigência em **1º de fevereiro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 12 de fevereiro de 2020.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3DE6CA95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 042/2020

EMENTA: Estabelece Restrições de Deslocamento de Veículos em Avenidas e Ruas do Município de Garanhuns, para evitar aglomerações, suspende o Passe Livre e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em
11 de março de 2020, o surto da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal de 1988, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas

concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral, que estejam albergados de autorização de funcionamento pelos Decretos Estaduais, no âmbito do Município de Garanhuns, deverão disponibilizar máscaras e recipientes abastecidos com álcool em gel 70% ou produto similar para a higienização das mãos dos funcionários, colaboradores, frequentadores ou consumidores.

Art. 2º. É obrigatória, a partir de 18 de maio de 2020, em todo território do Município de Garanhuns, a utilização de máscara, mesmo que artesanal, pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular em vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais.

§ 1º. A utilização de máscara prevista no *caput* é compulsória nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar de forma presencial e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

§ 2º. Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir a utilização de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

§ 3º. Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados que estejam autorizados a funcionar devem fornecer as máscaras, ainda que artesanais, a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 3º. Os estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral que estejam albergadas por decretos estaduais de funcionamento, no âmbito do Município de Garanhuns, deverão condicionar o uso de máscara para o ingresso e a permanência de seus consumidores em seus estabelecimentos.

Art. 4º. Fica autorizada a prática de telemedicina pelos médicos integrantes da rede pública municipal de saúde enquanto vigente a situação de emergência, observado o disposto na legislação federal e regulamentação da atividade pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por portaria, o presente dispositivo.

Art. 5º As agências bancárias e estabelecimentos financeiros, farmácias, padarias, supermercados e demais estabelecimentos comerciais, de serviços e similares abertos ao público em geral deverão reservar, no mínimo, a primeira hora de seu horário normal de atendimento para atendimento exclusivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 6º. A assistência à população mais vulnerável, em especial a sua segurança alimentar e saúde básica será proporcionada especialmente por meio de programas existentes em Lei Municipal.

§ 1º. A assistência poderá doar cestas básicas por meio da distribuição de gêneros alimentícios, podendo ser auxiliada por organizações da sociedade civil parceiras, além de doações de mascaras aos mais necessitados

§ 2º. Fica a Secretária de Assistência Social autorizada a fazer aquisições de máscaras, podendo para tanto proceder com convênios com entidades privadas, micro ou pequenas empresas, de preferência sediadas neste município, que que confeccionem máscaras, para doações a população carente.

Da Restrição e da Proibição de aglomeração nas áreas que Especifica

Art. 7º. Fica estabelecida, no período de 18 a 31 de maio de 2020, a restrição de entrada, saída e circulação de veículos nos seguintes locais e horários

- Avenida Santo Antônio do horário de 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira;

- Avenida Rui Barbosa das 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira, iniciando-se no sinal do Seminário São José até a Avenida Doutor Idelfonso Lopes, e do sinal do Fórum da Comarca de Garanhuns até o Posto Rui Barbosa;

- Rua Dantas Barreto, das 09:00hs até as 16:00hs, de segunda a sexta-feira, e das 08:00hs as 12:00hs aos sábados da altura da Imobiliária Mano Imóveis até a Entrada da Rua Pascoal Lopes;

– Avenida Duque de Caxias, das 09:00hs até as 17:00hs, de segunda à sexta-feira, e nos sábados das 08:00hs às 12:00hs;

§ 1º. Apenas será admitida a circulação de veículos nos locais acima citados de pessoas que estejam em deslocamento para os fins de:

- atendimento de necessidades essenciais de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e produtos de higiene;

- obtenção de atendimento ou socorro médico;

- prestação ou utilização de serviços bancários ou atividades análogas;

- deslocamento ao aeroporto e terminais rodoviários;

- desempenho de atividades e serviços considerados essenciais, indicados em decretos estaduais;

§ 2º. Os deslocamentos autorizados no § 1º podem ter por objetivo o atendimento de necessidades de caráter individual ou o auxílio a pessoa do grupo de risco ou socialmente vulnerável.

§ 3º. As pessoas que precisarem sair de casa para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais devem se dirigir a estabelecimentos próximos à sua residência, preferencialmente.

§ 4º. Os deslocamentos em veículos particulares, com exceção dos que prestam serviços de transporte coletivo de passageiros e dos que se destinam a uma finalidade emergencial, em especial a obtenção de atendimento ou socorro médico, somente poderá ser realizado com até 3 (três pessoas) por veículo, incluindo o motorista.

§ 5º. Ficam excluídos da referida restrição os seguintes veículos:

- aos veículos utilizados para obtenção de atendimento ou socorro médico;

- aos veículos utilizados pelos profissionais da área de saúde, segurança pública e imprensa, no exercício de suas funções;

- aos veículos utilizados pelos servidores públicos que prestam serviço essencial e presencial nas áreas de saúde, segurança pública e assistência social, conforme declaração cujo modelo consta do Anexo I;

- aos veículos utilizados na prestação de serviços de socorro a incêndio e salvamento, fiscalização e operação de trânsito e ambulâncias;

- aos veículos utilizados na prestação de serviços de abastecimento e distribuição de água, gás, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet, devidamente caracterizados;

- aos ônibus e táxis;
- aos guinchos e veículos utilizados para reboque, controle e ordenamento do trânsito;

- às motocicletas e similares, destinadas a entregas em domicílio;

- aos veículos destinados a serviços funerários;

- aos veículos de uso oficial pela União, Estado e Municípios, incluindo entidades e empresas da Administração Indireta, na prestação de serviços essenciais;

- aos veículos utilizados por membros de Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas e inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de suas funções;

- aos veículos de transporte de:

combustível;

insumos e cargas diretamente ligados a atividades hospitalares, de sangue e derivados, de órgãos para transplantes e de material para análises clínicas e a serviços farmacêuticos;

de valores, devidamente autorizados pelo Departamento de Polícia Federal;

de transporte de produtos alimentares, inclusive para supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lojas de venda de água mineral e padarias;

- aos veículos destinados à manutenção e conservação de elevadores, devidamente autorizados para a prestação deste serviço;

- aos veículos utilizados pelas pessoas que trabalham em instituições financeiras e afins, que estejam prestando serviço de pagamento dos benefícios emergenciais decorrentes da pandemia do coronavírus.

§ 6º. É autorizado o uso de força policial para prevenir ou fazer cessar qualquer infração aos termos deste Decreto, inclusive apreensão e remoção de veículos.

§ 7º. Fica a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, autorizada a criar barreiras sanitárias em pontos estratégicos, a serem definidas por programação própria, nas entradas, vias de acesso e pontos estratégicos no âmbito municipal, podendo para tanto obter apoio do Exército Brasileiro, Polícia Militar e AMSTT.

§8°. As autorizações de demais exceções serão expedidas pela AMSTT, diante de requerimento e demonstrações da necessidade pelo interessado.

§9°. As vedações não se aplicam aos moradores da localidade referidas, os quais possuirão autorização especial da AMSTT.

Art. 8º. Ficam vedados qualquer abertura de estabelecimentos que não estejam permitidos o seu funcionamento por decreto Estadual, devendo as portas de acesso estarem 100% fechadas, vedadas qualquer possibilidade de ingresso de consumidores, seja para entregas de mercadorias ou recebimentos de valores, salvo serviços por delivery ou entrega rápida essenciais, respeitados os decretos estaduais de autorização.

Parágrafo único – O Descumprimento deste decreto, poderá ocasionar a aplicação de multa de 200 Unidades Fiscais Municipais ao estabelecimento, além de, em casos de reiteração, a sua interdição total pelos fiscais municipais.

Art. 9º. Só será permitido o acesso de uma única pessoa por família nos estabelecimentos essenciais e agências bancárias estabelecidas neste Município, com exceções de pessoas que necessitem de auxílio por parte de membros familiares.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social deverá prestar atendimento e orientação às pessoas em situação de rua e em condições de vulnerabilidade social, que se encontrem nos locais de restrição de acesso de veículos.

Art. 10. Ficam suspensos as aquisições de passe para os estudantes da rede municipal de ensino, com fulcro na Lei Municipal 2.892/98, pelo período do Estado de Calamidade.

Art. 11. As óticas só poderão fazer o atendimento de clientes que estejam com consultas de profissionais habilitados que prescreverem a aquisições de lentes, diante de sua necessidade.

Art. 12. As Feiras livres do Município de Garanhuns serão realizadas quinzenalmente, a partir do dia 18 de maio do corrente ano, as quais, a Secretária de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Meio Ambiente, procederá comunicação de regras e locais de sua realização.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 13 de maio de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:6EE9D3FE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 008/2020

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOTIFICADA: MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 11.211.110/0001-19
ENDEREÇO: SÍTIO ENCRUZILHADA, S/N, ZONA RURAL, BOM JARDIM/PE
CEP: 55.730-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 071/2018

CONCORRÊNCIA N° 012/2018
CONTRATO Nº 194/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUCAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS BOA VISTA E JOSÉ MARIA DOURADO, NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

OBS.: ESTA É A SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2020 – SOSP, ENCAMINHADA A NOTIFICANTE, A QUAL DETERMINA O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO CONTRATO Nº194/2018 – CPLC, EM ATÉ 5(CINCO) DIAS UTÉIS, SOB PENA DE MULTA

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DC77B26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 003/2020, adjudicado pela Sra. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 001/2020, em favor das vencedoras do certame, as empresas **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 27.232.288/0001-86,** vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 36, 37,42 e 44, RICARDO GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 05.080.790/0001-86,** vencedora dos itens **8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19 e 59, MARCELO SIMONI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 04.664.811/0001-48,** vencedora dos itens **15, 27, 28, 32, 39, 41, 46, 50, 51, 52 e 66**, **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 02.472.396/0002-86,** vencedora dos itens **18 e 61**, **ROGER ANDRE BRAUN - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 29.253.577/0001-97,** vencedora dos itens **34, 35, 38, 40, 49, 56, 57, 58, 63 e 69, A VIEIRA SERVIÇOS - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 09.181.312/0001-13,** vencedora dos itens **43, 45, 48, 53, 54 e 64, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.889.181/0001-42,** vencedora dos itens **47, 55, 60, 62, 65, 67, 68, 70, 72 e 73, CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 04.553.782/0001-47,** vencedora do item **71**, após ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, as empresas **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 27.232.288/0001-86, RICARDO GOMES DA SILVA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 05.080.790/0001-86, MARCELO SIMONI - ME**, inscrita no **CNPJ Nº. 04.664.811/0001-48, GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 02.472.396/0002-86**, **ROGER ANDRE BRAUN - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 29.253.577/0001-97, A VIEIRA SERVIÇOS - ME,** inscrita no **CNPJ Nº 09.181.312/0001-13, S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 26.889.181/0001-42 e CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 04.553.782/0001-47,** determinando a emissão do CONTRATO a elas correspondentes, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 12 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:348F4222

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

Contrato nº 014/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde.
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05//2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.
Contratada:
Razão Social: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
Endereço: AV Segismundo Pereira, nº 2133, Bairro Santa Mônica, Cidade de Uberlândia - MG, CEP: 38.408-170.
CNPJ: 27.232.288/0001-86.

VALOR GLOBAL: R$ 18.916,50 (Dezoito mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba - PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B8FC4418

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2020

Contrato nº 015/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: RICARDO GOMES DA SILVA - ME.
Endereço: Rua da Alegria, nº 134, Bairro Boa Vista, Cidade de Recife - PE, CEP: 50.060260.
CNPJ: 05.080.790/0001-86.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:024806C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2020

Contrato nº 016/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.
Contratada:
Razão Social: MARCELO SIMONI - ME.
Endereço: Rua Manoel Teixeira, nº 50, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Tapejara - RS, CEP: 99.950-000.
CNPJ: 04.664.811/0001-48.

VALOR GLOBAL: R$ 12.835,50 (Doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9899DEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020

Contrato nº 017/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA-EPP.
Endereço: Avenida Palmeiras, nº 39, Bairro Centro, Cidade de Campestre de Goiás - GO, CEP: 75396000.
CNPJ: 02.472.396/0002-86.

VALOR GLOBAL: R$ 26.761,00 (Vinte e seis mil setecentos e sessenta e um reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DD3078D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2020

Contrato nº 018/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: ROGER ANDRE BRAUN - ME.
Endereço: Rua Clevelândia D, nº 1743-D, Bairro SAIC, Cidade de Chapecó - SC, CEP: 89.802-411.
CNPJ: 29.253.577/0001-97.

VALOR GLOBAL: R$ 71.035,75 (Setenta e um mil trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:E2189654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

Contrato nº 019/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.
Contratada:
Razão Social: A VIEIRA SERVIÇOS - ME.
Endereço: Rua Dom João VI, nº 52, Bairro Porto Alegre, Cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90.660-020.
CNPJ: 09.181.312/0001-13.
VALOR GLOBAL: R$ 19.841,70 (Dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D1FC3A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

Contrato nº 020/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.
Endereço: Av. A S/N Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.
CNPJ nº. 26.889.181/0001-42**.**

VALOR GLOBAL: R$ 37.344,63 (Trinta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:14D53663

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020

Contrato nº 021/2020.
Origem: Fundo Municipal de Saúde**.**
Pregão Eletrônico nº 003/2020.
Homologação em 12/05/2020.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de material gráfico e impressos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaíba.

Contratada:
Razão Social: CDC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.
Endereço: Rua Victor Sopelsa, nº 299, Bairro Parque de Exposições, Cidade de Concórdia – SC, CEP: 89.711-330.
CNPJ: 04553.782/0001-47.

VALOR GLOBAL: R$ 7.996,00 (sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro 2020, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.

Itaíba/PE, 13 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:189CC655

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PARA DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

PROCESSO ADM Nº. 030/2020, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2020**. **OBJETO NAT:** Compras - **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de raio-X e CR digital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento ao COVID-19, no Município de Itaíba. **TIPO:** Menor Preço - **FORMA DE JULGAMENTO**: Por Item. **DATA DE INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 14/05/2020, às 10h00min**. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA**: 19/05/2020, às 10h01min. **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br .

Itaíba/PE, 14 de maio de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:9B0CD0C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00004/2020. Processo Nº: 000020. CPL. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA VERMELHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADELINA DE AZEVEDO, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 07.865.568/0001-14. Valor R$ 46.384,50.

Itaquitinga/PE, 11/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:27B4133D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 000020. CPL. Dispensa Nº DP00004/2020. Compra. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SALA VERMELHA DO HOSPITAL MUNICIPAL ADELINA DE AZEVEDO, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde. Ratificação em 11/05/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:1CE87ADB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00056/2020. Processo Nº: 00014. CPL. Convite Nº 00003/2020. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itaquitinga: 1030200271.0005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS /4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: R B SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 19.454.668/0001-37. Valor R$215.809,19. Vigência: de 15/04/2020 a 13/08/2020.

Itaquitinga/PE, 15/04/2020.

NÁDIA VIRGÍNIA DA SILVA CHAVES.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:1110983A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 /2020

EMENTA: EXCETUA A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTABELECIDO NO DECRETO N.º 021/2020, DE SETORES CUJAS ATIVIDADES FORAM PARALISADAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), onde se incluem isolamento e quarentena da população;

CONSIDERANDO a situação inusitada do isolamento social em virtude da pandemia do corona vírus, a criação de um modelo pedagógico se tornou desafio tão grande quanto o combate em si ao coronavírus.

CONSIDERANDO as escolas municipais de Itaquitinga fechadas por tempo indeterminado, a secretaria municipal de educação e sua equipe técnica tem nas mãos a missão de encontrar solução para minimizar donos aos estudantes da rede municipal.

CONSIDERANDO que a redes públicas municipal de Itaquitinga apresentou plano educacional e pedagógico de medidas para minimizar os danos aos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais.

CONSIDERANDO que a rede municipal fez estudos pedagógicos para avaliar estratégias para os estudantes que não têm equipamento

ou internet em casa e também entre outras ações, a rede municipal também estudou as melhores maneiras para disponibilizar o acesso aos conteúdos.

DECRETA:

Art. 1º - Excetua da suspensão estabelecida no "**Decreto Municipal n.º 21/2020"** os contratos temporários por excepcional interesse público vinculados à área de educação.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Educação de Itaquitinga autorizadas a expedir atos administrativos para o fiel cumprimento deste Decreto, cujas medidas devem ser adotadas em regime de urgência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquitinga/PE, em 11 de maio de 2020.

GEOVANI DE OLIVEIRA MELO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Amâncio de Lima
Código Identificador:2FC90779

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre novas medidas de Isolamento Social e obrigatoriedade no uso de máscaras e fechamento dos acessos do município com barreira sanitária para a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jurema. Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 006/2020, e demais decretos complementares que disciplinaram as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19).
Considerando que a Vigilância Sanitária deve promover e proteger a saúde da população e ser capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde;
Considerando que a circulação e a aglomeração de pessoas nos centros comerciais podem causar danos irreparáveis a saúde no momento da pandemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando recomendações do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, em função do aumento de casos deste vírus no município de Jurema
DECRETA:
Art. 1º - Este DECRETO dispõe sobre recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, a população do Município de Jurema deve priorizar o isolamento social e continuar mantendo o distanciamento entre as pessoas, mas em caso de necessidade extrema de sair de casa deve o fazer com as **MÁSCARAS que serão OBRIGATÓRIAS como uso pessoal para toda a população,** na cidade de Jurema, durante o período de pandemia.
Art. 2º - Por recomendações complementares do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, e seguindo recomendações do Governo do Estado de Pernambuco, e do Ministério da Saúde, os **ACESSOS** a cidade **SERÃO BLOQUEADOS**, tanto na Sede do Município que terá apenas o acesso principal liberado com a implantação de **BARREIRA SANITÁRIA**, os demais acessos irá permanecer fechados, no Distrito do Municipio em Santo Antonio das Queimadas, também será implantada barreira sanitária, e apenas o acesso principal estará aberto, os demais acessos serão bloqueados.
Art. 3º Por recomendação do COMITÊ DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO PARA O COVID-19, **REAFIRMANDO** ao disposto no Decreto nº 19/2020, só poderão comercializar produtos nas feiras livres os comerciantes que **RESIDIREM** no Município de Jurema, aos **FEIRANTES DE FORA** da cidade ou seja de outras localidades, está **PROIBIDA** por prazo indeterminado a comercialização de produtos na feira da Sede do Município e no Distrito de Santo Antonio de Queimadas, e serão impedidos de ter acesso através da barreira de vigilância Sanitária e se for constatado pela equipe de fiscalização que o feirante não é residente de Jurema, através de **FORÇA POLICIAL** os bancos serão **RETIRADOS IMEDIATAMENTE** a partir da feira do dia 16 de maio na Sede e no dia 17 de maio no Distrito;
Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e produzirá os seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde púbica causado pelo COVID-19.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2020.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:FAA8B69D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **Drogafonte LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.778.201/0001-26**, estabelecida na Rua Barão de Bonito, nº 408, Anexo 427/450, Várzea, Recife/PE, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 010/2020 e 011/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 008/2019 – Pregão Eletrônico FMS 007/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 003/2019, Contrato nº 070/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 13 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:3CB7F993

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE, **CNPJ nº 08.831.289/0001-00,** vem através desta, notificar a empresa **DE PAULI Comércio Representação Importação e Exportação LTDA** inscrita no **CNPJ 03.951.140/0001-33**, estabelecida na **Rua São Francisco do Vermelho nº 90 Eng. Gourlart – São Paulo/SP**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 002/2020, oriunda do Processo Licitatório FMS 014/2019 – Pregão Eletrônico FMS 012/2019 – Ata de Registro de Preço FMS 004/2019, Contrato nº 092/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 13 de maio de 2020.

MARCONEIDE FELIX DA SILVA SANTOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:CAD5B694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 009/2020– TOMADA DE PREÇO FMS Nº 001/2020. Objeto Nat.: **Obra e/ou Serviço de Engenharia** Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia para requalificação da Unidade de Saúde da Família Luiza Frayjol localizado no Bairro Bom Jesus deste município de Lajedo/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** Após julgamento comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO** da seguinte maneira: Empresa Habilitada e Vencedora: **Relpa Engenharia e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.414.627/0001-38, com o valor global de **R$ 32.444,46 (trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e seis centavos);** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo, 13/05/2020.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente CPL Lajedo.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E908EB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
ATO DE PROMULGAÇÃO

> "Promulga proposição legislativa, em virtude do silêncio de sanção, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 66, § 5º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30, inciso XV do Regimento Interno desta Casa de Leis,
CONSIDERANDO a rejeição, pela Câmara de Vereadores, do veto total ao projeto de Lei Complementar 04/2020 – Dispõe sobre o reajuste salarial dos motoristas do quadro efetivo do município de Limoeiro – de autoria do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 24/04/2020, conforme Ofício nº 142/2020;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 66, § 5º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 123/2020 oriunda do projeto de Lei nº 04/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Casa Professor Agripino de Almeida, 30 de abril de 2020.

JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Presidente

Publicado por:
José Edson Barbosa do Rêgo
Código Identificador:B3630788

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CPL

TOMADA DE PREÇO N0 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N0 036/2020. Objeto Nat: Obras. Comissão: CPL- Objeto: contratação de empresa especializada para construção de calçamento e meio fio na Rua Arcelino Porcino na sede do município de Manari/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 111.590,45 (cento e onze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos). Abertura: Na sala de reuniões da prefeitura municipal de Manari, rua nova s/n – centro – Manari/PE. às 10h00min do dia 01/06/2020. Edital, Anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail prefeituramanari@outlook.com, no horário de 08h00min ás 13h00min, de segunda a sexta feira.

Manari-PE, 13 de maio de 2020.

JOSÉ MARTINS DE LIMA FILHO
Presidente CPL

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:23DC786B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2020.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 07 de maio de 2020 e Termo de Dispensa nº 008//2020, resolve:

Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no valor de R$ 333.500,00(trezentos e trinta e três mil, quinhentos reais), estando o contrato por um período de 90 (noventa)dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa G DA S. FERREIRA COM.ALIM. EIRELI, estabelecida na Av. Dom Pedro II, 61 – Santa Luzia - Arcoverde/PE – CEP. 56.517-020, inscrito no CNPJ sob o nº 31.074.618/0001-20.

Manari - PE, 13 de maio de 2020.

MARILUCE JULIÃO MARTINS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretairia de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Manari /PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:A373487B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022, DE 11 DE MAIO DE 2020

Ementa: Define medidas restritivas temporárias para o enfrentamento da emergência em Saúde pública em decorrência do Corona vírus (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Municipal n°549 de 2011, que instituiu o Código de Posturas do Município de Mirandiba-PE;
Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;
Considerando a edição, do Decreto Municipal nº012, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do município de Mirandiba-PE, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo coronavirus-COVID-19, bem como o Decreto Estadual n°48.983, de 30 de abril de 2020.
Considerando ainda, a edição do Decreto Municipal nº011, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o comitê de crise no âmbito do município de Mirandiba, bem como medidas de prevenção ao combate a pandemia do novo corona vírus impostas por este município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado, por 30 dias, a proibição de funcionamento:
I- De bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, com as possibilidades de entregas e retiradas dos alimentos nos próprios estabelecimentos;
II- Das atividades e dos serviços privados não essenciais e o funcionamento de galerias de lojas e comércios, centros comerciais, à exceção de: açougues, panificadoras, supermercados, caixas eletrônicos, clínicas de atendimento na área da saúde, farmácias, consultórios veterinários, postos de combustíveis, distribuidoras, indústrias, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
III- Do transporte intermunicipal de passageiros, público ou particular;
§1°- A os estabelecimentos passiveis de funcionamento, descritos na forma do inciso II deste artigo, torna-se obrigatório, a seus proprietários, que evitem aglomeração de pessoas no local de atendimento, preservando uma distância mínima de 1,5 metros entre clientes, além do fornecimento de álcool em gel 70% (setenta por cento) para eles.
§2º- A os estabelecimentos proibidos de entrar em funcionamento, na forma deste Artigo, fica vedado abrir as suas portas para realização de venda presencial,

sendo permitido o funcionamento, exclusivamente, através de serviços de entrega a domicilio, inclusive via aplicativos e comercio eletrônico, ficando os infratores de tais Medidas sujeitas a aplicação de multa diária no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's.
§3º- No caso de reincidência, será aplicada, de forma cumulativa, além da multa estipulada no parágrafo anterior, as seguintes penalidades:
I - a interdição total da atividade;
II - a cassação da Licença Sanitária.
§4°- Será aplicada multa no valor de R$376,00 (trezentos e setenta e seis reais), correspondente a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículo que descumprir o disposto no Inciso III deste artigo. Bem como, multa de R$188,00 (cento e oitenta e oito reais), correspondente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM's, ao condutor de veículos convencionais que estejam transportando pessoas além do limite de acentos.
Art. 2º- O valor das multas aplicadas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para uso com as ações no enfretamento da pandemia do corona vírus (COVID-19).
Art. 3º- Compete a Vigilância Sanitária, a Vigilância em Saúde do Município, e ao Setor de Tributos e Rendas de Mirandiba-PE, fiscalizar o cumprimento das medidas impostas nesse Decreto, contando com o auxílio das demais Secretarias.
Parágrafo único: O Poder de Polícia Administrativo deverá ser usado sempre que for necessário pelos agentes indicados no caput.
Art.4°- As medidas determinadas neste Decreto tem vigência pelo prazo de 30 dias, a partir de sua publicação, podendo serem prorrogadas ou revogadas, a depender do nível de necessidade pública demandada.
Art.5° – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 11 de maio de 2020.

ROSE CLEA MAXIMO DE CARVALHO SÁ
Prefeita

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:5BF943D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO Nº 034/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO/PE - ANO LETIVO DE 2020**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora do certame: **MARIA L CAMINHA DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 18.658.386/0001-99, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 322 – Cidade Garapu – Cabo/PE, CEP: 54.518-235, no valor global R$ 35.299,40 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Moreno, 13 de Maio de 2020.

ANA SELMA DOS SANTOS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:31FD3663

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 008/2020. TOMADA DE PREÇOS – 002/2020.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 008/2020. Comissão: CPL. Tomada de Preços – Nº 002/2020. Serviços. Objeto: Descr: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de fechamento frontal das entradas em painéis de vidro e climatização da edificação do Terminal Rodoviário neste Município. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. **Maiores informações na sala da CPL, sito** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 13 de Maio 2020.

GEISIANE SOARES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:909E2547

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 009/2020. PREGÃO PRESENCIAL – 003/2020.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 009/2020. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 003/2020. Compras. Objeto: Descr: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijões de metal de 13 Kg e vasilhames em metal (aço) para acondicionar Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para atender a demanda do Matadouro Público. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. **Maiores informações na sala da CPL, sito** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 13 de Maio 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4D032FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 010/2020. PREGÃO ELETRÔNICO – 003/2020.

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 010/2020. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 003/2020. Compras. Objeto: Descr: Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, garrafas de 500 ml e copos de 200 ml acondicionada em copo de polietileno,lacrado c/tampa aluminizada, para atender a demanda da Prefeitura, Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Unidades Escolares. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. **Maiores informações na sala da CPL, sito** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 13 de Maio 2020.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B8C5FEF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 066/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.112.225,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, sendo competência da CIB/PE definir os critérios de repasse aos municípios;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CIB/PE nº 5.275, de 24 de março de 2020, que estabelece a distribuição dos recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que reestrutura os blocos de financiamento da saúde em Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 1.112.225,00 (um milhão, cento e doze mil, duzentos e vinte e cinco reais), destinados à realização das despesas relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme discriminação no **ANEXO ÚNICO**, contendo a classificação da dotação orçamentária que será atendida no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2o Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e

urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 066, DE 29 DE ABRIL DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.30-213-47302	Material de Consumo	392.225,00
3.3.90.39-213-47304	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.30-214-47303	Material de Consumo	460.000,00
3.3.90.39-214-47305	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
TOTAL		**1.112.225,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9B27CC14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 067/2020

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.595.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde para realização de despesas destinadas ao combate da pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual n° 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Municipal n° 40, de 26 de março de 2020, no âmbito do Município de Olinda, com a devida aprovação da Assembleia Legislativa do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9°, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 16 de março de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, sendo competência da CIB/PE definir os critérios de repasse aos municípios;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CIB/PE nº 5.275, de 24 de março de 2020, que estabelece a distribuição dos recursos do Bloco de Custeio – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020, que reestrutura os blocos de financiamento da saúde em Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI n° 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela União quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS, de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores;

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.595.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), destinados a atender a dotação orçamentária especificada, no **ANEXO ÚNICO,** deste decreto.

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada no **ANEXO ÚNICO,** deste decreto.

Art. 3o Este decreto será enviado ao Poder Legislativo, imediatamente após a sua publicação, para os fins do disposto no art. 105, § 3°, da Lei Orgânica Municipal, que determina que a abertura de créditos extraordinários para atender despesas imprevisíveis e urgentes, decorrentes de calamidade pública, deve ser realizada *ad referendum* da Câmara de Vereadores.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 067, DE 29 DE ABRIL DE 2020)

1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ATENDIDA PELO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.3034.1.018	**Enfrentamento da Emergência COVID-19**	
3.3.90.39-211-47307	Locação de Mão-de-Obra	470.000,00
3.3.90.39-211-47308	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.125.000,00
TOTAL		**2.595.000,00**

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SERÁ ANULADA PARA O ATENDIMENTO DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO:

18	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
18.061	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.7036.8.012	**Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas do Fundo Municipal de Saúde**	
3.3.90.37-211-29536	Locação de Mão-de-Obra	2.595.000,00
TOTAL		**2.595.000,00**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de abril de 2020.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:43A754D1

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10064/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Ayda Monteiro de Lima
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médica Pediatra/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 04/05/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D1EFADF8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10065/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.
Contratado (a): Roberta Amorim Rêgo
Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Médico Clinico/Urgência E Emergência em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.
Início de atividade: 22/04/2020

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:08D73B9A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA- CMASO, REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

No vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de 2020, às 9:30 horas, reuniram-se remotamente, os Conselheiros (as) Governamentais e não governamentais. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos – SDSCDH e o Sr. João Carlos Oliveira Faria, representando a Procuradoria Geral do Município. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Inês de Moura Tenório, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sra. Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade, representando o Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE/PE, Sr. Gilson Braga dos Santos, representando a Associação Nossa Voz em Ação e a Sra. Glória Patrícia Cabral de Brito, representando a Associação Espírita Lar Transitório de Christie. A Sra. Carla Graciano, iniciou a reunião remota cumprimentando a todos e a todas, em seguida fez a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade a mesma, passa a palavra para a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, para a leitura da Ata da terceira reunião Plenária Ordinária do CMASO, realizada em 31 de março de 2020, que foi aprovada por todos os conselheiros presentes. No item dois da pauta, no que se refere à solicitação de inscrição da instituição Associação Troça Carnavalesca Mista o Marajá de Rio doce, que fica situada á Rua Antonieta Guimarães de Andrade, nº 56, Jardim Atlântico, Olinda/PE, a Técnica do Conselho, a Sra. Sandra Márcia fez a leitura do relatório de visita, realizada em 23 de abril do corrente ano, no ato da visita, a mesma foi recebida pelo Sr. Edmilson Fernandes, vereador da cidade de Olinda, que informou que o presidente da Instituição, o Sr Carlos Henrique dos Santos não encontrava-se no momento. No que se refere ao espaço físico à instituição é composta por nove salas e dois sanitários desativados e com mobiliários em desordem. O Sr Edmilson informou que o espaço estava em reforma e salientou que as atividades previstas teriam inicio em fevereiro de 2020, suspensas em decorrência da pandemia do COVID 19. Também foi visualizada uma ambulância estacionada no interior da instituição que segundo o Sr Edmilson, utilizada para prestar atendimento à comunidade. A técnica do CMASO não teve acesso aos registros das atividades desenvolvidas pela instituição, devido à dificuldade de acesso ocasionado pela reforma. Sobre a análise documental, a OSC disponibilizou o requerimento de inscrição, plano de ação 2020, relatório das atividades 2019, estatuto social e CNPJ. Conforme orientações do CNAS (Resolução nº 14 de 15 de maio de 2014) que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social. Ao analisar o Plano de ação 2020 apresentado, no que se refere à identificação de cada serviço, programa, ou benefício sócio assistencial é observada a concessão de benefícios eventuais, não sendo observados que estas ações são de caráter continuado, conforme o art.6º da Resolução supracitada, o Relatório das atividades de 2019, apresentado pela OSC não deixa expresso às recomendações da Resolução CNAS nº 14 em seu artigo 3º inciso IV. O Estatuto Social traz enquanto finalidade aspectos socioculturais, prática de desportos, serviços de radiodifusão, não tendo visualizado atuação preponderante na área de Assistência Social. O artigo 10º da resolução supracitada refere que a instituição que não tenha atuação preponderante na área de Assistência Social, mas que atue nesta área deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º da Resolução CNAS de nº 14 de 15 de Maio 2014. O CNPJ encontra-se inapto desde 2018, segundo o Sr Edmilson em processo de regularização. A instituição apresentou a Ata de Eleição e Posse com faltas de assinaturas dos membros da diretoria. Após apresentação do relatório, foram abertas as discussões, a Sra. Carla Graciano, diz que a OSC citada foi contemplada com uma emenda parlamentar e uma das exigências é a inscrição no Conselho. A Sra. Inês diz que a OSC antes de qualquer coisa, precisa se regularizar perante a Receita Federal, como também regularizar toda a sua documentação. A Sra. Patrícia fala que a OSC está fora dos padrões para requerer a inscrição no Conselho, uma vez que a mesma não apresentou as documentações exigidas, como também não é preponderante da Assistência Social. O Sr. Gilson Braga fala que a OSC para receber qualquer tipo de recurso, precisa estar com toda a documentação regular, no caso de Emenda Parlamentar, a OSC precisaria também apresentar um Plano de Trabalho, constando todo o detalhamento, objetivos, finalidades, metodologia, público alvo, entre outros, o mesmo seria analisado pelo Conselho e posteriormente aprovado ou não em plenária. O Sr. Gilson fala também que após a OSC solicitar a inscrição, a técnica do CMASO fez a visita, formalizou o relatório e o Pleno precisa deliberar com base na Lei. A Sra. Carla Graciano, fala que a OSC não é preponderante da Assistência Social e se for o caso, deve inscrever o Programa ou Projeto conforme orienta a Resolução CNAS - 014/2014. Após as

discussões, o Pleno aprovou por unanimidade o indeferimento de Inscrição da OSC Associação Troça Carnavalesca Mista o Marajá de Rio doce, através da **Resolução nº 008/2020 – CMASO. Informes/outros assuntos:** A Sra. Carla Graciano fala que no Pleno anterior, foi deliberado pautar o SCFV na próxima reunião para tratar questões que foram verbalmente acordados com os financiadores, também foi sugerido convocar o COMDACO para formalizar através de Resolução a execução do SCFV neste período de pandemia. A Sra. Carla Graciano, cita a Portaria nº 010/2020 – SDSCDH que Elenca as orientações técnicas dirigidas às Organizações da Sociedade Civil, executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em decorrência da pandemia do COVID-19, no âmbito do município de Olinda. O Sr. Gilson Braga fala da importância dos Conselhos, COMDACO e CMASO referendarem o conteúdo da citada Portaria no próximo Pleno. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pela Sra. Carla Cynyra Cândido Graciano, presidenta do CMASO e da Assembleia.

Olinda 24 de abril de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidenta do CMASO

SILVANIA PESSOA DE SOUZA
Secretária Executiva do CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:023CF902

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Aprovar a alteração de prazo de entrega dos documentos para manter a situação regular no Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 30 de abril de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 – CNAS, que altera o art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.
CONSIDERANDO, a Portaria 008/2020 – SDSCDH que relaciona medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, relativas à situação de emergência de saúde pública, a partir da disseminação do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Atender a Resolução nº 04 de 02 de abril de 2020 – CNAS, que altera o art. 13 da Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Art. 2º -. Alterar em caráter excepcional o prazo estabelecido às entidades ou organizações de Assistência Social, que deverão apresentar anualmente, até 30 de setembro ao CMASO:
I – Plano de Ação do corrente ano;
II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados;
III – CNPJ atualizado.

Art. 3° - A alteração proposta vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus;
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de abril de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CF03393F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 010 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Suspender por mais 30 dias o Processo de Eleição Complementar dos Conselheiros da Sociedade Civil – CMASO, biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada remotamente em 30 de abril de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO, a Portaria 008/2020 – SDSCDH que relaciona medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda, relativas à situação de emergência de saúde pública, a partir da disseminação do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n° 48.809, de 14 de março de 2020, do Governador do Estado, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19, conforme previsto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de todas as medidas possíveis e necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional em razão do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por mais 30 dias o Processo Eleitoral de escolha dos 02 (dois) Conselheiros (as) da sociedade civil, composto por 01 (um) representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social do município e 01 (um) representante de usuários (as) ou organizações de usuários, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, em **caráter complementar**, cujo mandato terá vigência

para o biênio 2019/2021, em cumprimento ao disposto na Lei de Criação do CMASO nº 5090/1997 alterada pela Lei 5912/2014;
Art. 2º -. O processo eleitoral fica suspenso até dia 30 de maio de 2020, este período será utilizado para sensibilizar as OSC's aptas, como também os Usuários do SUAS, para participarem do citado processo;
Art. 3º - A **Eleição será através de plataforma eletrônica** Google Hangouts Meet, Zoom ou Teams, **por videoconferência**, **com a formação de grupo para conferência, no máximo, às 09h30min impreterivelmente**, com data a ser definida na próxima Plenária Ordinária.
.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 30 de abril de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:5A65A9D2

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Referenda o Termo de Aceite Emergência COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 08 de maio de 2020 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014,

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus(Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO, o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar o Termo de Aceite Emergência COVID – 19, devido à situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus, COVID – 19, no valor total de R$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil, e quinhentos reais).
Art. 2º - Confirmar as metas pactuadas entre o município de Olinda e o Governo Federal, através do Termo de Aceite Emergência COVID – 19, conforme quadro abaixo:

Meta	Linha de Ação Pactuada	Valor
212	Oferta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores do SUAS	R$ 111.300,00
20	Oferta de alimentos aos idosos e pessoas com deficiência	R$ 13.800,00
201	Oferta de vagas de acolhimento institucional para usuários já acolhidos e para a população em situação de rua	R$ 482.400,00
VALOR TOTAL DO COFINANCIAMENTO		**R$ 607.500,00**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

Olinda, 08 de maio de 2020.

CARLA CYNYRA CÂNDIDO GRACIANO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda-CMASO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DB82E61A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Processo Nº: 005/2020. CPL. Pregão Nº 004/2020. Objeto Nat.: Compras. Contratação de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, para serem entregues as mães, pertencentes às famílias de baixa renda residentes no Município de Orobó-PE. Valor: **R$ 84.112,00 (oitenta e quatro mil, cento e doze reais)**. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/05/2020 às 09:00h. Prefeitura Municipal de Orobó, sito, na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – Orobó – PE. CEP: 55.745-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br.

Orobó, 13 de maio de 2020.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B1275D1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2020. Processo Licitatório Nº: 010/2020. Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de materiais de limpeza, higiene e materiais descartáveis, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal dos Palmares, no controle e prevenção de infecção pelo novo coronavírus(COVID-19). Fundamentação legal: Inciso IV, do

Art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 da Presidência da República. Contratado: GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA - EPP – CNPJ nº. 13.406.444/0001-73, com o valor o global de R$ 94.540,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta reais), pelo prazo de até 180(cento e oitenta) dias.

Palmares/PE, 13 de maio de 2020.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:68BEBADD

SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2020 – FMAS. Processo Administrativo Nº: 001/2020. Dispensa nº 001/2020. Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de 2.000 (duas mil) cestas básicas para concessão de beneficio eventual a serem prestado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no atendimento das necessidades das famílias em situação de risco e em vulnerabilidade social em razão do estado de calamidade decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Contratada: **GEANE MENDONCA LINS PEREIRA -** CNPJ: 13.406.444/0001-73. Valor R$ 163.140,00 (Cento e sessenta e três mil cento e quarenta reais). Vigência: 13/05/2020 a 08/11/2020.

Palmares/PE, 13 de maio de 2020.

SILVANA CLEIDE DE SOUZA DA SILVA
Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:E21CE6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 006/2020; CPL; Pregão Eletrônico – SRP Nº 005/2020; Compras; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico – SRP Nº 005/2020, Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE, às empresas: **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELIHOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 24.868.172/0001-40**, para dos lotes nº 01, 06, 13, 17, 27, 30, 32, 33, 41, 42, 49, 51, 55, 56, 62, 80 e 90 no valor total de R$ 204.023,90 (Duzentos e quatro mil, vinte e três reais e noventa centavos); **DIAMANTE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 29.602.808/0001-20**, para lotes nº 02, 03, 05, 08 11, 15, 20, 21, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 53, 54, 58, 59, 63, 64, 66, 67, 69, 71, 73, 74, 76, 79, 81, 84, 85, 89, 91 e 94, no valor total de R$ 253.261,52 (Duzentos e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.368.706/0001-34**, para os lotes nº 04, 07, 09, 10, 12, 14, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 31, 34, 38, 40, 43, 46, 47, 50, 52, 57, 60, 61, 65, 68, 70, 72, 75, 77, 78, 82, 83, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 96 e 97, no valor total de R$ 402.791,70 (Quatrocentos e dois mil setecentos e noventa e um reais e setenta centavos); **LAISE DE LIMA E SILVA – CNPJ: 23.706.033/0001-57**, para o lote nº 22, no valor de R$ 1.312,20 (um mil trezentos e doze reais e vinte centavos); **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 29.775.313/0001-01,** para o lote nº 48, no valor de R$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta centavos).

Palmares/PE, 13 de Maio de 2020.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro CPL 02

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:85374D00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2020

EMENTA: Regulamenta a Lei Complementar nº. 172/2020 , que autoriza a transposição e reprogramação de saldos financeiros provenientes de Emendas/Convênios Federais , repassados pelo Ministério da Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMIRINA , Estado do Pernambuco , no uso de suas atribuições constitucionais , legais e normativas;
***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar no âmbito municipal o que estabelece a Lei Complementar nº. 172 de 15 de Abril de 2020 que Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios , provenientes de repasses federais.*
***CONSIDERANDO** a existência de saldos financeiros , oriundos de repasses Federais a título de Emendas Parlamentares de natureza de Convênio , tipo Investimentos , remanescentes de exercícios anteriores junto ao Fundo Municipal de Saúde , nas contas bancárias de números: 1105779 , 1094343 ,1105787 ,173657 ,1102427 ,1105280 ,1104454 ,10975112 ,1096028 ,173606 ,1104675 ,1104667 ,*
***CONSIDERANDO** as medidas de combate a pandemia de Coronavírus (COVID- 19) , bem como a AUTORIZAÇÃO legal para reprogramação financeira de recursos já existentes em caixa provenientes de repasses do Ministério da Saúde , onde se vinculará a transposição de saldos para aplicação em bens e serviços da área exclusivamente da saúde em virtude da crise financeira.*
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas as transposições e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores , constante no Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina , provenientes de repasses do Ministério da Saúde.
Art. 2º. A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata este DECRETO atenderá o disposto na Lei Complementar nº. 172/2020 e serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde , segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141 , de 13 de janeiro de 2012 , e ficarão condicionadas à observância prévia pelo município dos seguintes requisitos:
I - cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde;
II - ciência ao respectivo Conselho Municipal de Saúde , com emissão de parecer autorizativo por parte daquele Conselho.
Art. 3º. Fica autorizado à inclusão , dos recursos financeiros transpostos e transferidos , na Programação Anual de Saúde e na Lei Municipal nº 210/2019 (LOA 2020) , bem como as aplicações das despesas correrão porconta das rubricas orçamentárias anteriormente aprovadas , e se necessário publicar-se novo DECRETO de Crédito Suplementar dentro do percentual já aprovado pelo Legislativo constante da LOA 2020 e da LDO 2020.
Art. 4º. Este DECRETO restringe-se exclusivamente a reprogramação financeira e repactuação dos objetos constantes dos projetos e planos de trabalhos que compõem os convênios e recursos creditados nas Contas números: 13.362-0 , 13.358-2 , 13.357-4 , 13.359-0 , 13.714-6 , 15.881-X , 15.800-3 , 15.138-6 , 15.645-0 , 15.839-9 , 16.455-0 , 17.362-2 , 17.499-8 , 17.139-5 , 17.838-1 , 17.834-9 , 17.140-9 , junto ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeirina.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data retroativa do dia 15 de abril de 2020 , vigendo desde a sanção da LC 172 no âmbito Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmeirina , em 07 de abril de 2020.

REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:5ECF9B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2020

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo Decreto Municipal nº 011/2020, bem como o Decreto Estadual nº 48.832, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$: 94.290,72 (noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)distribuídos as seguintes dotações:
PODER: 02 – Poder Executivo
ÓRGÃO: 02.06 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 02.06.01– Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 1001 - Gestão do SUS
ATIVIDADE: 2325.000 – Enfrentamento da Emergência COVID19
ELEMENTOS:
3.3.90.30 – Material de consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física..... R$ 15.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 3.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente .....R$ 43.224,36
Fonte de Recurso: 300 – Recursos do SUS – União
Total da fonte de recurso: R$ 66.224,36 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais trinta e seis centavos)
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente .....R$ 17.066,36
Fonte de Recurso: 300/002 – Recursos do estado
Total da fonte de recurso: R$ 17.066,36(dezessete mil sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
3.3.90.30 – Material de consumo..... R$ 2.0000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente .....R$ 9.000,00
Fonte de Recurso: 310 – Recursos do próprio
Total da fonte de recurso: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R$ 94.290,72 (noventa e quatro mil duzentos e noventa reais e setenta e dois centavos)
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Palmeirina, em 04 de maio de 2020.

MARCELO NEVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:36F27B35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 03/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 001/2020**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO TERMO DE REFERENCIA E TABELA SUS.**
Contrato: n° 035/2020
Empresa Credenciada: **CLINICA MEDICA E LABORATÓRIO DE ANALISE DE PASSIRA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 08.942.017/0001-70, situada na Rua da Matriz, 114 Centro Passira-PE.
Valor estimado do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde R$ 248.046,50 **(duzentos e quarenta e oito mil quarenta e seis reais e cinquenta centavos**).

Passira, 13 de maio de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:163D9CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA-PE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2020
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 04/2020
Comissão: CEL
Modalidade/**INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 002/2020**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA COM AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO TERMO DE REFERENCIA E TABELA SUS.**
Contrato: n° 036/2020
1ª Empresa Credenciada: **DOUGLAS ALEMBERG TABOSA DE QUEIROZ,** inscrita no CNPJ n° 13.708.248/0001-53, situada na Rua Vital de Negreiros, 152 Nossa Senhora das Dores Caruaru-PE.
Valor estimado do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde R$ 90.000,00 **(noventa mil reais**), (tabela SUS)

2ª Empresa Credenciada: **SILVIO VICENTE DE MELO ME,** inscrita no CNPJ N º 00.310.947/0001-07, Situada na Rua B, 56 Portal Limoeiro – PE.
Valor estimado do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde R$ 90.000,00 **(noventa mil reais**), (tabela SUS)

Passira, 13 de maio de 2020.

A) GYNA KARINE BARBOSA ANICETO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:C09BCDF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 08-2020

PORTARIA nº 0008/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício ao JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA".

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo **73, § 1°, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013**,e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º inciso I, da **Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013.**

Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora aposentada no cargo de auxiliar de serviços gerais I, **SEVERINA LOPES DA SILVA ALEXANDRE**, CPF 128.228.844-04 e RG 1.535.874 - SDS/PE, matrícula funcional nº 573, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (14/04/2020), o seguinte beneficiário:

I – **JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA**, esposo, portador do RG nº 2.917.413 - SDS/PE e do CPF nº 055.437.704-72, nascido em 29 de agosto de 1943;

Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **JOAQUIM ALEXANDRE DA SILVA** é **vitalício**.

Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e art. 34º da **Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 14 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 04 de maio de 2020.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:161B7995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 09-2020

PORTARIA nº 0009/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a JOSEFA OTILIA DE OLIVEIRA SILVA".

O DIRETOR PRESIDENTE CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA DE BENEFÍCIO DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais determinadas pelo artigo 73, § 1°, inciso VIII c/c artigo 75, inciso V da Lei municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013,e considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso I, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 dezembro de 2003 c/c art. 6º, inciso I, art. 27º, inciso I, art. 28º inciso I, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013.
Art. 1° - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado no cargo de auxiliar de serviços gerais I, Nível 1, **SEVERINO JORGE DA SILVA**, CPF 459.091.134-53 e RG 2841302 - SSP/PE, matrícula funcional nº 728, com proventos integrais, a partir da data de falecimento (21/04/2020), a seguinte beneficiária:
I – **JOSEFA OTILIA DE OLIVEIRA SILVA**, esposa, portadora do RG nº 1.554.082 - SDS/PE e do CPF nº 346.082.304-68, nascida em 29 de Fevereiro de 1948;
Art. 2º - O benefício de pensão por morte para **JOSEFA OTILIA DE OLIVEIRA SILVA** é **vitalício**.
Art. 3º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988 e art. 34º da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de maio de 2013**.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Passira, PE, 04 de maio de 2020.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:AF1FB905

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA 10-2020

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000010/2020

PASSIRA/PERNAMBUCO, em 04 de Maio de 2020

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) MARIA DAS DORES ALEXANDRE DA SILVA.

O(A) DIRETOR(A) PRESIDENTE DO PASSIRAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONJUNTAMENTE COM O(A) DIRETOR(A) DE BENEFÍCIOS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 73, parágrafo 1°, inciso VIII c/c art. 75, inciso V, da Lei Municipal n° 653/2013, de 03 de Maio de 2013.

Resolvem:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DAS DORES ALEXANDRE DA SILVA, portador(a) do RG

nº 2.628.492 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 588.093.174-91, Efetivo(a), no cargo de Auxiliar de Enfermagem I, Nível NS-2, matrícula 619, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde com fulcro no Art., 3°, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, Art 87, incisos I, II e III da Lei Municipal de nº 653/2013 de 03 de Maio de 2013, conforme os termos do processo registrado no PASSIRAPREV, sob o nº 000010/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSELMA HILDA TENÓRIO
Diretora de Benefícios

Homologo,

JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
Diretor Presidente

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva Souza
Código Identificador:1F60B56D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 007/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020,** para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAP'S), HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO (HMP), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTOS (CP), CENTRO DE ESPECIALIDADE E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras:

LAISE DE LIMA E SILVA - CNPJ Nº 23.706.033/0001-57, no valor total de R$ 275.864,48; **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME - CNPJ Nº 23.680.034/0001-70,** no valor total de R$ 2.244.278,80; **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME - CNPJ Nº 26.794.414/0001-23,** no valor total de R$ 178.528,64; **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME - CNPJ Nº 02.605.669/0001-32**; no valor total de R$ 180.120,00; **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITARES EIRELI - CNPJ Nº 34.680.592/0001-51**; no valor total de R$ 112.929,60; **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES EIRELI - CNPJ Nº 34.396.122/0001-60**; no valor total de R$ 16.389,12; **KLEMMEN IMPORTAÇOES EIRELI - EPP - CNPJ Nº 96.441.704/0001-79**, no valor total de **SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, no valor total de R$ 9.900,00 e **PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 26.715.034/0001-56**, no valor total de R$ 7.999,20.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das Empresas acima Vencedoras, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 13 de Maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:14AD933D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA – FMS Nº001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições no que lhe confere o II do artigo nº 81 da Lei Orgânica Municipal e,
- Considerando Decreto Municipal Nº. 122, de 17 de março de 2020 e no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente da COVID-19, caracterizada também como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de Novo Coronavírus;
- Considerando o Decreto Legislativo nº 49, de 31 de março de 2020;
- Considerando o Decreto Municipal nº 125 de 26 de março de 2020;
- Considerando a necessidade emergencial de atender temporariamente e de excepcional interesse público a emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus com a doença COVID-19.

RESOLVE:
Art. 1º. Abrir Seleção Pública Simplificada visando a contratação temporária de 63(sessenta e três) profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental para atuação no HOSPITAL DO MUNICIPIO DE PAUDALHO, LEITOS COVID-19, para as funções constantes no Edital nº. 001/2020, observados os termos da Lei nº 946 de 2020, por se tratar de assistência a situações de calamidade pública e assistência a emergências em saúde pública.
Art. 2º. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o artigo anterior terá prazo de validade de 06 meses, prorrogável por até igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no site da Prefeitura e AMUPE.
Art. 3º. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Secretaria de Saúde deste Município a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
Art. 4º. Institui a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nº	NOME	FUNÇÃO	ORGÃO
01	Paloma Sonally da Cunha Pedrosa	Presidente	Secretaria de Saúde
02	Maria Lúcia Matias Ferreira	Membro	Secretaria de Saúde
03	Francisco de Assis Bezerra Primo	Membro	Secretaria de Saúde
04	Kelly Fabiola Rangel Lago	Membro	Secretaria de Saúde
05	Mezac da Silva	Membro	Controle Interno

Art. 5º. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria terá duração de até 06(seis) meses prorrogável por até igual período, e ou enquanto perdurar o cenário de calamidade pública ou das situações de emergência em saúde pública.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 13 de maio de 2020

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:9E433695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020/PMP. CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/PMP. **OBJETIVO:** Credenciamento, para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de saúde e medicina do trabalho, para realização e concessão de benefícios previdenciários, tais como auxilio doenças ou aposentadoria por invalidez; readaptação funcional, reavaliação dos servidores, homologação de atestados médicos, perícia médica dos servidores públicos, emissão de laudos periciais, subsídios técnicos e/ou documentais para eventuais demandas judiciais. período de 14/05/2020 até 28/05/2020, no horário das 08:00h às 13:00h. Ficando o dia 01 de junho de 2020, às 10 horas, para a sessão de abertura dos envelopes. Valor médio estimado R$ 124.367,60 (Cento e vinte quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). Local para o credenciamento e abertura dos envelopes: sala da Comissão Permanente de Licitações, junto da Prefeitura Municipal de Pesqueira – PE, sito a Praça Comendador José Didier, S/N – Centro – Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da abertura dos envelopes ou pelo e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br.

Pesqueira – PE, 13 de maio de 2020.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9D60980F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 013/2020/FMAS CONTRATO 001/2017/FMAS

-Processo Nº: 001/2017/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa fara realizar o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes para frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Poção-PE.
-Contrato Nº: 001/2017/FMAS.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0001-54.
- Aditivo 013/2020/FMAS.
- Concede reajuste de preços de R$ 0,73 (setenta e três centavos), o que reduz o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Gasolina Comum, concedendo redução de preço no valor de R$ 0,70 (setenta centavos), o que reduz o preço unitário do item gasolina comum para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 08 de maio de 2020.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:82DD2A78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2020/FMAS CONTRATO 001/2019/FMAS

-Processo Nº: 001/2019/FMAS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do fundo municipal de assistência social de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2019/FMAS.
-Contratado: DALIMP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME
- CNPJ Nº 11.270.945/0001-40
- Aditivo 002/2020/FMAS.
- Concede reajuste de preços, o que aumenta o preço unitário do item Arroz Parbolizado para R$ 3,80; Biscoito Doce Tipo Maria 400 g para R$ 4,19; Biscoito Doce Tipo Maisena para R$ 4,11; Biscoito Salgado Tipo Cream Craker 400 g para R$ 3,55; Café em Pó 250 g para R$ 4,92; Flocos de Milho Pré-cozido para R$ 1,11; Leite em Pó Integral para R$ 4,97; Macarrão Espaguete 500g para R$ 2,34; Margarina Cremosa com Sal 500 g para R$ 5,11; Óleo de Soja 900 ml para R$ 5,87; Ovo de galinha bandeija com 30 unidades para R$ 13,77 e Sardinha em lata 125 g para R$ 3,62.
- Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 15 de abril de 2020.

PAULA ROBERTA GOMES REINALDO
Secretária Municipal de Assistência Social (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:16582BBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2020/FMS CONTRATO 008/2019/FMS

-Processo Nº: 006/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção.
-Contrato Nº: 008/2019/FMS.
-Contratado: JAD ARAÚJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Aditivo 005/2020/FMS.
-Concede reajuste de preços de o valor unitário dos combustíveis: Diesel S10, concedendo redução de preço no valor de R$ 0,73 (setenta e três centavos), o que reduz o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Gasolina Comum, concedendo redução de preço no valor de R$ 0,70 (setenta centavos), o que reduz o preço unitário do item gasolina comum para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.

-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 08 de maio de 2020

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:3D8BB98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 014/2020/PMP

Processo nº 014/2020/PMP. CPL. Tomada de Preços nº 001/2020. Obras. Empreitada por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de urbanização e iluminação de três praças em diversos locais do município de Poção - PE. Valor Global R$ 219.102,18 Local e Data da Sessão de Abertura: Rua Francisco Duarte, s/n, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000; 04/06/2020; Horário: 09:00h. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do endereço de e-mail: cpl.pocao@gmail.com.

Poção - PE, 12 de Maio de 2020.

EMILLY VASCONCELOS DE FARIAS
Presidente/CPL (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:345295F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 009/2020/PMP CONTRATO 029/2018/PMP

-Processo Nº: 015/2018/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção - PE.

-Contrato Nº: 029/2018/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ nº 08.072.308/0001-54.
-Aditivo 009/2020
- Conceder reajuste de preços de R$ 0,73 (setenta e três centavos), o que reduz o preço unitário do item Diesel S10 para R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); Gasolina Comum, concedendo redução de preço no valor de R$ 0,70 (setenta centavos), o que reduz o preço unitário do item gasolina comum para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos). Tudo conforme documentação, em anexo.
-Fundamentação Legal: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 08 de maio de 2020.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D5EE9261

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 013/2018 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de Prazo do seu objeto. Contratado: PGF TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ nº 11.425.420/0001-36. Vigência: 08/04/2020 a 08/04/2021.

Ribeirão, 08 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

MARIA LUIZA GOMES CEDRIM PEDROSA VICTOR
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:521581C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 042/2020 – CPL/PMR. Processo Nº 016/2020. CPL. Convite Nº 003/2020. Serviços de Engenharia. Contratação de Empresa Especializada na Execução dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, no Município de Ribeirão. Contratado: SILVANA M DOS SANTOS SILVA – ME - CNPJ nº 21.303.988/0001-38, no valor global de R$ 258.630,73 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos). Vigência: 20/04/2020 à 31/12/2020.

Ribeirão/PE, 20 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:2D77B013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 040/2020. Processo Nº: 013/2020. CPL. Chamada Pública Nº 001/2020. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE. Contratado: CENTRO DE APOIO TECNICO AOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRARIA E AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CAATEPE) CNPJ Nº 08.537.421/0001-68, no valor total de R$ 185.465,77 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos). Vigência: 15/04/2020 à 15/04/2021.

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:C51561F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 041/2020. Processo Nº: 013/2020. CPL. Chamada Pública Nº 001/2020. Compras. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de Ribeirão/PE. Contratado: COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PECUARISTAS E AGRICULTURORES DE RIBEIRÃO LTDA (COMAR) – CNPJ Nº 02.176.323/0001-66, no valor total de R$ 185.103,78 (cento e oitenta e cinco mil cento e três reais e setenta e oito centavos). Vigência: 15/04/2020 à 15/04/2021.

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2020.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:00D3315F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 014/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação em Diversas Ruas (Sitio Garganela, Rua 08 Vila Band, Cira Principal, Acesso Principal ao Engenho Minas Novas, Serrinha, Agrovila Ruas 01, 02 e 03, Prolongamento Agamenon Magalhães, Travessa da Macaíba, Rua do Olheiro e Av. Armando Monteiro – Vila Aripibú), do Município de Ribeirão.

A empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ nº 02.951.249/0001-08, está temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a administração pública pelo prazo de

02(dois) anos, conforme art. 87, III da Lei n. 8.666/93, não sendo necessário o seu julgamento por esta Comissão;

EMPRESAS HABILITADAS: CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA – ME – CNPJ nº 27.928.441/0001-04; RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ nº 27.602.052/0001-94; CF CONSTRUTORA EIRELI ME - CNPJ N° 14.133.443/0001-65; JOALE PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP – CNPJ nº 35.043.507/0001-07; B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – ME – CNPJ nº 14.780.722/0001-10; COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME – CNPJ nº 17.440.286/0001-29; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 29.505.771/0001-12; RETA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ nº 19.744.104/0001-3912; PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 13.350.370/0001-90; RELPA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA – ME - CNPJ nº 07.414.627/0001-38; NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ nº 11.888.179/0001-81 e ERICK HENRIQUE BARRETO DE SANTANA & CIA LTDA ME (TRIPLE EMPREENDIMENTOS) – CNPJ nº 13.681.971/0001-96.

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS para o dia 22/05/2020 as 09h00min**, na Sala da CPL, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Pç Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: cplribeirao2017@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Ribeirão/PE, 13 de maio de 2020.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:775E5CE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 049/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a gratificação correspondente a 2/3 do salário base, referente a Lei nº 1.411/03, de todos os servidores contratados que a possuam.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01.04.2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:92E48E47

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 050/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **PRISCILA DA SILVA MARTINS,** em 27/01/2020.
Considerando que não há quadro de profissional disponível para a substituição da servidora supramencionada acima, da Autarquia Educacional de salgueiro, venho por meio de contratação para substituição , **MARIA BERNADETE QUEZADO.**

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o gozo de licença Maternidade da servidora **PRISCILA DA SILVA MARTINS**, de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04/03/2020 até 04/09/2020.

Art. 2º- AUTORIZAR a contratação para substituição da servidora **MARIA BERNADETE QUEZADO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/03/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COTINHO
Presidente - AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:1A787C90

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ADITIVO AO CONTRATO N °005/2020 - DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da Administração Pública Indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134 N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representado por sua Presidente **MARTA CALLOU BARROS COUTINHO**, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o n° 223.469.103-68, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro **HELOISA MARIA DE ALENCAR ROSA SILVESTRE, CRB-8010,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.674.316, SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 356.047.194-04, PIS/PASEP 170.23005.14/3, residente e domiciliada na Rua Agamenon Magalhães, nº 731, Centro, CEP 56.000.000, Salgueiro - PE, neste ato denominado **CONTRATADO (A)** , tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO, que estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E em razão da emergência de saúde pública de importância nacional, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020.
CONSIDERANDO, que durante o estado de calamidade pública o contratado e o contratante celebram o presente acordo escrito, que terá preponderância sobre os demais instrumentos normativos, legais e negociais.
CONSIDERANDO, que as partes acima qualificadas, pelo presente instrumento, vêm por mútuo acordo promover as seguintes alterações contratuais visando garantir a saúde do contratado e da coletividade em razão da pandemia enfrentada pelo país.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA JORNADA DE TRABALHO E DE SALÁRIO.
Durante o estado de calamidade pública, as partes pactuaram a redução da jornada de trabalho, ou seja, a jornada de trabalho que antes era de 08 (oito) horas diárias, passará a ser de 04 (quatro) horas diárias e por consequência ocorrerá á redução salarial, contudo o instrumento subscrito respeitará o salário mínimo vigente no corrente ano.
O contratante poderá antecipar o fim da redução aqui pactuada, bastando comunicar ao empregado de sua decisão. Nessa hipótese o reestabelecimento da jornada e salário se dará após o prazo de dois dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CARGO HARIA REDUZIDAS
O contrato passará a ter os seguintes valores e carga horaria:

Carga horária semanal	**20h**
Carga horaria diária	**4h**
Valor mensal	**R$ 1.045,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGOR
E assim, plenamente de acordo, firmam o presente Aditivo ao Contrato, que passa a fazer parte integrante e dissociável do contrato previamente pactuado, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Entrando em vigor a partir do mês de abril.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo aditivo. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma.

Salgueiro-PE, 02 de abril de 2020 .

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Contratante

HELOISA MARIA DE ALENCAR ROSA SILVESTRE
Contratado (a)

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:CBB333FB

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 059/2020 – Pregão Presencial Nº 022/2020. Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Centro de atenção Psicossocial- CAPS, Valor estimado R$ 24.377,47 Abertura da sessão: 01.06.2020 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A506C59D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 353/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pela servidora e ainda, considerando parecer favorável desta Diretoria;
Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora **CAYZA MARIA FRANKLIN SAMPAIO FERRAZ,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 129961, pelo período de 02 (Dois) Anos, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4F73657F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 363/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
118915	Lauro Gomes de Menezes Neto	2018/2019	18/04/20 á 17/05/2020
110698	Ivanildo Daniel Cordeiro	2017/2018	20/05/20 á 18/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 18 de Abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D4D43154

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 364/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Administração, Matricula Nº 120707, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/06/20 à 01/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:BF1F670A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 356/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **EDNEIDE MAIA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria de Educação, Matricula Nº 113891,

referente ao exercício 2019/2020, no período de 25/05/2020 à 08/06/2020 e 05/10/2020 à 19/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:FFFDBB5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 357/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **VALQUIRIA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Matricula Nº 119067, referente ao exercício 2018/2019, no período de 07/05/2020 à 05/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CAB997F6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 352/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pela servidora e ainda, considerando parecer favorável desta Diretoria;
Considerando que pedido do servidor encontra respaldo no exposto do Art. 90 da Lei Municipal Nº 1.940/2014 (Estatuto do Servidor Público do Município de Salgueiro/PE);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR a servidora **IVANEIDE LUCAS DE BARROS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 105406, pelo período de 01 (Um) Ano, a partir de 06 de Maio de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F53B1465

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 351/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ofício 40/2020 emitido pela Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **DIEGO DA SILVA GONDIM** inscrito no CPF sob o Nº 059.229.204-56, a partir de 01 de Maio de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 05 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:213BCA0F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 354/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **SHANE DE HOLANDA MAZOLI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 102148, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 27 de Abril de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 27 de Abril de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:89ABDD7B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 355/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103292	Luciene Pereira de Souza Magalhaes	30 Dias	10/03/20 á 08/04/2020
123889	Cicera Maria Alves Januario	06 Dias	15/03/20 á 20/03/2020
101982	Claudete Almeida Agra	07 Dias	11/03/20 á 17/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 07 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4FBB404F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 350/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Ofício 40/2020 emitido pela Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete da Secretaria Planejamento e Meio Ambiente, o servidor **RUBENS THALLYSON PORTO SILVA**, Matrícula Nº 129882, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:733E4C1C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 349/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **CICERO FLAVIO DE ALENCAR E SA**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Matricula Nº 119105, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/06/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 06 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8B3C3EB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ – PE. PROCESSO Nº 012/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 – a contratação de empresa para a aquisição de material esportivo para atendimento das escolas da rede municipal de ensino de Sanharó – PE. Valor estimado é de R$ 245.666,60 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00h do dia 15/05/2020. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:01h do dia 26/05/2020. Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 26/05/2020. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: https://licitanet.com.br/. Outras informações pelo fone/fax (87) 3836-1156 ou pelo E-mail cplsanharo@gmail.com.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Sanharó, 13 de maio de 2020.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:12D39438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº: 008/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

Processo Nº: 008/2020 - Pregão Presencial SRP Nº 004/2020 - Objeto Nat.: Compra - Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de Equipamentos Médico Hospitalar, Materiais e Utensílios de uso Hospitalar, Equipamentos Eletrodomésticos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, causador da COVID-19, destinados às Unidades Básicas de Saúde, Hospital e demais Unidades Gestoras do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 129.573,07 (cento e vinte e nove mil, quinhentos setenta e três reais e sete Centavos). A sessão pública será realizada dia 21/05/2020 às 08:00 horas, conforme Art. 4º da Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória Nº 926, 20 de março de 2020, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 13 de Maio de 2020

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:7E1C3885

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 96/2020 - GP CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MARIA MACEDO RODRIGUES DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 96/2020 - GP

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora MARIA MACEDO RODRIGUES DE CASTRO e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei nº 139/2005,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, **a MARIA MACEDO RODRIGUES DE CASTRO,** zeladora, nível I, matrícula 244, lotada na Secretária de Educação, **nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/1988 com redação dada pela ECF nº 41/2003.**

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Filomena/PE, 13 de maio de 2020.

CLEOMATSON COELHO DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
Regina Ferraz de Souza
Código Identificador:B7B25D7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00003/2020, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Itens 5, 20, 26, 30, 32, 35, 36, 44, 47, 58, 61, 71, 78, 79, 80, 85, 100, 103, 106, 107, 109, 112, 118, 119, 123, 124, 125, 127, 129, 131, 134, 138, 139, 140, 143, 145, 154, 157, 162, 167, 181, 188, 197, 206, 213, 217, 218, 236, 244, 245: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R$72.443,84 Itens 11, 16, 38, 40, 41, 42, 98, 99, 117, 121, 122, 128, 130, 141, 142, 144, 149, 156, 161, 169, 173, 177, 178, 183, 184, 190, 191, 199, 219, 220, 221, 246: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R$35.489,68 Itens 1, 8, 17, 27, 28, 43, 46, 52, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 89, 95, 115, 120, 132, 135, 137, 194, 209, 211, 234: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor de R$54.112,23 Itens 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 34, 37, 39, 45, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 56, 64, 65, 66, 67, 69, 72, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 101, 102, 104, 105, 108, 111, 113, 114, 136, 146, 148, 150, 153, 155, 158, 159, 160, 163, 164, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 186, 192, 193, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 212, 214, 230, 232, 237, 238, 240, 242, 243, 248, 249, 250, 251, 252: Vitamed Comércio e Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 22.291.182/0001-30, pelo valor de R$298.901,12.

Santa Terezinha, 26 de março de 2020

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00003/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2020. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Dotação: Previsto no orçamento vigente. Contrato Nº: 00012/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$72.443,84. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 27/03/2020. Contrato Nº: 00013/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$35.489,68. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 27/03/2020. Contrato Nº: 00014/2020. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$54.112,23. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020. Santa Terezinha, 27/03/2020. Contrato Nº: 00015/2020. Contratado: Vitamed Comércio e Distribuidora de Medicamentos Eireli. CNPJ: 22.291.182/0001-30. Valor R$298.901,12. Vigência: de 27/03/2020 a 31/12/2020.

Santa Terezinha, 27 de março de 2020

FÁBIO LUCENA DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:3B55090D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

Processo Licitatório nº 013/2020, Tomada de Preço nº 002/2020, CPL - Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para a drenagem da Rua 07, do Loteamento João Paulo II, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Valor Maximo Global admitido da UG. **R$ 175.487,79 (**Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos**).** Data e local da sessão de abertura: **02 de Junho de 2020**, às 09h, na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) - **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no site oficial da Prefeitura Municipal ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 13/05/2020,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:0FEF811E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 094/2020

PORTARIA Nº 094/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO as Portarias 089/2020 e 092/2020, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) no dia 12 de maio do corrente ano, na edição 2579.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:E5328C54

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 095/2020

PORTARIA Nº 095/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

CONCEDER GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) a Servidora **JAIDETE CRISTOVAM DA SILVA** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Plenário CCL 4,** com data retroativa a partir do dia 01 de maio do corrente ano. Lotada no gabinete do vereador José Salvador de Souza.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:BA323C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012/2019

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2019

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, com o Decreto Nº5.450/2005 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2019, para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO, COM ABASTECIMENTO EMERGENCIAL, PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, NO SAMU, NAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, E PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL,** o Resultado do Julgamento: **EMPRESA VENCEDORA: NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80,** perfazendo um valor **R$ 273.382,84 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

ADJUDICAÇÃO
Em vista do resultado, diante da não manifestação de interposição de recursos, o Pregoeiro, então, adjudicou o objeto do processo em epigrafe na seguinte conformidade:

Nº	EMPRESA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**	2.028	43,45	*88.116,60*
2	**NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**	9.360	10,47	97.999,2
3	**NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**	*1.248*	*17,54*	*21.889,92*
4	**NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**	*4.680*	*11,32*	*52.977,60*
5	**NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**	*112*	*110,71*	*12.399,52*
VALOR TOTAL				**R$ 273.382,84**

São Lourenço da Mata – PE, 23 de março de 2020.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro/CPLSLM

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:EB146DAF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS

Ref: ProcessosAdministrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 7°, parágrafo único, da Lei Municipal 2.601/2018, e pelo artigo 10, § 4o, da Lei Federal 12.846/2013, venho por meio deste **PRORROGAR O PRAZO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 009/2019, 010/2019, 011/2019, 012/2019, 013/2019, 014/2019 e 015/2019**, **pelo prazo de 90 dias**, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,
Publique-se.

São Lourenço da Mata, 13 de Maio de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Emeli Roberta Marinho Cordeiro
Código Identificador:8B65BD45

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL CEL Nº 002/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL E PRÉDIOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO DE POÇO PROFUNDO ARTESIANO, NAS LOCALIDADES DE CONSTANTINO E CÓRREGO DO PIAUÍ, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Maio de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F5F2421F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL CEL Nº 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, resolve REVOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO CEL Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL CEL Nº 003/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE LAGES, MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, Por razões de interesse público, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 conforme justificativa nos autos.

São Lourenço da Mata/PE, 13 de Maio de 2020.

GILENO DANTAS ARRUDA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BCF412CD

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

CONVOCAÇÃO

A Secretária de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e por força da Lei nº 8.883/94, Lei 8.854/98 e Lei 9.854/99, bem como a Lei Federal 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5450/2005, convoca a pessoa jurídica **NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80,** para assinar o contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 084/2019 e Pregão Eletrônico Nº 0012/2019, munido das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAIS E TRABALHISTAS com a União, Estado e Município, atualizadas.

São Lourenço da Mata - PE, 14 de Maio de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:5F26140A

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0012/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 38, Inciso VII, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores bem como pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e pelo Decreto Federal Nº 5.450/2005, e suas alterações posteriores;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico N° 0012/2019, destinado **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO, COM ABASTECIMENTO EMERGENCIAL, PARCELADO, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE PETROLINA CAMPOS, NO SAMU, NAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, E PACIENTES DE ORDEM JUDICIAL,** com recursos previstos na lei orçamentária anual, tendo em vista, ter sido o presente processo licitatório realizado rigorosamente dentro das normas pertinentes à matéria;

II - Ratificar como Licitante vencedora a seguinte pessoa jurídica**: NAZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.918.080/0001-80**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 deste certame, perfazendo um valor global de **R$ 273.382,84 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

São Lourenço da Mata-PE, 13 de maio de 2020.

GISLAINE BEZERRA CALADO MUNIZ
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti dos Santos Silva
Código Identificador:420BDBA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2020

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: elaboração de ata de registro de preços para futuras aquisições de tablets para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer, conforme termo de referência.

-Valor total estimado: R$ 97.502,00 (noventa e sete mil, quinhentos e dois reais).

-Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br. Entrega das propostas: a partir de 26.05.2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 27.05.2020 às 9h no site: www.licitacoes-e.com.br. Início da Sessão de Disputa: 27.05.2020 às 9:30h no site: www.licitacoes-e.com.br (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 13 de maio de 2020.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A1ED0298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por titulação,* ***nos termos da Lei Muncipal n°. 855/2016.***

Resolve:

I – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA GLORIA SILVA,** matrícula nº 010267**,** ENQUADRAMENTO PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO NÍVEL III- FAIXA E– **para PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO– NÍVEL III – FAIXA F**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:EEDEA4F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 107/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando as normas previstas no artigo 112, da Lei nº 6.123/68- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, o mesmo adotado por esta Edilidade;

Considerando requerimento devidamente protocolado e parecer do(a) Secretário de Educação do Município;

Resolve:

I - Conceder licença em caráter especial (LICENÇA PRÊMIO) ao(a) servidor(a) DORGIVAL ALEXANDRE DA SILVA, GARI, efetivo(a), lotado (a), na Unidade Mista Edson Gari– nesta cidade, por ***06(seis) meses referente ao 2° decênio, a contar do dia 17 de fevereiro de 2020 a 16 de agosto de*** *2020.*

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:45E95D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por titulação,* ***nos termos da Lei Muncipal n°. 885/2016.***

Resolve:

I – Conceder ao(a) servidor(a) **ANA CRISTINA QUEIROZ GUERRA DE A. COELHO,** matrícula nº 10048**,** ENQUADRAMENTO SECRETÁRIO ESCOLAR ANO NÍVEL III- FAIXA D– **para** SECRETÁRIO ESCOLAR **– NÍVEL III – FAIXA E**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:CBF1B5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 2º, II, da Lei nº 673/2000 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI n° 005/2020, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação temporária, 01 (um) Médico USF – RECREIO, na Sede deste Município, devidamente justificado no oficio supracitado, em substituição ao médico **IURE ADONIS DE SOUZA, que solicitou rescisão do contrato temporário**.

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária de 01 (um) Médico USF – RECREIO -nesta cidade.

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho para o Médico USF – RECREIO, **VALESCA LEITE DOS SANTOS**, por um período de **10 (dez) meses, a contar do dia 02 de março de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D1DBB8A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por titulação,* ***nos termos da Lei Muncipal n°. 885/2016.***

Resolve:

I – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA MIRIAM DA S. NASCIMENTO,** matrícula nº 010243**,** ENQUADRAMENTO PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO NÍVEL III- FAIXA E– **para PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO– NÍVEL III – FAIXA F**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:92615402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o Ofício n°. 019/2020, da Secretária Municipal de Educação, que solicitou e justificou a contratação temporaria de **01(um)**, **PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO –** para atuar na Escola Municipal Pio Guerra – neste Município, tendo em vista que a Professora **NEIDE MARIA PEREIRA E SILVA,** afastou-se por 180 (cento e oitenta)dias, por motivo de licença prêmio.

Considerando, que as contratações ora solicitada estão de acordo com o inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, **Leis Municipais n° 673/2000**, que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento a situação de excepcional interesse público.

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária de um **PROFESSOR DE 1° AO 5° ano,** para Escola Municipal Pio Guerra, nesta cidade.

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho, por 30 (trinta) dias, com início em **04 de março de 2020, com encerramento previsto para o dia 04 de agosto de 2020**, com a Professora substituta de 1°. ao 5°. ano, **NAILZA FERRER DE MOURA BRITO FARIAS.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:9954E2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o Ofício n° 021-A/2020, da Secretária Municipal de Educação, que solicitou e justificou a contratação de um (01), professor de 6º ao 9° ano – **HISTORIA**, tendo em vista as matriculas no ano letivo 2020, para a Escola Municipal André Cezário de Albuquerque, neste município.

Considerando, que as contratações ora solicitada estão de acordo com o inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n° 673/2000, que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento a situação de excepcional interesse público.

Resolve:

I - Fica declarado à necessidade de contratação temporária de 01 (um) professor de 6º ao 9º ano - ***HISTORIA***, tendo em vista as substituições ocasionais devidamente autorizada no plano de cargos e Salários do Magistério Público Municipal, de Educação Básica **Lei Municipal n° 836/2010.**

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho temporário, **com início em 04 de março de 2020, com encerramento previsto para o dia 31 de dezembro de 2020,** com a professora substituta **WILMA SALVIANO DE ALCANTARA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:64847143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por titulação,* ***nos termos da Lei Municipal n°. 855/2016.***

Resolve:
I – Conceder ao(a) servidor(a) **SILENE AUREA DO EGITO VASCONCELOS,** matrícula nº 110396**,** ENQUADRAMENTO PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO NÍVEL III- FAIXA D– **para PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO– NÍVEL III – FAIXA E**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:2AF39F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por titulação,* ***nos termos da Lei Municipal n°. 885/2016.***

Resolve:

I – Conceder ao(a) servidor(a) **CLAUDIANA DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** matrícula nº 010430**,** ENQUADRAMENTO PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO NÍVEL III- FAIXA E– **para PROFESSORA DE 1° AO 5° ANO– NÍVEL III – FAIXA F**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:A5FDFD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 2º, II, da Lei nº 673/2000 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI n° 006/2020, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação temporária, 01 (um) Médico plantonista DA UMERC devidamente justificado no oficio supracitado, em substituição ao médico **JEAN TALIS DA SILVA LIMA, que solicitou rescisão do contrato temporário**.

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária de 01 (um) Médico Plantonista para Unidade Mista Edson Regis de Carvalho.

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho para, **DANIEL VIRGULINO LEITE**, por um período de **10 (dez) meses, a contar do dia 03 de março de 2020 e com vigência até 31 de dezembro de 2020.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:2B1D3AAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições do cargo que ocupa,

Considerando o exarado **no art. 130, da Lei nº 6.123/68** – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por esta Prefeitura e em atendimento ao requerimento do servidor.
Da Licença para trato de interesse particular;
Art. 130 -
Parágrafo Único - ***O requerente deverá aguardar em exercício a concessão da licença, que poderá ser negada, quando não convier ao interesse do serviço.***

Resolve:

I – PRORROGAÇÃO da Licença sem Vencimento, Para Trato de Interesse Particular**, por um periodo de 04 (anos) anos,** a servidora **LENIRA JERONIMO PEREIRA,** efetiva no cargo de **Professora de 6º ao 9° ano – Lingua Portuguesa**, matricula nº 11292, **a contar do dia 23/03/2020 a 23/03/2024**.

II – Tornar ciência a Diretora da Autarquia Municipal, no sentido providenciar baixa da contribuição previdenciária do **IPSESVI/FUNDO PREVIDENCIÁRIO**, no periodo que a referida estiver licenciada do cargo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020.

FLAVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:D9244CB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2020

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício legal do cargo que ocupa,

Considerando, as normas da Lei Municipal nº 724, de 06.04.2004, que dispõe sobre o funcionamento e o Sistema do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer-IPSESVI, e sobre as condições necessárias para concessão de Beneficios Previdenciários a servidores estatutários;

Resolve;

I –CONCEDER, Pensão por Morte, a contar de 01 de ABRIL de 2020, ao(a) Beneficiário(a): **JOAQUIM ALVES DE ARAUJO, conjugue** supérstite do(a) ex – segurado(a), **MARIA LUCIA DE ARAUJO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE I FAIXA A,** matricula nº 10504, falecido em 31/04/2020, **nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88**, redação dada **pela ECF 41/2003,** c/c os arts. 10º, inciso I e 58, inciso I e 59 da Lei Municipal n°. 724/2004**.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:23257D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, *requerimento do(a) servidor(a) com parecer favorável ao enquadramento por tempo serviço*, ***nos termos da Lei Municipal n°. 844/2011***.

Resolve:

I – Conceder ao servidor **ARLAN DE AMORIM PAZ COSTA**, matrícula nº **112541**, enquadramento de **DIGITADOR** – CLASSE IV – para **DIGITADOR**– CLASSE IV - FAIXA B.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:8CCB8BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o Ofício n° 021/2020, do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, que solicitou e justificou a contração temporária de **01** (UM) Coveiro , para exercitar suas atividade no Cemitério Público de São Vicente Férre, nesta cidade, em razão do afastamento do coveiro efetivo titular, que esta com idade que o impede para o trabalho, por consequência da pandemia do coronavírus **(COVID 19)**.

Considerando, que não existem pessoal concursado, e que todos os coveiros aprovados no último certame foram chamados e pediram exoneração, como esta existindo lacunas abertas para o referido cargo e as contratações estão de acordo com o inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e art. 2°, letra "b", "c" da Lei Municipal n° 673/2000, que dispõe sobre a contratação temporária para atendimento a situação de excepcional interesse público.

Resolve:

I - Fica, declarado de excepcional interesse público, a necessidade de contratação temporária de 01 **(um), Coveiro**, para prestar serviços no Cemitério Público Municipal de São Vicente Férrer-PE, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho, pelo prazo de **09 (nove) meses, com inicio em 01 de abril de 2020 e encerramento previsto para o dia 31 de dezembro de 2020, com o COVEIRO, SEVERINO RAMOS DA SILVA - CPF N° 328.896.***-32.**

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:6A859504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando Certidão de Casamento apresentada e demais documentos de Identificação.

Resolve:

I – Alterar o nome da servidora de **TEREZINHA DE FATIMA CAVALCANTI FERREIRA MENDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para constar o nome de CASADA: **TEREZINHA DE FATIMA CAVALCANTI PURIFICAÇÃO MENDES.**

II - Determinar que seja efetuada a averbação na folha de pagamento e na pasta funcional da Servidora**.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:7E9399C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; com arrimo no art. 2º, II, das Leis Municipais nº 673/2000 e 679/2001 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI N° 008/2020, da Secretária Municipal de Saúde, que solicitou e justificou a necessidade das contratações temporárias dos seguintes profissionais: 01 (dois) Médicos Plantonistas para substituir MARIA JOSE DE ARAUJO CAVALCANTI, por ter mais de 60 anos e BARBARA SUZANA TAVARES ALVES DA SILVA, por estar gestante e 01 (um) técnico de enfermagem para Substituir a senhora MARIA JOSE DA SILVA, com 60 (sessenta) anos de idade, por fazerem parte do grupo de risco, em virtude da Pandemia do COVID -19.

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, 02 (dois) médicos plantonistas e 01 (um) Técnico de enfermagem devidamente justificados em cada caso sua necessidade, **ou enquanto durar a pandemia.**

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho com profissionais a seguir especificado;

ANTONIO REGINATO NETO – MED PLANTONISTA – 24/03/2020 a 31/12/2020

JADEILSON DE MOURA FERREIRA – MED PLANT. – 01/04/2020 a 31/12/2020

ROSINEIDE CAETANO DE O. GADELHA-TEC ENFER- 01/04/2020 a 31/12/2020

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:EF3A696A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; com arrimo no art. 2º, II, das Leis Municipais nº 673/2000 e 679/2001 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI N° 010/2020, da Secretária Municipal de Saúde, que solicitou e justificou a necessidade das contratação temporária para 01 (um) Médico Plantonista para o sábado, para da cobertura e apoio no plantão em virtude da Pandemia do COVID -19.

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, 01 (UM) médico plantonista, devidamente justificados a necessidade, **ou enquanto durar a pandemia.**

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho com profissional a seguir especificado;
DANIEL VIRGULINO LEITE – MED PLANT. – 01/04/2020 a 31/12/2020

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:AAEDA370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; com arrimo no art. 2º, II, das Leis Municipais nº 673/2000 e 679/2001 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI N° 007/2020, da Secretária Municipal de Saúde, que solicitou e justificou a necessidade das contratação temporária para 01 (um) Médico USF - SIRIJI, para substituir o médico **HILDEBERTO APOLINARIO DA ROCHA, que estar afastado por ser do grupo de risco e ter mais de 60 anos de idade, em razão da pandemia do CORONAVIRUS.**

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) médico plantonista, devidamente justificado a necessidade**.**

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho com profissional a seguir especificado;
ERNANI DE SOUSA LEAO NETO – MED PLANT. – 14/04/2020 a 31/12/2020

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:5E8098AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; com arrimo no art. 2º, II, das Leis Municipais nº 673/2000 e 679/2001 e 746/2005, consubstanciado no art. 66, II, "e", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a CI N° 012/2020, da Secretária Municipal de Saúde, que solicitou e justificou a necessidade das contratação temporária para 01 (um) Médico USF, para a casa de Parto Nina Leitão, Chã de Esquecido, neste Município.

Considerando, o preceito constitucional que no seu Art. 196, determina ser a Saúde direito de todos e dever do Estado;

Resolve:

I - Fica, declarado a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público de 01 (um) médico USF, devidamente justificado a necessidade da contratação**.**

II - Fica autorizado à celebração de um Contrato de Trabalho com profissional a seguir especificado;

TAMARA TAMIRES ROCHA VIEIRA DINIZ – MEDICO USF – 20/04/2020 a 31/12/2020.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2020.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:C830CADA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2019. Processo nº 006/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTUÁRIO – PADRÃO FNDE – NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, E NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE

BEZERRA DA SILVA, LOCALIZADA NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado até o dia 29.04.2020, contado a partir do dia 17.10.2019.

Sertânia (PE), 03 de Outubro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:04E76A7C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2019. Processo nº 006/2019. Tomada de Preços nº 002/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS COBERTAS COM VESTUÁRIO – PADRÃO FNDE – NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL XAVIER DE MELO, LOCALIZADA NO SÍTIO CAROÁ, E NA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE BEZERRA DA SILVA, LOCALIZADA NO POVOADO DE VÁRZEA VELHA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado até o dia 10.11.2020, contado a partir do dia 29.04.2020.

Sertânia (PE), 17 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:448992CA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo nº 020/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 63.907,67. Valor Atual do Contrato: R$ 778.152,01.

Sertânia (PE), 15 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5CB8C63F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2019. Processo nº 020/2019. Tomada de Preços nº 003/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL LAURA CHAVES NA VILA DE ALGODÕES, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 02.05.2020 até 29.09.2020.

Sertânia (PE), 20 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2AF28054

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019. Processo nº 022/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 116.398,30. Valor Atual do Contrato: R$ 842.537,29.

Sertânia (PE), 15 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:58C4A68F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2019. Processo nº 021/2019. Tomada de Preços nº 004/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 69.044,17. Valor Atual do Contrato: R$ 843.827,81.

Sertânia (PE), 15 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:16696D9E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019. Processo nº 022/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ:

07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 11.05.2020 até 08.10.2020.

Sertânia (PE), 27 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8620A3A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2019. Processo nº 023/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE, NA VILA HENRIQUE DIAS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Valor Acrescido: R$ 40.527,55. Valor Atual do Contrato: R$ 286.867,16.

Sertânia (PE), 15 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:415EC281

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 076/2019. Processo nº 023/2019. Tomada de Preços nº 006/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE, NA VILA HENRIQUE DIAS, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 15.05.2020 até 12.10.2020.

Sertânia (PE), 30 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:968EFD44

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 073/2019. Processo nº 021/2019. Tomada de Preços nº 004/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVDA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MORAIS, NO POVOADO DE CAROALINA, MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. Contratada: V & A CONSTRUTORA LTDA - EPP - CNPJ: 07.524.547/0001-35. Prazo prorrogado de 10.05.2020 até 07.10.2020.

Sertânia (PE), 24 de Abril de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6EDD17CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE DISTRATO

Contrato nº 016/2019. Pregão nº 001/2019. Contratada: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME – CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIÁIS E DA BIBLIOTECA PÚBLICA PROFESSOR UBIRAJARA ALVES CHAVES, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA**,** no valor de R$ 17.970,00 (dezessete mil, novecentos e setenta reais)**.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 001/2019.

Sertânia (PE), 31 de Dezembro de 2019.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:056C350A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2020. Processo nº 001/2019. Pregão nº 001/2019. CPL. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de eletrodomésticos e mobiliário escolar, para suprir as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas Municipais e da Biblioteca Pública Professor Ubirajara Alves Chaves, no Município de Sertânia-PE. Contratado: M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS - ME – CNPJ nº 21.062.777/0001-50. Valor Contratado: R$ 17.970,00. Vigência: 02.01.2020 a 31.12.2020.

Sertânia, 02 de Janeiro de 2020.

VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:65F4C427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 019/2020. Processo nº 013/2020. Inexigibilidade nº 009/2020. CPL. Contratação de empresa para apresentação artística de show musical por parte do cantor DADÁ BOLADÃO, no dia 25.02.2020, às 23h00min, por ocasião das Festividades Carnavalescas 2020, com o tema “Ser Feliz é o que Importa”, na Praça de Eventos Olavo Siqueira Cavalcante. Contratado: SOFIA FERREIRA DE FREITAS - ME – CNPJ nº 29.252.342/0001-80. Valor Contratado: R$ 30.000,00. Vigência: 08 dias.

Sertânia, 17 de Fevereiro de 2020.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7A87A1B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO 026/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

Processo nº 026/2020. CPL. Pregão Eletrônico nº 001/2020. Compras. Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias, braços para luminárias, relês fotoelétricos e cabos, destinados à implementação do sistema de iluminação em LED no município de Sirinhaém (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao instrumento convocatório.. Valor mensal estimado: R$ 2.240.490,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/05/2020, às 10:00h. Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outrasinformaçõespodemser obtidosnoendereço: Rua Sebastião Chaves, 432 centro Sirinhaém (PE), ouatravésdo e-mail: licitacoes.sirinhaem@gmail.com.

Sirinhaém (PE), 14.05.2020.

CLÁUDIA LANUSA DE A LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cláudia Lanusa de Andrade Lima
Código Identificador:9A4FFA02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO: Nº. 011/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2020

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde (UBS), porte I, localizada na sede do município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos por emenda parlamentar e repassados por meio do ministério da saúde, proposta nº 11292.3830001/19-002, com repasse direto ao Fundo Municipal de Saúde de Solidão – PE.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 01 de Junho de 2020 as 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia causada pelo coronavírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 724.218,15 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 15/05/2020, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000

Obs.[2]: A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo coronavírus, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital, projeto e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 14 de Maio de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:35DFC49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FINALIZAÇÃO DEFINITIVA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e ,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação n.º 03/2018/PRM/STA/PE, pela qual este prefeito do Município de Solidão foi recomendado á se abster de aplicar as verbas decorrentes dos precatórios do Fundef em destinação diversa da prevista no artigo 21 da lei 11.494/2007 e no artigo 60 do ADCT e que se abstenha de pagar honorários com tais recursos, por ser inconstitucional e ilegal;

CONSIDERANDO, que os recursos do Fundef devem ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental público e na valorização do magistério;

CONSIDERANDO, o disposto no paragrafo único do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 101/2001;

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas de Pernambuco, no julgamento do processo TCE/PE n.º 1503877-4, firmou entendimento de que "não é possível a cessão de créditos relativos a recursos do Fundef, uma vez que são vinculados a ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, também não podendo servir como garantia ou contrapartida de operações de crédito, e devem ser repassadas à conta especifica do Município", conforme consta do ofício circular n.º 011/2016 – TCE/PE/PRES e do qual este gestor de Solidão somente tomou conhecimento quando do recebimento da recomendação n.º 003/2018 do MPF;

CONSIDERANDO, o teor do processo Tc nº 005.506/2017-4 em tramitação no TCU e os acórdãos números 182/2017, 1962/2017 e 43/2018 do plenário do TCU;

CONSIDERANDO, que a aplicação de recursos do Fundef em finalidade diversa da prevista constitui crime tipificado no artigo 1.º, III, do Decreto –Lei 201/1967, bem como ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, I, da lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO, r. decisão do STF prolatada em medida Cautelar de suspensão de liminar n.º 1.186 DF, pela qual, em data de 11/01/2019, o Ministro Dias Toffoli suspendeu o pagamento de honorários advocatícios com recursos do Fundef;

CONSIDERANDO finalmente, que o contrato administrativo n.º 09/2017 foi celebrado em data de 31 de março de 2017, portanto antes das decisões e recomendações do sus referidas, cujo termo final de sua vigência se deu em 31 de março de 2020, bem como que o objeto contratual não foi atingido durante a vigência do contrato e, cujo preço previsto na clausula terceira do contrato somente seria exigível com o êxito do objeto contratual,

R E S O L V E

Artigo 1º - Reconhecer e publicar, para todos os fins de direito, o fim da vigência e termo final do contrato administrado n.º 009/2017, firmado entre o Município de Solidão e a empresa Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C – inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90, como ocorrido em data de 31 de março de 2020, conforme consta do respectivo 2.º termo aditivo firmado em 27 de março de 2019 e publicado no DOU de 2 de julho de 2019, ficando proibido qualquer tipo de prorrogação, aditivo e/ou reconsideração.

Artigo 2.º - DETERMINAR que a secretária municipal de administração proceda com a publicação deste ato e o arquivamento de cópia, do mesmo, no respectivo processo licitatório.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:429EEE7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

o Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE Comunica a interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo n° 011/2020. Processo Licitatório n° 008/2020. Pregão (Presencial) nº 004/2020 – Sessão dia 28/05/2020 – às 09h00min. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova PE Valor estimado para o lote 01 R$ 226.650,00, Valor estimado para o lote 02 R$ 118.300,00 Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156 e site: www.terranova.pe.gov.br. Email: **licitaçõespmtn@gmail.com**. Terra Nova (PE), DAT 12/05/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes. CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:2C0C7884

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
A prefeitura Municipal de Terra Nova PE Comunica a interessados que se encontra aberto o Processo Administrativo n° 024/2020. Processo Licitatório n° 009/2020. Pregão (Presencial) nº 003/2020 – Sessão dia 27/05/2020 – às 09h00min. Natureza do Objeto: Serviços. Descrição Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento da frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Terra Nova PE. Valor estimado para o lote 01 R$ 451.900,00 e valor estimado para o lote 02 R$ 390.500,00. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011/1156 e site: www.terranova.pe.gov.br. Email: **licitaçõespmtn@gmail.com**. Terra Nova (PE), DAT 08/05/2020. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes. CAR Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:F2B2338C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017
PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 006/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: Marcos Valério Macedo;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona Sede dos Conselhos Municipais, situado na Rua Galdino Bezerra, nº. 82, Toritama-PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017
PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 006/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
OBJETO: Substituição do LOCADOR, em razão da venda do imóvel situado na Rua Galdino Bezerra, nº. 82, Toritama-PE, passando a compor o referido a ajuste, como LOCADORA, a Sra. **Joseane Rufino da Silva**.
DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2019;

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017
PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 006/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADA: Joseane Rufino da Silva;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona Sede dos Conselhos Municipais, situado na Rua Galdino Bezerra, nº. 82, Toritama-PE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2019 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:926F072F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO Nº 013/2017 - DISPENSA Nº 006/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADA: Joseane Rufino da Silva;
OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº. 015/2017, com fundamento no art. 79, inciso II e da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:AF68AE4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2017
PROCESSO Nº 073/2017 - DISPENSA Nº 035/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: Lourival Soares de Jesus;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel situado na Rua Severino Pequeno Filho, nº. 2408, Loteamento Príncipe Paz, Toritama.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 105/2017
PROCESSO Nº 073/2017 - DISPENSA Nº 035/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: Lourival Soares de Jesus;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel, situado na Rua Severino Pequeno Filho, nº. 2408, Loteamento Príncipe Paz, Toritama.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2019 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:26FEADB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017
PROCESSO Nº 030/2017 - DISPENSA Nº 021/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: Sandra Maria da Silva Moura;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona Garagem dos Veículos da Prefeitura, situado no Sítio Olho D'água da Torre.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2018 a 31/12/2019.
VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018;

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017
PROCESSO Nº 030/2017 - DISPENSA Nº 021/2017
CONTRATANTE: O Município de Toritama, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.
CONTRATADO: Sandra Maria da Silva Moura;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da locação do imóvel onde funciona Garagem dos Veículos da Prefeitura, situado no Sítio Olho D'água da Torre.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 31/12/2019 a 31/12/2020.
VALOR GLOBAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil reais e oitocentos centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2019;

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:C674CD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00000006/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNIICÍPIO DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 10 301 0023 2052 0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ATENDIMENTO BÁSICOS A POPULAÇÃO - PAB - FIXO 10 302 0024 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLMAC 10 302 0024 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 10 303 0026 2181 0000 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (QUALIFAR - SUS) 10 303 0026 2060 0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Contrato Nº: 00009/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$80.636,90. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 07/05/2020. Contrato Nº: 00010/2020. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R$168.663,30. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 07/05/2020. Contrato Nº: 00011/2020. Contratado: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor R$16.185,10. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 07/05/2020. Contrato Nº: 00012/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$42.185,90. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 07/05/2020. Contrato Nº: 00013/2020. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R$139.650,00. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 07/05/2020. Contrato Nº: 00014/2020. Contratado: Ulisses e Cordeiro de Santana. CNPJ: 26.754.510/0001-48. Valor R$95.734,08. Vigência: de 07/05/2020 a 31/12/2020.

Tuparetama, 07/05/2020.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:42FB80FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

PORTARIA nº 200, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavirus em Tuparetama,
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelo Decreto Municipal nº 05, de 17 de março de 2020,
CONSIDERANDO que medidas similares têm-se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Municípios para enfrentamento do coronavirus;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica ALTERADO a partir do dia 14 de maio até 31 de dezembro do corrente ano, o expediente nas dependências dos seguintes órgãos públicos municipais de Tuparetama, englobando o atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal onde estão situadas as Secretarias de Administração, Finanças, Obas e Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, e ainda na Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, passando a funcionar no período das 08h00min às 13h00min, priorizando o trabalho interno com atendimento ao público, apenas, em caso de extrema necessidade.
Parágrafo único – Mantém-se inalterado os horários de expediente e sem restrição ao público, dos demais órgãos públicos vinculados à

Secretaria Municipal de Saúde como hospitais, PSFs, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, etc., todavia orienta-se que que somente se procure tais serviços quando o cidadão realmente apresentar sintomas de algum tipo de doença que caracterize urgência ou emergência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tuparetama-PE, 13 de maio de 2020.

DOMINGOS SAVIO DA COSTA TORRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:803E3E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 00000005/2020. CPL. Pregão Presencial Nº 00004/2020. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPARETAMA - PE. DOTAÇÃO: 10 301 0023 2052 0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ATENDIMENTO BÁSICOS A POPULAÇÃO - PAB - FIXO 10 301 0023 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS USF'S 10 301 0023 2090 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLATB 10 302 0024 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BLMAC 10 302 0024 2105 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00005/2020. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R$12.264,30. Vigência: de 06/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 06/05/2020. Contrato Nº: 00006/2020. Contratado: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Valor R$18.161,40. Vigência: de 06/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 06/05/2020. Contrato Nº: 00007/2020. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R$20.499,60. Vigência: de 06/05/2020 a 31/12/2020. Tuparetama, 06/05/2020. Contrato Nº: 00008/2020. Contratado: Soares & Santos Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda. CNPJ: 97.532.879/0001-54. Valor R$54.997,61. Vigência: de 06/05/2020 a 31/12/2020.

Tuparetama, 06/05/2020.

ELIZABETH GOMES DE FREITAS.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:40874DD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 25/2020 – Inex n.º 15/2020, o qual tem como **Objeto** a chamada pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade no matadouro público, conforme atividades descritas no edital de credenciamento..
.
Contrato n.º 27/2020
MEI: **CLEYTON VIEIRA RODRIGUES 14123256414**
CNPJ: 32.236.623/0001-54
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 28/2020
MEI: **ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482**
CNPJ: 32.235.907/0001-26
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 29/2020
MEI: **EUTAGILDES GOMES DE ARAÚJO NETO 10930660404**
CNPJ: 35.334.888/0001-83
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 30/2020
MEI: **FÁBIO JUNIOR ZEFERINO 09445356406**
CNPJ: 35.334.888/0001-83
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 31/2020
MEI: **FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS 06254139418**
CNPJ: 32.234.632/0001-06
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 32/2020
MEI: **JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401**
CNPJ: 36.008.182/0001-94
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 33/2020
MEI: **JOSÉ MARCIEL DA SILVA 08805681431**
CNPJ: 31.846.899/0001-91
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 34/2020
MEI: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA 65007980404**
CNPJ: 32.236.195/0001-60
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 35/2020
MEI: **JOSUEL AMARO DA SILVA 10367515466**
CNPJ: 14.225.217/0001-04
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 36/2020
MEI: **LUCAS ALVES DA SILVA 10589705423**
CNPJ: 32.236.025/0001-85
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 37/2020
MEI: **LUIZ ANTONIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415**
CNPJ: 15.833.334/0001-14
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 38/2020
MEI: **VALDECIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 10906453410**

CNPJ: 36.088.758/0001-70
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 39/2020
MEI: **WELLINGTON ANTONIO SOARES 09022604489**
CNPJ: 32.235.602.0001-14
Valor total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Contrato assinado em 04/03/2020
Vigência: 04/03/2020 a 04/03/2021

Contrato n.º 45/2020
MEI: **ELICLÉCIA IZIDIO DE ARAÚJO 09567007489**
CNPJ: 36.615.502/0001-74
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 30/03/2020
Vigência: 30/03/2020 a 30/03/2021

Contrato n.º 46/2020
MEI: **MANOEL JOAO DA SILVA 97264865487**
CNPJ: 36.272.889/0001-03
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 30/03/2020
Vigência: 30/03/2020 a 30/03/2021

Contrato n.º 47/2020
MEI: **VALDENIS RAMOS DE ARAUJO 11037882482**
CNPJ: 36.647.175/0001-32
Valor total: R$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)
Contrato assinado em 30/03/2020
Vigência: 30/03/2020 a 30/03/2021

Vicência/PE, 30 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:DA084F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicência, através da Comissão permanente de Licitações, torna público o resultado do Processo Licitatório n.º 30/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020 que tem como Objeto a **Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Município de Vicência/PE, no exercício de 2020.**

Empresas vencedoras**:**
04- JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS–ME, CNPJ **24.463.580/0001-11,** venceu os itens 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 15, 20, 22, 23, 25, 35, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 50 e 55, perfazendo o valor global de R$ **125.467,40** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
05- S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR, CNPJ 25.499.749/0001-56, venceu os itens 01, 04, 05, 06, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 56 e 57, perfazendo o valor global de **R$ 58.349,00** (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).

Vicência/PE, 08 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE M ELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B6369D3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Vicência, através da Comissão permanente de Licitações, torna público o extrato dos contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 30/2020, modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020 que tem como Objeto a **Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para atender as necessidades do Município de Vicência/PE, no exercício de 2020.**

Empresas contratadas**:**

CONTRATO N.º 54/2020
JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS–ME
CNPJ: **24.463.580/0001-11**
Vencedora dos itens 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 15, 20, 22, 23, 25, 35, 38, 42, 45, 47, 48, 49, 50 e 55
Valor global de R$ 125.467,40 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
Contrato assinado em: 13/04/2020
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020

CONTRATO N.º 55/2020
S. AZEVEDO DE BARROS JUNIOR
CNPJ: 25.499.749/0001-56
Vencedora dos itens 01, 04 a 06, 14, 16 a 19, 21, 24, 26 a 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 51, 52, 53, 54, 56 e 57
Valor global de R$ 58.349,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais).
Contrato assinado em: 13/04/2020
Vigência: 13/04/2020 a 31/12/2020

Vicência/PE, 13 de abril de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1476A80B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do **Contrato nº 33/2020**, oriundo do Proc. Licitatório nº 10/2020. FMS. Pregão Presencial nº 06/2020, o qual tem como **Objeto** a aquisição parcelada de material de limpeza e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, no exercício de 2020.
Empresa contratada:
JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA VASCONCELOS-ME
CNPJ nº. CNPJ 24.463.580/0001-11
Valor Global de **R$ 126.649,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais**).
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020
Contrato assinado em 06/04/2020.

Vicência/PE, 13 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:013AFA8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n.º 02/2020, Processo Licitatório n.º 09/2020, que tem como **objeto** a locação do imóvel situado na Rua José Carlos de Moura, 820 – Borracha – Vicência/PE, para instalação e funcionamento temporário do PSF da comunidade, em virtude de reforma na sede, autorizada pelo Ministério da Saúde**,** em favor de **JOSÉ FÁBIO AMARO DE ANDRADE,** CPF nº. 038.774.784-25, no valor global de R$ 4.000,00 (seis mil reais).

Vicência/PE, 13 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D5289BB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do CONTRATO N.º 02/2020, oriundo do Proc. Licitatório n.º 03/2020. Dispensa n.º 01/2020, que tem por **objeto** a locação do imóvel situado na Rua Jose Carlos de Moura, 820 – borracha – Vicência/PE, para instalação e funcionamento temporário do PSF da comunidade, em virtude de reforma autorizada pelo Ministério da Saúde **,** nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, em favor de em favor de **SANDRA CONCEIÇÃO DE MORAIS VIEIRA PEREIRA,** CPF nº. 026.314.544-13, no valor global de 6.000,00 (seis mil e reais). Contrato assinado em 21/02/2020.

Vicência/PE, 13 de maio de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D42F829D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Processo Nº: 040/2020 – Tomada de Preço Nº 004/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **15 de junho de 2020 às 09h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO** destinado a atender as necessidades de serviços e de modernização da administração tributária da Secretaria de Finanças da Vitória de Santo Antão-PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R$ 224.431,44 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).**

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:D0AF683A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – AVISO DE RESULTADO

Processo Nº: 035/2020 – Pregão Presencial Nº 012/2020 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que, conforme apreciado na reunião realizada na data de 13 de maio de 2020, às 9h (nove horas), considerando o parecer favorável Setor de Engenharia deste Município e que a empresa atendeu perfeitamente ao solicitado no instrumento convocatório, foi declarada **VENCEDORA** do presente certame para os lotes I, II e III a empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52**. O** objeto do presente certame é a **Contratação de empresa** de engenharia para execução de **serviço de Capeamento Asfáltico com CBUQ e sinalização Horizontal** nas Ruas: 5° Travessa Lídia Queiroz, Rua Sítio do Meio, Rua do Grupo, Rua Alto da Balança, Rua Macaiba e Rua do Trabalho, ligando os bairros Lídia Queiroz, Alto da Balança e Nossa Senhora do Amparo, Rua Ubiratã Carneiro da Cunha (Bairro Jardim Ipiranga), Rua Padroeiro Santo Antão (Bairro Mário Bezerra), Rua Felix Paiva (Bairro Água Branca), Rua Cândido Cardoso Fonte Neto (Bairro Matriz), Avenida Deputado Inácio de Lemos Vasconcelos, Rua da Cagepe, Rua João de Barros da Silva, Rua Antônio Bernardo, Rua Coronel Eurico Valois, Rua dom João Costa e Rua Alto da Pista (São Vicente de Paulo) no bairro do Maués, no município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 13 de maio de 2020

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:A1EC67F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 007/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020

Processo Nº:007/2020 - Pregão Presencial SRP nº 004/2020. Compra. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de tendas piramidal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital. DOTAÇÃO: 10.122.1005.2091.0000- Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS; 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Contrato Nº: 056/2020.** Contratado: M.GONCALVES PEREIRA inscrita no CNPJ: 34.381.084/0001-72. Valor R$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais). Vigência: de 01/04/2020 a 31/12/2020.

Vitória de Santo Antão, 01 de abril de 2020.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D29678BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018 - PROCESSO Nº 010/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2018 – PROCESSO Nº 010/2018. CPL. Objeto: Aditivo de prazo do contrato supramencionado que objetiva contratação de Locação de Imóvel para o funcionamento do LAFEPE no Município da vitória de santo antão, contratado: ANTONIO PAIVA BORGES CPF 492.488.984-91 Valor: 15.600,00 passará a vigorar a parti do dia 13 de março 2020 até 13 de março de 2021. Fundamentação legal: Art. 65, I (b) da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 16 de março de 2020

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:AEA0B6B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

Processo Nº 011/2020 – Pregão Presencial SRP Nº 008/2020. cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral e garrafões retornáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão/PE. Convoca as empresas vencedoras: **MARCIO DO NASCIMENTO SILVA**, INSCRITA NO CNPJ: **10.875.828/0001-47 e ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTICIOS,** INSCRITA NO CNPJ: **30.308.240/0001-19.** Para apresentarem a proposta reajustada de acordo com o lance final, devendo ser apresentada por escrito, no prazo de 03 (três) dias, em conformidade com o item 17.6 do edital, com o novo valor unitário e global por item/lotes devidamente ajustados. Outras informações podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE.,ou através do e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vitória de Santo Antão, 13 de maio de 2020.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:1C261606

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 005/2020
Pregão ELETRÔNICO Nº. 003/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE SERÃO UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS, NESTE EDITAL**.** Após o processamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 010/2020.Fornecedor: KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ME, com sede na Av. Florentino Alves Batista nº107 centro Araripina, PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº** 07.361.172/0001-30, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
PRODUTOS DE LIMPEZA					
01	30	CAIXA	Ácido Muriático/ ácido clorídrico" (HC1) – garrafa de 1 Lt.	47,50	1.425,00
02	1000	CAIXA	Água sanitária Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral. – embalagem com 1 Lt – caixa com 12 unidades	17,85	17.850,00
03	300	CAIXA	Álcool etílico – aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1000 ml uso doméstico.	68,50	20.550,00
04	200	UNID.	Balde, material plástico, tamanho extra, material alça arame galvanizado, Capacidade 20 Lt.	8,00	1.600,00
06	200	CAIXA	COPO para água, capacidade 180 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Caixa contendo 25 embalagens onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	57,99	11.598,00
07	200	PACOTE	COPO para café, capacidade 50 ml, em polietileno branco, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.	67,00	13.400,00
10	1000	CAIXA	Detergente líquido para lavar louça, concentrado, biodegradável, em embalagem resistente e transparente – frasco com 500ml, caixa com 24 unidades	29,89	29.890,00
11	250	UNID	Escova sanitária com suporte, material plástico, com cerdas circulares. 10cm diâmetro e 35 comprimentos.	4,49	1.122,50
12	100	FARDO	Esponja de aço para lavar louça — fardo com 14 pacotes de 08 unid. Cada.	15,00	1.500,00
15	200	UNID	Limpa vidros, frasco com pulverizador. Embalagem primaria: frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.	4,40	880,00
17	200	PACOTE	Pano de chão, medindo aproximadamente 40X 78cm – embalagem com 03 unidades	6,25	1.250,00
18	800	UNID.	Pano de prato tamanho 42cmX60cm	1,25	1.000,00
23	400	PACOTE	Saco para lixo – Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com capacidade para 100 litros, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191pacotes com 10 unidades cada.	3,90	1.170,00
24	500	PACOTE	Saco para lixo – Saco plástico para lixo doméstico em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8 kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacotes com 10 unidades cada. 250 pacotes de 15 l e 250 pacotes de 30 l.	2,75	1.375,00
25	300	UNID	Vassoura de palha (caipira)	3,90	1.170,00
27	300	UNID	Luvas para limpeza em plástico - Em látex resistente; palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	4,99	1.497,00
28	50	CAIXA	Pastilha adesiva sanitária – higienizadora de 9g, que dura até 120 descargas. Caixa contendo 03 unidades.	5,40	270,00
31	100	KG	Sacolas plásticas resistentes branca 60X80 cm.	10,25	1.025,00
32	200	KG	Sacola Plástica Branca 70x90 cm	10,25	2.050,00
33	300	KG	Sacola Plástica Branca 90x100 cm	10,25	3.075,00
34	400	UNID	Cabos de madeira rosqueado para rodos e vassouras, medindo 1,50m	2,99	1.196,00
35	700	UNID	CREME DENTAL INFANTIL, com flúor, ação bacteriana, bisnaga com no mínimo 90g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto dever ter registro no	4,50	3.150,00

			Ministério da Saúde.		
36	100	CAIXA	Creme de pentear infantil – (caixa com 12 unidades de 210ml)	107,00	10.700,00
37	70	CAIXA	Cotonete- hastes flexíveis com algodão nas extremidades (embalagem com 12 caixas)	18,00	1.260,00
40	200	FARDOS	Fralda descartável tamanho Extra G – pacote com __ unidade0	99,90	19.980,00
42	100	DÚZIA	Sabonete infantil 90g perfumado	30,00	3.000,00
43	100	CAIXA	Shampoo Infantil Neutro – embalagem com 400ml	53,94	5.394,00
44	100	UNID	Sabonete líquido para as mãos (250ml)	9,50	950,00
45	450	UNID	Mamadeira atóxica com capuz e capacidade de 250 ml, bico ortodôntico em silicone, para bebês acima de 6 meses. Material Frasco e Componentes Polipropileno, Bico Silicone.	8,50	3.825,00
46	120	CAIXA	Perfume infantil dermatologicamente testado de fragrância suave e agradável. Caixa com 12 unidades. Embalagem com 200 ml cada.	102,00	12.240,00
47	150	UNID	Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente.	1,99	298,50
VALOR TOTAL		**R$ 175.581,00(Cento e setenta e cinco mil quinhentos e oitentas e um real)**			

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 22 de ABRIL de 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3D715AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 003/2020
Pregão ELETRÔNICO Nº. 002/2020
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO

OBJETO: OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP), PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, MEDIANTE TROCA DE VASILHAME E CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS**.** Após o processamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020, A Secretaria Municipal de Educação de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:
Ata de Registro de Preço Nº 008/2020. Fornecedor: COMERCIAL DE GAS E AGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA, com sede na Rua Jose Joaquim Lopes Nº192, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** 17.285.186/0001-75, representado pelo Sr. ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA O PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	ITEM 01 – COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO				
01	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gás GLP metálico, com 13 KG, mediante troca de vasilhame. **(COTA PRINCIPAL 75%)**	UND	1.725	R$80,00	R$138.000,00
	ITEM 02 – COTA RESERVADA DO ITEM 01 PARA ME/EPP/MEI				
02	Fornecimento, com entrega parcelada, de Gás GLP metálico, com 13 KG, mediante troca de vasilhame. **(COTA RESERVADA DE 25% PARA M.E./EPP/MEI)**	UND	575	R$80,00	R$46.000,00
TOTAL R$		**R$184.000,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MIL REAIS).**			

Prazo: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, 57, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 3873-3746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 19 de MARÇO de 2020.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCE93483

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 242

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para realização de despesas destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 98, de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;
CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS de 03 de abril de 2020, que orienta os municípios a abrirem créditos extraordinários sob classificação orçamentária pré-definida, após decretado estado de calamidade municipal, após o reconhecimento da Assembleia Legislativa Estadual.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 1.111.486,43 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), destinado a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem efeito retroativo a 30 de março de 2020.

Gabinete da Prefeita, 06 de maio de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 242/2020

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.1002.1.182	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Investimentos Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como obras e instalações, aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Tesouro Municipal	R$ 50.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 29.895,71
			Governo Estadual COVID-19	R$ 5.000,00
10.122.1002.2.264	Título da ação: Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.3.90.30 – Material de Consumo	Tesouro Municipal	R$ 50.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 250.000,00
			Governo Estadual COVID-19	R$ 144.590,72
		3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Tesouro Municipal	R$ 50.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 300.000,00
		3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Tesouro Municipal	R$ 50.000,00
			Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 182.000,00
TOTAL				R$ 1.111.486,43

Arcoverde, 06 de maio de 2020.

MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO
Prefeita

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:A10B7ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º. 003/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PROCESSO ADMINISTRATIVO PSS N.º. 003/2020)

Função temporária Nível Médio

RESULTADO FINAL- TECNICO ENFERMEGEM

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA INACIA DE SIQUEIRA BRANDÃO	003	78
02	RITA DE CÁSSIA R. DE SOUZA	003	45
03	VANUSA LIMA SILVA NUNES	003	40
04	AMANDA DE SOUSA JANUARIO	003	35
05	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	003	30
06	MARIA SOLANIA S.E SILVA	003	30
07	EDJANE NUNES BERNARDO LEITE	003	25
08	JALDIVAN DE SOUSA H.E DOS ANJOS	003	25
09	TATIANE RAFAELA LOPES DA COSTA	003	20
10	ISABELLE LIMA DA SILVA	003	20
11	ANA CLARA OLIVEIRA MATOS	003	20
12	JULIANA KELY DE SOUSA A. SIQUEIRA	003	15
13	GEOGE DA SILVA ARAUJO	003	15
14	SILVIA ROBERTA DOS SANTOS	003	15
15	MARIA MADALENA N. DE SOUSA	003	10
16	IONARA PEREIRA DE LIMA SILVA	003	10

EDITAL n.º. 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 003/2020)
Função temporária nível superior

RESULTADO FINAL – MÉDICO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Daniel Muller da Silva	001	17,5

EDITAL n.º. 003/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(Processo Administrativo PSS n.º. 003/2020)
Função temporária nível superior

RESULTADO FINAL- ENFERMEIRO

Nº	NOME	CÓDIGO INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	DEISYANE NUNES FELIX	003	64
02	CIRO FELIX ONETI	003	60
03	IVA NUNES DE ARAUJO	003	45
04	JOSE LUIS GUILHERME F. CAVALCANTE	003	31
05	DAYSE RAYZA SOARES ROCHA	003	20
06	MONICA KARLA A. DA SILVA	003	15
07	HAROLDO CÍCERO DA SILVA	003	15
08	RAQUEL FERREIRA CAMPOS	003	15
09	JÉSSICA SAMARA F. DOS SANTOS	003	15
10	MARIA DAS GRAÇAS O. COSTA	003	12,5

Brejinho,13 de maio de 2020.

JOELMA MARIA FRANCO
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

EDILMA BATISTA DE SOUSA
Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:
Siumara Pereira Bernardo de Lima
Código Identificador:C8F29CF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 004/2020 (EXTRAORDINÁRIA) - REFERÊNCIA: PROCESSO ELEITORAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO COMDACO – BIÊNIO MAIO/2020 A MAIO/2022.

DATA	12/05/2020	**INÍCIO:** 10:00 horas	**FIM:** 11:30 horas	**PAUTA ENCAMINHADA: (X) SIM () NÃO**
LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma ZOOM, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.				
FINALIDADE: Analisar e votar as Resoluções para: **a)** permanecer a atual diretoria do COMDACO até finalizado o processo eleitoral em curso; **b)** prorrogar o prazo para entrega de documentos pelas entidades para participarem na qualidade de candidatas; **c)** alterar a exigência documental; **d)** outras.				
ÓRGÃO		**representante**	**tELEFONE (81)**	**assinatura**
1º TITULAR: Centro de Assistência Social Sandra Moraes - CNPJ nº 14.879.742/0001-43		jadilson vieira gomes		VIDEOCONFERÊNCIA
7º TITULAR: Associação Nossa Voz em Ação - CNPJ nº 10.812.552/0001-58		gilson braga DOS SANTOS		VIDEOCONFERÊNCIA
2º SUPLENTE: Coletivo Mulher Vida - CNPJ nº 40.818.627/0001-79		MELINA de araújo e silva PIMENTEL		VIDEOCONFERÊNCIA
4º SUPLENTE: Associação Espírita Lar Transitório de Christie - CNPJ nº 11.525.763/0001-72		Marcos Morais Martins		VIDEOCONFERÊNCIA
6º Suplente: Centro de Assistência Social Júlia Alencar - CNPJ nº 00.872.577/0001-93		Marisa Vieira Maranhão Dias		VIDEOCONFERÊNCIA
7º SUPLENTE: CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES Sê TU UMA BENção - CNPJ nº 00.528.643/0001-02		arlindo alex dos santos		VIDEOCONFERÊNCIA
Gabinete do Prefeito		Myrna Machado Borges **(TITULAR e VICE-presidente DO comdaco)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos		agrício pereira dos santos filho **(suplente)**		VIDEOCONFERÊNCIA
Secretaria de Saúde		raquel braga LEAL SANTOS **(TITULAR)**		VIDEOCONFERÊNCIA

participantes ouvintes com direito a fala

1) Associação Espírita Lar Transitório de Christie – CNPJ nº 11.525.763/0001-72 – GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO – F. 9 9897-9471; **2)** MÔNICA DA COSTA MOREIRA – Administrativo COMDACO – 9 9706-9383; **3)** MARISTELA BEZERRA DE CARVALHO – Administrativo COMDACO – F. 9 9738-3606; **4)** SILVÂNIA PESSOA DE SOUZA – Ouvinte – F.: 9 8427-5096**.**

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

1- Informar sobre o Decreto Municipal nº 076/2020 minutado pelo COMDACO e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para assinatura, prorrogando o mandato dos atuais conselheiros do COMDACO, nomeados para o biênio maio/2018 a maio/2020 até, no máximo, 29/05/2020: **todos Cientes**.

2- Análise e aprovação da Resolução nº 005/2020 – COMDACO que dispõe sobre a permanência da atual diretoria do COMDACO referente ao biênio maio/2018 a maio/2020, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal supramencionado, convalidando todos os atos da atual diretoria no desempenho das suas funções, inclusive os praticados junto as instituições financeiras, objetivando, inclusive, não haver prejuízos aos repasses às entidades, bem como das quitações junto aos credores: **Aprovado**.

3- Análise e aprovação da Resolução nº 006/2020 – COMDACO que altera, especificamente, a exigência documental das Organizações da Sociedade Civil para participarem do Processo Eleitoral do COMDACO, na qualidade de candidatas, referente ao biênio maio/2020 a maio/2022; e o período de inscrição que passa a ser: de 06 de maio de 2020 **até às 13h00min do dia 13 de maio de 2020**; não havendo, até o presente momento, nenhum prejuízo ao cronograma de atividades para a realização do Processo Eleitoral em comento: **aprovado**.

4- Foi sugerido pelos presentes conselheiros, o devido encaminhamento da documentação pertinente, após a publicidade dos atos, à instituição financeira Banco do Brasil S/A, a fim de não causar prejuízos ao acesso bancário às contas do fundo municipal da criança e do adolescente (FMCA), CNPJ nº 09.131.027/0001-98, da presidente, a Sra. Maria Paulina de Brito Lucena e da tesoureira, a Sra. Sônia Giovana Freire Abramowicz.

5- Foi também sugerido pelos presentes conselheiros, que o COMDACO providencie as tratativas necessárias junto a SDSCDH para que haja, em tempo hábil, os encaminhamentos de estilo para a efetivação dos repasses de recursos às entidades conveniadas.

========== Observações:

a) Considerando a proximidade das instalações física entre os Conselhos Municipais, ficou definido que em caso de falta da *Certidão de Inscrição e Regularidade no CMASO*, o COMDACO poderá solicitá-la ao CMASO imediatamente, auxiliando as entidades na entrega desse documento. Ainda, todos os conselheiros do COMDACO estão com a missão de contatar as entidades, torná-las cientes das alterações aqui efetivadas, facilitando suas inscrições no Processo Eleitoral. Qualquer entidade que encontrar alguma dificuldade para se inscrever, poderá contatar os conselheiros Myrna Borges ou Agrício Santos, além da Comissão Especial Eleitoral ou outro conselheiro com maior afinidade, a fim de repassar a sua dificuldade e o COMDACO tentar saná-la. Todos os esforços para que a eleição ocorra estão sendo adotados pelo COMDACO.

b) Todos já têm a ciência da permanência da Sra. Maria Paulina de Brito Lucena, na condição de Presidente do COMDACO e respondendo pelas questões financeiras do Conselho, bem como da Sra. Myrna Machado Borges, na condição de Vice-Presidente do COMDACO e respondendo pelos atos administrativos.

c) Alguns conselheiros faltantes encaminharam suas justificativas à Vice-Presidente do COMDACO.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx-FIM-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:41C4EF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2020

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa a contratação de 63 (sessenta e três) profissionais de nível superior, técnico, médio e fundamental para atuação no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19).

1.3 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.4 O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6 deste Edital.

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria do FMS a ser publicada no site oficial da Prefeitura de Paudalho e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – site da AMUPE.

1.6 Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais e outros meios de comunicação de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paudalho e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, devendo ser preenchidas em caráter emergencial, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2 Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e quantitativo de vagas, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br** no prazo estabelecido no Anexo III.

3.2. Em razão da finalidade das contratações não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, ou que se enquadrem em outro grupo de risco de mortalidade da COVID-19, como os portadores de hipertensão arterial, diabéticos, gestantes, portadores de doenças autoimune e imunossupressoras, de acordo com o Anexo II.

3.3. Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:

Documento de identidade com foto;

CPF;

Comprovante de residência;

Certidão de quitação Eleitoral;

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;

Registro (número de inscrição) e regularidade junto ao Conselho Regional de sua profissão (Estado de Pernambuco), caso seja requisito para o cargo;

Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar para o cargo que concorre.

Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia):

Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente.

Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente.

Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente.

Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.
4.2 As inscrições serão realizadas pela Internet através de preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado através do endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.3 A inscrição no processo seletivo será gratuita, não sendo cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra taxa.

4.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, declarar os seus dados de identificação pessoal, profissional e anexar documentos comprobatórios.

4.5 Para acessar o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá estar logado exclusivamente em e-mail da conta Google.

4.6 Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex e via correio eletrônico (e-mail).

4.7 Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório, inclusive o anexo dos documentos comprobatórios.

4.8 Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.10 As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

4.12 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.13 A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.
5.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação solicitada.
5.3. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **item 6.2** deste Edital.

5.4. Só serão aceitas comprovações emitidas por instituições ou órgãos competentes.

5.5. Os comprovantes de experiências profissionais realizadas fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

5.6. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

6.1 O Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a Avaliação Curricular de cada candidato correlata à função, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.
6.2 Os cargos de nível médio e elementar serão avaliados exclusivamente por currículo, e ou comprovação de tempo de experiência na área concorrida.
6.3 A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo.

AVALIAÇÃO CURRICULAR (TODOS OS NÍVEIS)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO* (Não Cumulativa)**
Declaração de experiência profissional de até 6 meses trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente	40
Declaração de experiência profissional de 7 meses até 2 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	60
Declaração de experiência profissional de 2 anos e 1 mês até 5 anos trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente	80
Declaração de experiência profissional acima de 5 anos e 1 mês trabalhados na área hospitalar, emitida por órgão competente.	100

Esta pontuação é não cumulativa. Enviar o comprovante de maior pontuação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1 A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

7.2 Será eliminado da seleção o candidato que não atender aos requisitos deste Edital;

7.3 O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição, receberá pontuação zero no item correspondente.

7.5 O resultado será divulgado no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br** na data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior idade,

c) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP), Número de inscrição mais antigo do Conselho Regional de sua profissão – Estado de Pernambuco, para os cargos onde houver.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar da Avaliação Curricular, conforme cronograma informado no calendário - AnexoIII.

9.2 Os recursos para o resultado da Avaliação Preliminar, deverão ser encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**
9.3 Não serão aceito recurso via fax, Sedex, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro não previsto neste edital.

9.4 Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá fazê-lo com argumentações claras e concisas.

9.5 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediatos desconsiderados.

9.6 O resultado do julgamento dos recursos será devidamente divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**
9.7 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10. DA CONVOCAÇÃO:

10.1 A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE e no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**
10.2 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos originais para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado. Neste caso, será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

Ter sido aprovado no processo seletivo;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;

Atender aos requisitos da função a que concorreu;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

Cumprir as determinações deste edital;

Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;

11.2 Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades no HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, LEITOS COVID-19, pelo prazo que durar a necessidade decorrente da situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal N°. 125, de 26 de março de 2020.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5 Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
Cédula de Identidade (original e cópia);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);

Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável; Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);

Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);

Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;

Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de l) Comprovante de residência em seu nome;

Cópia do cartão do banco Santander ou da comprovação de abertura de conta.

Documentação comprobatória da experiência profissional hospitalar exigida para a função/área que concorre, disposta no Anexo I, emitida por órgão competente;

Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia), sendo:

Diploma de graduação, para os cargos de nível superior, emitida por órgão competente ou

Certificado de curso técnico, para os cargos de nível técnico, emitido por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino médio (Ficha 19), pra os cargos de nível médio, emitida por órgão competente ou Documentação escolar indicando conclusão de ensino fundamental, pra os cargos de nível fundamental, emitida por órgão competente.

11.6 A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3 Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4 Ocorrendo à comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5 O resultado final da seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico **site www.paudalho.pe.gov.br**, sendo de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6 O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.7 A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere ao candidato selecionado o direito:

contratação, apenas impede que o Município do Paudalho preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas. O Município do Paudalho reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.8 O prazo de validade da seleção se esgotará em até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

12.9 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.10 Não serão fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a entidade executora no que couber.

12.12 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.13 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, ao setor de recursos humanos da Secretaria de Saúde de Paudalho, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Paudalho, 12 de maio de 2020.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

ANEXO I

Funções, remunerações, requisitos, atribuições, vagas e cargas horárias de trabalho.

MÉDICO PLANTONISTA	
FUNÇÃO: MÉDICO	**REMUNERAÇÃO: R$ 7.600** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 07**
CARGA HORÁRIA: 24H/SEMANAL	**REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE.
ATRIBUIÇÕES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina, realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal do Paudalho e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes	

MÉDICO RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO: MÉDICO	**REMUNERAÇÃO: R$ 3.800,00** e Gratificações
DIARISTA	**VAGAS: 01**
CARGA HORÁRIA: 20H/SEMANAL	**REQUISITOS:** Curso Superior de Medicina com registro no CREMEPE.
ATRIBUIÇÕES: Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor; Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando ao melhor desempenho do corpo clínico e dos demais profissionais de saúde, em benefício da população, sendo responsável por faltas éticas decorrentes de deficiências materiais, instrumentais e técnicas da instituição; Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica; Certificar-se da regular habilitação dos médicos perante o Conselho de Medicina, organizar a escala de plantonistas, zelando para que não haja lacunas durante as 24horas de funcionamento da instituição, de acordo com regramento da Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013; Tomar providências para solucionar a ausência de plantonistas; Nas áreas de apoio ao trabalho médico, de caráter administrativo, envidar esforços para assegurar a correção do repasse dos honorários e do pagamento de salários, comprovando documentalmente as providências tomadas junto das instâncias superiores para solucionar eventuais problemas; Assegurar que as condições de trabalho dos médicos sejam adequadas no que diz respeito aos serviços de manutenção predial; Assegurar que o abastecimento de produtos e insumos de quaisquer natureza seja adequado ao suprimento do consumo do estabelecimento assistencial, inclusive alimentos e produtos farmacêuticos, conforme padronização da instituição; Cumprir o que determina a Resolução CFM nº 2056/2013, no que for atinente á organização dos demais setores assistenciais, coordenando as ações e pugnando pela harmonia intra e interprofissional; Cumprir o que determina a norma quanto às demais comissões oficiais, garantindo seu pleno funcionamento; Assegurar que as propagandas institucionais obedeçam ao disposto na Resolução CFM nº 1.974, de 14 de julho de 2011, ou aquela que a suceder; Assegurar que os médicos que prestam serviço no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeçam ao disposto no Regimento Interno da instituição; Assegurar que as pessoas jurídicas que atuam na instituição estejam regularmente inscritas no CRM; Assegurar que os convênios na área de ensino sejam formulados dentro das normas vigentes, garantindo seus cumprimentos. Não contratar médicos formados no exterior sem registro nos Conselhos de Medicina.	

BIOMÉDICO	
FUNÇÃO: BIOMÉDICO	**REMUNERAÇÃO: R$ 2.268,00** e Gratificações
DIARISTA	**VAGAS: 01**
CARGA HORÁRIA: 30 HS	**REQUISITOS:**. Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade Biomédica; registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Ciências Biomédicas, registrado no MEC; Diploma ou Declaração de conclusão de Bacharel em Biomedicina, registrado no MEC
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e realizar as etapas pré-analítica, analítica e pós-analítica dos diagnósticos laboratoriais de interesse à Saúde Pública, nas áreas de microbiologia, imunologia, virologia, parasitologia, endemias, análises físico- químicas e microbiológicas de água para consumo humano; manusear equipamentos; utilizar os Sistemas de Informação Laboratorial; capacitar técnicos; emitir laudos/relatórios de ensaio; emitir relatórios técnicos; participar da Gestão da Qualidade e Biossegurança, através do monitoramento e elaboração de documentos gerenciais e técnicos, implantação/implementação do controle de qualidade interno e externo; contribuir nas atividades de educação permanente em saúde; supervisionar estagiários; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento.	

ENFERMEIRO PLANTONISTA	
FUNÇÃO: ENFERMEIRA	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.565,36** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 04**
CARGA HORÁRIA: 12 X 36 hs	**REQUISITOS:** Diploma ou Declaração de conclusão de Graduação em Enfermagem em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, supervisionar e executar em grau de maior complexidade, serviços de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem a pacientes com doenças infectocontagiosas de qualquer nível de gravidade, internados em enfermaria ou UTI; Supervisionar os serviços de esterilização e assepsia; Organizar e supervisionar as atividades hospitalares, inclusive de plantões e de provisionamento de medicamentos; Prestar assistência direta aos casos que exijam cuidados especiais e intensivos; Participar de projetos e estudos sobre a administração e organização de serviços de enfermagem; sistematizar as ações de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar tarefas complementares ao tratamento médico e exame especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficácia na realização dos mesmos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, através da entrevista de administração e visitas diárias, para obter colaboração no tratamento e minimizar o sofrimento; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade;	

FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	
FUNÇÃO: FISIOTERAPEURA	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.100,00** e Gratificações
DIARISTA	**VAGAS: 01**
CARGA HORÁRIA: 30 HS	**REQUISITOS:** Curso Superior em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe e curso de Especialização ou Residência na especialidade a que concorre, realizado por instituição credenciada por órgão competente.
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência fisioterapêutica respiratória em saúde aos pacientes internados na unidade hospitalar, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes, s/n; dar suporte técnico; realizar registros nos prontuários; atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes; colher dados, solicitar, executar e interpretar exames propedêuticos e complementar; elaborar diagnósticos cinético-funcional; estabelecer prognósticos; reavaliar condutas e decidir pela alta fisioterapeuta em pacientes de ordem hospitalar e ambulatorial; desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão do serviço; orientar o paciente e seus familiares sobre o processo terapêutico no domicilio após alta, buscando promover e facilitar o acesso e a participação do pacientes e seus familiares no processo de tratamento; incentivar o autocuidado e as práticas de educação e saúde; atuar através de ações intersetoriais; participar de reuniões técnicas e atuar em equipe multidisciplinar.	

TECNICO DE ENFERMAGEM	
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,00** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 20**
CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 12 X 36HS	**REQUSITOS:** Certificado de conclusão do ensino médio, Curso Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES: Participar de ações e atividades sob orientação, prescrição do enfermeiro, realizar atividades inerentes a suas atribuições em ambiente hospitalar, usar técnicas de biossegurança em todos os procedimentos; realizar atividades de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde em nível individual e coletivo; atuar em equipe multiprofissional; executar, sob supervisão, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar tratamentos e procedimentos prescritos ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos do setor/serviço; administrar medicamentos sob a orientação e supervisão de enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam as famílias dos pacientes; realizar visita domiciliar; participar, quando indicado, de fóruns específicos junto a comunidade; participar de reuniões técnicas, realizar ações de Educação em Saúde a grupos específicos e de famílias em situação de risco, conforme planejamento da Equipe de Saúde.	

TECNICO DE LABORATÓRIO	
FUNÇÃO: TECNICO DE LABORÁTORIO	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,00** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 02**
CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 12 X 36HS	Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, de instituição reconhecida pelo MEC e Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Técnico em Análises Clínicas e suas denominações de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC realizado em instituições devidamente credenciadas pelo Sistema Federal de Ensino e Sistemas estaduais, distrital e municipais de Ensino.
ATRIBUIÇÕES: Executar coleta de material; manipular substâncias químicas para preparo de soluções e reagentes, executar sob supervisão imediata, trabalhos de análises e exames rotineiros de laboratórios; obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança; auxiliar na conservação e manutenção do laboratório; ´reparar reagentes, amostras, soluções, meios de cultura e outros; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; realizar a leitura das preparações micológicas e encaminhar os casos duvidosos ou positivos ao médico responsável pela definição do diagnóstico; participar das rotinas do laboratório nos setores de recepção, processamento laboratorial, arquivo e documentação apresentar relatórios periódicos; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar.	

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

REMUNERAÇÃO: R$ 1.435,03 e Gratificações

VAGAS: 12

REQUISITOS: maior de 20 anos; ensino médio completo ou certificado de curso técnico equivalente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); Habilitação profissional como motorista categoria D Carteira Nacional de Habilitação – CNH; curso obrigatório para capacitação de transporte de pacientes para condutores de veículos de emergência e suas devidas atualizações legais e renovações, de acordo com a legislação em vigor (código Nacional de Trânsito); disponibilidade para a capacitação discriminada no anexo II, bem como para a recertificação periódica (ART. 145 – CTB, Lei Nº 9503/97, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004

ATRIBUIÇÕES: Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, embreagem, abastecimento de combustível etc.; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está correta; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com

segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados; Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais; Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma como colares cervicais, cochins, tirantes, pranchas rígidas, entre outros; Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança; Realizar a checagem da ambulância quanto ao funcionamento adequado do veículo, comunicando à coordenação qualquer necessidade de manutenção do mesmo; Respeitar o horário de trabalho, comparecendo com 15 (quinze) minutos de antecedência para a passagem de plantão e intercorrências; está por sua vez deverá ser feita dentro da unidade na presença do motorista do turno anterior; Realizar check-list de todos os materiais e equipamentos da unidade na entrada do plantão, juntamente com o médico e enfermeiro, anotando e comunicando à coordenação a falta ou problemas com os mesmos; Manter escuta constante do rádio de comunicação bem como manter contato direto com o rádio-operador, informando no início do plantão à equipe que comporá a unidade naquele turno e a movimentação da ambulância a todo instante; Executar outras tarefas correlatas**.**

MAQUEIRO	
FUNÇÃO: MAQUEIRO	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,00** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 04**
CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 12 X 36HS	**REQUSITOS:** Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: Executar a transferência segura dos pacientes no ambiente intra-hospitalar, visando alocar o mesmo na unidade mais apropriada para a sua recuperação; Receber o plantão; Executar a transferência dos pacientes de forma segura entre as unidades; Registrar em prontuário as intercorrências durante o transporte; Preencher checklists de transporte; Cumprir as normas e regulamentos da Instituição, bem como as rotinas operacionais da sua Unidade; Executar as transferências, altas, óbitos dos pacientes; Participar do processo acolhimento com classificação de risco, transferindo os pacientes para as unidades solicitadas; Conhecer e manusear material imprescindível ao transporte de pacientes; Zelar pela organização do prontuário do paciente, bem como todos os registros internos da sua Unidade; Notificar a equipe de enfermagem toda e qualquer ocorrência administrativa e/ou eventos adversos durante o transporte do paciente; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	

AUXILIAR DE SERVIÇÕS GERAIS	
FUNÇÃO: ASG	**REMUNERAÇÃO: R$ 1.045,00** e Gratificações
PLANTONISTA	**VAGAS: 08**
CARGA HORÁRIA: PLANTÃO 12 X 36HS	**REQUSITOS:** Ensino médio completo
ATRIBUIÇÕES: auxiliar nas atividades de organização, controle de insumos e materiais, higienização dos ambientes e auxiliar em outras atividades de serviços gerais determinada pela necessidade do serviço; participar de treinamentos	

ANEXO II

DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
A) Doenças cardíacas crônicas:
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
B) Doenças respiratórias crônicas:
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;
C) Doenças renais crônicas:
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
D) Imunossupressos:
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
F) Diabetes;
G) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Paudalho, ___ de _____ de 2020.

_____
ASSINATURA CPF/MF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO

ANEXO III

Cronograma

EVENTO	**DATA**	**LOCAL**
Publicação do Edital	**14/05/2020**	**www.paudalho.pe.gov.br**
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular via formulário eletrônico	**14/05/2020 à 16/05/2020 Até às 17:00 horas**	**www.paudalho.pe.gov.br**
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**19/05/2020**	**www.paudalho.pe.gov.br**
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular	**19/05/2020 à 20/05/2020 Até às 17:00 horas**	
Divulgação do resultado final	**22/05/2020**	Site oficial da prefeitura e quadro de avisos Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE
homologação do resultado final, Convocação para treinamento e entrega da documentação do candidato	**26/05/2020**	
Semana de treinamento	**27/05/2020 à 30/05/2020**	**HOSPITAL MUNICIPAL Covid-19**
Início das atividades hospitalares	**01/06/2020**	

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:14ABC4DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 360/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Vertical por Titulação aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Maio de 2020, conforme quadro a seguir:

MATRIC.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	EXERCÍCIO	AVALIAÇÃO DA COMISSÃO	PROGR.
129778	Ana Nery Ferreira de Oliveira	ASA	03.05.2016	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
129780	Angela Silva Dalla Zana Frazão	ASA	12.05.2016	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
129775	Celiane Cristina B. de O. Monteiro	ASA	03.05.2016	**DEFERIDO**	**CLASSE II**
112178	Deuziana Agra Barros	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
101443	Eliane Cleide de Souza Santos	ACS	01.07.2010	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112224	Evania Bezerra de Melo Alves	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
103772	Fabiola Kilzha Gondim Lopes	Auxiliar Saúde Bucal	14.08.2012	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
120944	Gabriel Pires de Carvalho Lima	Odontólogo	28.07.2008	**DEFERIDO**	**CLASSE II**
102172	Idalina dos Santos Silva	ASA	14.01.2011	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112305	Irleide Siqueira C. Fonseca	ACS	01.10.2010	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
103497	Jailton Faustino da Silva	ASA	20.09.2012	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
101249	Jany Maria da Silva Santos	ACS	17.02.2009	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112453	Maria de Fátima Cardoso Carlos	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112461	Maria de Fátima Carvalho e Santos	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
112585	Maria Edilma A. da Silva	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112607	Maria Elisabete da Silva	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112615	Maria Elizoneide de Carvalho	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	ASA	03.05.2016	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
112712	Marinalva Angelina dos Santos	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
129767	Maurício Felix de Sousa	ACS	01.04.2016	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
112844	Ronailde da Silva Solano	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
112860	Rosangela Simão Deodato de Souza	ACS	01.10.2007	**DEFERIDO**	**CLASSE III**
103527	Rosa Jamilli de Oliveira Silva	Agente Administrativo	14.08.2012	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
103560	Ricardo de Carvalho Silva	Agente Administrativo	14.08.2012	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**
103578	Talita Valeria Silva Alencar	Agente Administrativo	14.08.2012	**DEFERIDO**	**CLASSE IV**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Maio de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 08 de Maio de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C461C87B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 25/2020 – Inexigibilidade n.º 15/2020, que tem como **Objeto:** Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade no Matadouro Público, conforme atividades descritas no Edital de Credenciamento, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

N.º	Nome / Qualificação	Data	Função:
01	**CLEYTON VIEIRA RODRIGUES 14123256414**, inscrito no CNPJ sob o n.º **32.236.623/0001-54,** brasileiro, portador de RG 10.495.108 – SDS/PE e CPF 141.232.564-14, residente e domiciliado no Sitio Campestre, 05 – Zona Rural – Vicência/PE	04/03	Magarefe
02	**ELIANE PAULINO DE FREITAS BENTO 06991131482**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.235.907/0001-26, brasileira, portadora de RG 7.678.510 – SDS/PE e CPF 096.911.314-82, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 56 – Centro – Vicência/PE,	04/03	Fateiro
03	**EUTAGILDES GOMES DE ARAÚJO NETO 10930660404**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.334.888/0001-83, brasileiro, portador de RG 8.978.821 – SDS/PE e CPF 109.306.604-04, residente e domiciliado na Rua José Mota Silveira, 47 – Centro – Vicência/PE	04/03	Magarefe
04	**FÁBIO JUNIOR ZEFERINO 09445356406**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.334.888/0001-83, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.236.470/0001-45, brasileiro, portador de RG 8.492.890 – SDS/PE e CPF 094.433.564-06, residente e domiciliado na Rua 03 de Maio, 97 – Centro – Vicência/PE	04/03	Magarefe
05	**FERNANDO TEIXEIRA DOS SANTOS 06254139418**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.234.632/0001-06, brasileiro, portador de RG 4.175.202 – SSP/PE e CPF 036.541.394-18, residente e domiciliado na Rua Santinha Lobo, 85 – Centro – Vicência/PE	04/03	Magarefe
06	**JOSÉ EDIVAN GOMES 02878889401**, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.008.182/0001-94, brasileiro, portador de RG 5.609.389 – SSP/PE e CPF	04/03	Motorista

	028.788.894-01, residente e domiciliado na Rua Santinha Lobo, 85 – Centro – Vicência/PE		
07	**JOSÉ MARCIEL DA SILVA 08805681431**, inscrito no CNPJ sob o n.º 31.846.899/0001-91, brasileiro, portador de RG 6.371.189 – SSP/PE e CPF 088.056.814-31, residente e domiciliado na Rua Josefa Gomes de Oliveira, 50 – Centro – Vicência/PE	04/03	Coletor de resíduo
08	**JOSÉ ROBERTO DA SILVA 65007980404**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.236.195/0001-60, brasileiro, portador de RG 3.711.724 – SSP/PE e CPF 650.079.804-04, residente e domiciliado na Rua Olegário Gomes, 169 – Centro – Vicência/PE	04/03	Fateiro
09	**JOSUEL AMARO DA SILVA 10367515466**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.225.217/0001-04, brasileiro, portador de RG 8.857.377 – SDS/PE e CPF 103.675.154-66, residente e domiciliado na Rua Luiz Salustiano da Silva, 180 – Centro – Vicência/PE	04/03	Serviço de manutenção
10	**LUCAS ALVES DA SILVA 10589705423**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.236.025/0001-85, brasileiro, portador de RG 7.865.714 – SDS/PE e CPF 105.897.054-23, residente e domiciliado na Rua São Gonçalo, 15 – Centro – Vicência/PE	05/03	Magarefe
11	**LUIZ ANTONIO LUCAS DOS SANTOS 79398324415**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.833.334/0001-14, brasileiro, portador de RG 3.895.298 – SSP/PE e CPF 793.983.244-15, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 21 – Centro – Vicência/PE	05/03	Magarefe
12	**VALDECIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA 10906453410**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.088.758/0001-70, brasileira, portadora de RG 8.063.929 – SDS/PE e CPF 109.064.534-10, residente e domiciliado na Rua Travessa Olegário Gomes, 22 – Centro – Vicência/PE	05/03	Digitadora
13	**WELLINGTON ANTONIO SOARES 09022604489**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.235.602.0001-14, brasileiro, portador de RG 7.823.813 – SDS/PE e CPF 090.226.044-89, residente e domiciliado na Rua Maria Vicência Silva, 30-A – Centro – Vicência/PE	04/03	Magarefe
14	**ELICLÉCIA IZIDIO DE ARAÚJO 09567007489**, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.615.502/0001-74, brasileira, portadora de RG 8.324.625 – SDS/PE e CPF 095.670.074-89, residente e domiciliado na Rua Jose Inácio da Mota Silveira, 120 – Centro – Vicência/PE	26/03	Fateiro
15	**MANOEL JOAO DA SILVA 97264865487**, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.272.889/0001-03, brasileira, portadora de RG 4.473.883– SDS/PE e CPF 972.648.654-87, residente e domiciliado na Rua Olegário Gomes, 11 – Centro – Vicência/PE	26/03	Fateiro
16	**VALDENIS RAMOS DE ARAUJO 11037882482**, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.647.175/0001-32, brasileira, portador de RG 9.185.993 – SDS/PE e CPF 110.378.824-82, residente e domiciliado no Assentamento Nova Terra,3500 – Zona Rural – Vicência/PE	26/03	Fateiro

Vicência/PE, 27 de março de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F4B326C6

